



# DJJE

## DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2011

Disponibilizado às 20:00 de 09/02/2011

ANO XIV - EDIÇÃO 4490

### Composição

Des. Almiro José Mello Padilha  
*Presidente*

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho  
*Vice-Presidente interino*

Des. José Pedro Fernandes  
*Corregedor Geral de Justiça*

Des. Robério Nunes dos Anjos  
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira

Des. Mauro José do Nascimento Campello  
Des<sup>a</sup>. Tânia Maria Vasconcelos Dias de Souza Cruz  
*Membros*

João Augusto Barbosa Monteiro  
*Secretário Geral*

### Telefones Úteis

Plantão Judicial 1<sup>a</sup> Instância  
**(95) 8404 3085**

Secretaria Geral  
**(95) 3198 4153**

Ouvidoria  
**0800 280 9551**

Plantão Judicial 2<sup>a</sup> Instância  
**(95) 8404 3123**

Secretaria de Gestão Administrativa  
**(95) 3198 4111**

Vara da Justiça Itinerante  
**0800 280 8580**

Justiça no Trânsito  
**(95) 8404 3086**

Secretaria de Infraestrutura e Logística  
**(95) 3198 4111**

**(95) 31984787**  
**(95) 8404 3091**  
**(95) 8404 3099 (ônibus)**

Presidência  
**(95) 3198 2811**

Secretaria de Tecnologia da Informação  
**(95) 3198 2825**

Assessoria de Comunicação  
Social  
**(95) 3198 4156**

Secretaria de Orçamento e Finanças  
**(95) 3198 3122**

PROJUDI  
**(95) 3198 4212**  
**0800 280 0037**

Secretaria de Desenvolvimento  
e Gestão de Pessoas  
**(95) 3198 4102**

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO**

Expediente de 09/02/2011

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Almiro Padilha, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público, para ciência dos interessados, que na 3ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, do ano de 2011, a se realizar no dia 16 de fevereiro de 2011, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, será julgado o processo a seguir:

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 0000.10.001071-9****IMPETRANTE: QUÉSIA BARREIRO MENDONÇA NAZÁRIO****ADVOGADO: DR. DEUSDEDITH FERREIRA ARAÚJO****IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN****RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 2011/1144****ORIGEM: ASSESSORIA JURÍDICA DA PRESIDÊNCIA****ASSUNTO: PREENCHIMENTO DA VAGA DE JUIZ DE DIREITO DA 2ª ENTRÂNCIA DA 3ª VARA CÍVEL – CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE.****RELATOR: DES. JOSÉ PEDRO – CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO****RECURSO ORDINÁRIO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº. 0000.09.012889-3****RECORRENTE: TIM CELULAR S/A****ADVOGADOS: DR. ERNESTO JOHANNES TROUW E OUTRO****RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA****PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOÃO ROBERTO ARAÚJO****RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA****DESPACHO**

Vista à douta Procuradoria Geral de Justiça,

Após, conclusos.

Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2011.

**Des. Lupercino Nogueira**

Relator

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº. 0000.10.000893-7****EXCIPIENTE: JANAÍNA RIBEIRO DE CASTRO****ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU****EXCEPTO: ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA****RELATORA: DESª. TÂNIA VASCONCELOS DIAS****DESPACHO**

Intimem-se as partes para apresentarem provas no prazo de dez dias, conforme disposto no art. 75, § 3º do RITJRR.

Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos Dias**  
Relatora

**EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO Nº. 0000.10.000711-1**  
**EXCIPIENTE: CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
**ADVOGADO: DR. LUIS GUSTAVO MARÇAL DA COSTA**  
**EXCEPTO: ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA**  
**RELATORA: DES<sup>a</sup>. TÂNIA VASCONCELOS DIAS**

#### **DESPACHO**

Intimem-se as partes para apresentarem provas no prazo de dez dias, conforme disposto no art. 75, §3º do RITJRR.

Após, com ou sem resposta, voltem-me conclusos.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

**Des<sup>a</sup>. Tânia Vasconcelos Dias**  
Relatora

#### **PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO**

**RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0010.09.910039-7**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**  
**RECORRIDO: VANDRÉ LUCIANO BASSAGIO PECCINI**  
**ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000.09.011939-7**  
**RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**  
**PROCURADORES DO MUNICÍPIO: DRA. SABRINA AMARO TRICOT E OUTRO**  
**RECORRIDO: JOSÉ ARAÚJO MOURÃO**  
**ADVOGADOS: DR. WINSTON RÉGIS VALOIS E OUTROS**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**RECURSO ESPECIAL NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0010.09.907477-4**  
**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA**  
**PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ**  
**RECORRIDO: WENDERSON COSTA DE SOUZA**

**ADVOGADO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0010.09.905429-7**

**RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S/A**

**ADVOGADOS: DRA. ANGELA DI MANSO E OUTROS**

**RECORRIDO: ANTONIO VICTOR DA SILVA MONTES**

**ADVOGADAS: DRA. ANTONIA VIEIRA SANTOS E OUTRA**

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº. 0000.09.012451-2**

**RECORRENTE: ANGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**

**ADVOGADOS: DRA. ROGIANY MARTINS E OUTROS**

**1º RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA**

**PROCURADOR DO ESTADO: DR. RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA**

**2º RECORRIDO: RODRIGO CARDOSO FURLAN**

**ADVOGADO: DR. JOSÉ EDGAR HENRIQUE DA SILVA MOURA**

**3º RECORRIDO: LANA LEITÃO MARTINS E OUTROS**

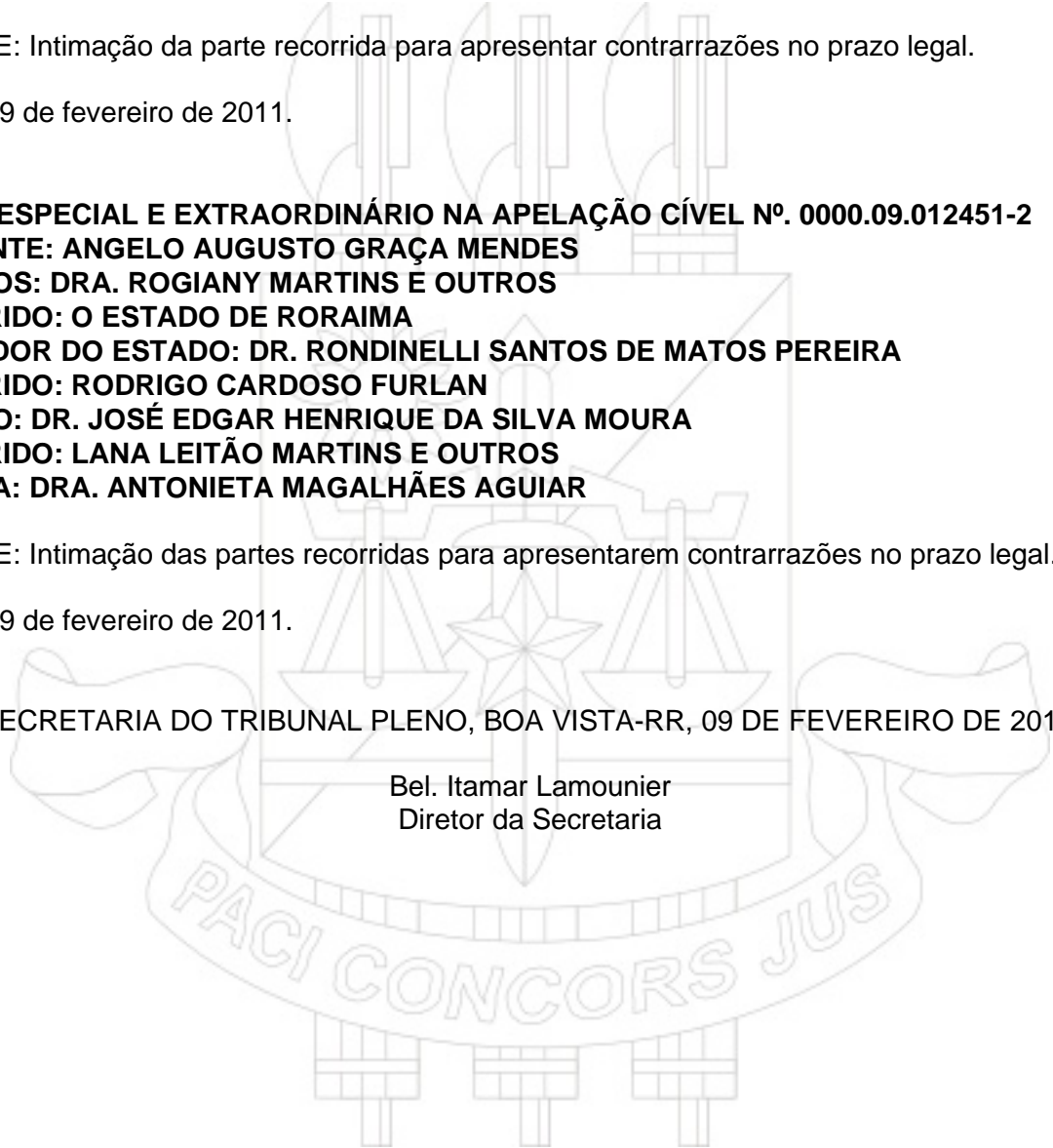
**ADVOGADA: DRA. ANTONIETA MAGALHÃES AGUIAR**

FINALIDADE: Intimação das partes recorridas para apresentarem contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 09 DE FEVEREIRO DE 2011.

Bel. Itamar Lamounier  
Diretor da Secretaria



**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA**

Expediente de 9/2/2011

**PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em exercício, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro do ano de dois mil e onze, às nove horas, bem como na quinta feira seguinte no mesmo horário, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013414-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA

APELADO: AFONSO NIVALDO DE SOUZA

ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS G. ALMEIDA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.001207-9 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADOS: DR. ESMAR MANFER DUTRA DO PRADO E OUTROS

AGRAVADO: MARIA TEREZA IRENG DE SOUZA

ADVOGADO: DR. RONILDO RAULINO DA SILVA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.119709-2 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: OHMORI E ASSIS LTDA E OUTROS

ADVOGADO: DR. RARISON TATAIRA DA SILVA

2º APELANTE/ 1º APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.902950-5 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: HELENA LEOCADIO DA SILVA

ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE

2º APELANTE/ 1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. CHRISTIANE MAFRA MORATELLI

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013227-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA S. DE SENA - FISCAL

APELADO: FRANCISCO DIAS FERREIRA

DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.186998-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN

APELADO: FERNANDO ANTONIO BEZERRA ACCIOLI RAMOS JUNIOR

ADVOGADO: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012440-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: DAVID ALVES NASCIMENTO  
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013545-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ADLANY ALVES XAVIER  
APELADO: TEREZINHA SOARES DE LIMA  
ADVOGADO: DR. JOSÉ FÁBIO MARTINS DA SILVA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013235-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ  
APELADO: ROSÂNGELA CAVALCANTE DE SOUZA  
ADVOGADOS: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO E OUTROS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012611-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ITAU VIDA E PREVIDENCIA S/A  
ADVOGADOS: DRA. LUCIANA ROSA E OUTROS  
APELADO: MARILENE DOMANN OLIVEIRA  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.911799-7 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: OSIMAR COSTA SOUSA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.180706-6 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: EDONIS PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO  
2º APELANTE/ 1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO TADEU MENEZES DE CANTUÁRIA JUNIOR  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012716-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENILSON BATISTA DA MATA – FISCAL  
APELADOS: NUNES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA E OUTROS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.05.121285-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: FÁBIO GUERRA GARCIA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
APELADO: OSMAR HENTGES  
ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013503-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: GENILDA DE OLIVEIRA BARBOSA  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ QUEIROZ MADURO  
APELADO: CRISTIANO DUARTE DA SILVA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013253-1 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. CHRISTIANE MAFRA MORATELLI  
2º APELANTE/ 1º APELADO: RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO: DR. BERNADINO DIAS DE SOUZA CRUZ NETO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013084-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO – FISCAL  
APELADOS: J. BARROS DAMASCENO ME E OUTROS  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. ALINE DIONISIO CASTELO BRANCO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.04.097616-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO TADEU MENEZES DE CANTUÁRIA JUNIOR  
APELADO: ELDVANIO FEITOSA ZANELATO  
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013032-9 – RORAINÓPOLIS/RR**

APELANTE: GERALDO MARIA DA COSTA  
ADVOGADOS: DR. ALYSSON BATALHA FRANCO E OUTROS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A. MENEZES  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013525-2 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: ALDERLANE BEZERRA DA SILVA  
ADVOGADOS: DRA. CLEIA FURQUIM GODINHO E OUTRA  
2º APELANTE/ 1º APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLÁUDIO BELMINO R. EVANGELISTA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.08.010064-7 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: PAULO ROBERTO DE MATOS CAMPOS  
ADVOGADOS: DR. HENRIQUE EDUARDO F. DE FIGUEIREDO E OUTROS  
APELADA: MARIA NILCE MESQUITA DA SILVA  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012620-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: COTIL COMERCIAL TIAM FOOK LTDA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.915432-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JONES E. MERLO JUNIOR  
APELADO: ALEXANDRE CESAR DANTAS SOCORRO  
ADVOGADO: EM CAUSA PRÓPRIA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.178330-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: CARLOS NEY NILSON GONÇALVES  
ADVOGADO: DR. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO TADEU MENEZES DE CANTUÁRIA JR  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012757-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: EDUARDO DA SILVA CASTRO  
ADVOGADOS: DR. FREDERICO SILVA LEITE E OUTROS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.161343-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS  
APELADO: NORTELETR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  
ADVOGADO: DR. ANTONIO CLAUDIO C. THEOTÔNIO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.186579-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: WILSON FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADOS: DR. JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA E OUTROS  
APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO S. F. NEVES E OUTROS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.08.010960-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENEAS DOS SANTOS COELHO – FISCAL  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 00 0.09.013043-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. FRANCISCO ELITON A. MENEZES



APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012778-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ADLANY ALVES XAVIER  
APELADO: HAROLDO BARBOSA DA ROCHA  
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013435-4 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: RAIMUNDA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADAS: DRA. MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO E OUTRA  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI A. BOSON SCHETINE – FISCAL  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.160988-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSÉ RUYDERLAN LESSA  
APELADA: DIZONEIDE DE ALMEIDA LIMA  
ADVOGADOS: DR. LIZANDRO ICASSATTI MENDES E OUTROS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012738-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ENOQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA: DRA. PAULA CRISTIANE ARALDI  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.155416-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: AMAZÔNIA CELULAR S/A  
ADVOGADA: DRA. LUCIANA ROSA E OUTROS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 010.06.142186-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
APELADO: DEYBED PAIVA DA SILVA  
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ROGENILTON FERREIRA GOMES  
RELATORA: JUÍZA CONVOCADA GRACIETE SOTTO MAYOR  
REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.000956-2 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: MASSA FALIDA DE ESTENGE ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ENGENHARIA LTDA  
ADVOGADO: DR. WILLIAM DE ARAÚJO FALCOMER DOS SANTOS  
AGRAVADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA  
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.903059-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. CLAUDIO BELMINO R. EVANGELISTA  
APELADO: PAULO DE SOUZA PEIXOTO  
ADVOGADO: DR. MARCOS GUIMARÃES DUAILIBI  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.166835-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA  
ADVOGADOS: DR. JEADER NATAL RIBEIRO E OUTROS  
APELADO: JEFFERSON FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADOS: DR. RODOLPHO MORAES E OUTROS  
RECORRENTE: JARDELINA MECÊDO DA LUZ E SILVA (R. ADESIVO)  
RECORRIDO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.157957-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA  
ADVOGADO: DR. JEADER NATAL RIBEIRO E OUTROS  
APELADO: JEFFERSON FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAES  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.901935-7 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA  
APELADO: EDMILSON JOSÉ BRANDÃO COIMBRA  
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013618-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZART MORÓN  
APELADO: ANASSAILDES DA ROCHA VIANA  
ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.09.905187-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSÉ RUYDERLAN LESSA  
APELADO: LILIANA ARAÚJO BEZERRA  
ADVOGADO: DR. RAPHAEL RUIZ QUARA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013420-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO  
APELADO: CLAYBSON CÉSAR BAÍA ALCANTARA  
ADVOGADO: DR. CARLOS PHILIPPE S. GOMES  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013508-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: ERNANI BATISTA DOS SANTOS JUNIOR

ADVOGADO: DR. JULIO FERNANDO LONGUINHO BATISTA DOS SANTOS  
APELADO: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 047.02.000870-3 – RORAINÓPOLIS/RR**

APELANTE: ITAPARÁ SPORT FISHING LTDA  
ADVOGADO: DR. JOSÉ APARECIDO CORREIA  
APELADO: MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS  
ADVOGADA: DRA. IRENE DIAS NEGREIRO  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012453-8 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: MONTE RORAIMA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA  
ADVOGADO: DR. JAMES PINHEIRO MACHADO  
APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORES DO MUNICÍPIO: DR. MARCO ANTONIO SALVIATO FERNANDES NEVES E OUTRA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013364-6 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO  
ADVOGADO: DR. SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013071-7 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
APELADO: MUNICÍPIO DE CANTÁ  
ADVOGADO: DR. RIMATLA QUEIROZ  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 010.09.012893-4 – BOA VISTA/RR**

AUTOR: JOSÉ DAVID IRAUSQUIM IRAUSQUIM  
ADVOGADO: DR. SAMUEL MORAES DA SILVA  
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS  
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.07.163037-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: M. DO P. S. A. M.  
ADVOGADOS: DRA. DENISE CAVALCANTE CALIL E OUTROS  
APELADOS: V. A. M. E OUTROS  
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.142019-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A  
ADVOGADOS: DRA. RAISSA FRAGOSO DE ANDRADE E OUTROS  
APELADO: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA  
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES  
REVISOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.10.000871-3 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: ALMIRO JOSÉ MELLO PADILHA

ADVOGADO: DR. RODOLPHO MORAES

AGRAVADO: PARANAPANEMA S/A MINERAÇÃO INDUSTRIA E CONSTRUÇÃO

ADVOGADO: DR. ALCI DA ROCHA E OUTROS

RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.012534-5 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE/ 2º APELADO: ROGÉRIO DA FONSECA DUARTE

ADVOGADO: DR. PAULO LUIS MOURA HOLANDA

2º APELANTE/ 1º APELADO: VIDRAÇARIA UNIÃO LTDA

ADVOGADOS: DR. RARISON TATAIRA DA SILVA E OUTRA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013592-2 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S/A

ADVOGADOS: DR. DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E OUTRO

APELADO: MARIA APARECIDA VORIA HINTERHOLZ

ADVOGADO: DR. WINSTON REGIS VALOIS JUNIOR

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013553-4 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL L. MORÓN

APELADO: VALMIR BARBOSA CRUZ

ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013594-8 – BOA VISTA/RR**

1º APELANTE: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA E OUTROS

ADVOGADOS: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO E OUTROS

2º APELANTE: HDI SEGUROS AUTOS E BENS

ADVOGADOS: DR. PAULO LUIZ HOLANDA E OUTROS

APELADO: JORGE JÁRDIM ZACA

ADVOGADO: DR. MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013389-3 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DRA. CHRISTIANE MAFRA MORATELLI

APELADOS: ANDREAZA BORGES SÁ E OUTROS

ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013164-0 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. JOSÉ RUYDERLAN LESSA

APELADA: ANTONIA KATIANE OLIVEIRA FREITAS

ADVOGADOS: DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS ARAÚJO E OUTRO

RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.011844-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: DILANES DE SOUZA MAGALHÃES

ADVOGADO: DR. GERALDO JOÃO DA SILVA  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. TEREZA LUCIANA SOARES DE SENA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.198780-1 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
ADVOGADOS: DR. JOÃO FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS  
APELADO: H. M. S. S. MENOR IMPÚBERE REPRESENTADO POR SUA GENITORA DOLANE PATRÍCIA SANTOS SILVA SANTANA  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0010.10.009231-0 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: CLEYTON SALES DOS ANJOS  
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. TEREZINHA MUNIZ  
AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.06.144945-9 – BOA VISTA/RR**

APELANTE/ RECORRIDO (ADESIVO): ELISEU MARSON FILHO  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
APELADO/ RECORRENTE (ADESIVO): NITRAL URBANA LABORATÓRIOS LTDA  
ADVOGADOS: DRA. IRENE DIAS NEGREIRO E OUTROS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 010.08.188393-5 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: AGOSTINHO PAIXÃO DE OLIVEIRA  
ADVOGADOS: DRA. PATRIZIA ALVES ROCHA E OUTROS  
APELADO: BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADOS: DR. DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA E OUTROS  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 000.09.013534-4 – BOA VISTA/RR**

APELANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO MP E DO PODER LEGISLATIVO  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA  
RELATOR: DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.11.000035-3 – BOA VISTA/RR**

AGRAVANTE: BANCO ITAÚ S/A  
ADVOGADA: DRA. SOPHIA MOURA  
AGRAVADO: IRIS VAZ DA COSTA  
ADVOGADO: DR. WARNER VELASQUE RIBEIRO  
RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES

**DECISÃO**

Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação

revisional de contrato bancário c/c repetição de indébito e consignação em pagamento – proc. nº. 010.2010.915.331-1 – concedeu medida liminar para autorizar o depósito em juízo dos valores indicados, determinando à agravante a apresentação do contrato e impedir a inclusão do nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, determinando, ainda, a permanência do veículo com o agravado.

A agravante alegou inexistir prova inequívoca a autorizar a antecipação da tutela e que a discussão judicial do débito não autoriza a vedação de inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Disse, ainda, ter o agravado recebido em mãos cópia simples do contrato de financiamento, tendo optado por receber o documento original por via postal.

Argumentou a ciência do recorrido, quando da formalização do contrato, de todas as cláusulas com as quais anuiu integralmente.

Por fim, insurgiu-se contra a inversão do ônus da prova e o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

É o relatório bastante.

Em que pese o artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil autorizar o relator, no recurso de agravo na modalidade instrumental, a atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558) ou deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, no todo ou em parte, emitindo, nestes casos, um provimento monocrático liminar, não vislumbrei, no presente caso, estarem presentes os pressupostos autorizadores da medida urgente.

Não é possível vislumbrar a ocorrência de possível dano grave e irreparável. Diga-se, a propósito, nem foi anunciado, nas razões do pedido de concessão de efeito suspensivo, qual o dano de possível advento com a permanência da vigência do decisum atacado. Para tanto, não é suficiente a alegação de que danos possam ocorrer, mas demonstrá-los e, ainda, caracterizá-los na sua adjetivação “grave” e de “difícil reparabilidade”.

Diante do exposto, indefiro o pleito liminar e, por não ser caso de processo de execução, inadmissão de apelação ou referente aos seus efeitos, converto o agravo em retido, determinando sua remessa ao juízo de origem.

Publique-se.  
Intimem-se.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2010.

Des. Robério Nunes  
Relator.

### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.11.000036-1 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTE: BANCO ITAULEASING S/A**

**ADVOGADA: DRA. SOPHIA MOURA**

**AGRAVADO: JAMERSON WILLIAMS ALVES VIANA**

**ADVOGADA: DRA. PATRÍZIA ALVES ROCHA**

**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

### **DECISÃO**

Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação revisional de contrato bancário c/c repetição de indébito e consignação em pagamento – proc. nº. 010.2010.916.666-9 – concedeu medida liminar para autorizar o depósito em juízo dos valores indicados, determinando à agravante a apresentação do contrato e impedir a inclusão do nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, determinando, ainda, a permanência do veículo com o agravado.

A agravante alegou inexistir prova inequívoca a autorizar a antecipação da tutela e que a discussão judicial do débito não autoriza a vedação de inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Disse, ainda, ter o agravado recebido em mãos cópia simples do contrato de financiamento, tendo optado por receber o documento original por via postal.

Argumentou a ciência do recorrido, quando da formalização do contrato, de todas as cláusulas com as quais anuiu integralmente.

Por fim, insurgiu-se contra a inversão do ônus da prova e o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

É o relatório bastante.

Em que pese o artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil autorizar o relator, no recurso de agravo na modalidade instrumental, a atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558) ou deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, no todo ou em parte, emitindo, nestes casos, um provimento monocrático liminar, não vislumbrei, no presente caso, estarem presentes os pressupostos autorizadores da medida urgente.

Não é possível vislumbrar a ocorrência de possível dano grave e irreparável. Diga-se, a propósito, nem foi anunciado, nas razões do pedido de concessão de efeito suspensivo, qual o dano de possível advento com a permanência da vigência do decisum atacado. Para tanto, não é suficiente a alegação de que danos possam ocorrer, mas demonstrá-los e, ainda, caracterizá-los na sua adjetivação “grave” e de “difícil reparabilidade”.

Diante do exposto, indefiro o pleito liminar e, por não ser caso de processo de execução, inadmissão de apelação ou referente aos seus efeitos, converto o agravo em retido, determinando sua remessa ao juízo de origem.

Publique-se.  
Intimem-se.

Boa Vista, 14 de janeiro de 2010.

Des. Robério Nunes  
Relator.

### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.11.000038-7 – BOA VISTA/RR**  
**AGRAVANTE: BANCO ITAULEASING S/A**  
**ADVOGADA: DRA. SOPHIA MOURA**  
**AGRAVADA: ANA CLAUDIA CALDAS DA COSTA**  
**ADVOGADA: DRA. PATRÍZIA ALVES ROCHA**  
**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

### **DECISÃO**

Cuida-se de recurso de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, contra a decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação revisional de contrato bancário c/c repetição de indébito e consignação em pagamento – proc. nº. 010.2010.917.543-9 – concedeu medida liminar para autorizar o depósito em juízo dos valores indicados, determinando à agravante a apresentação do contrato e impedir a inclusão do nome do autor junto aos órgãos de proteção ao crédito, determinando, ainda, a permanência do veículo com o agravado.

A agravante alegou inexistir prova inequívoca a autorizar a antecipação da tutela e que a discussão judicial do débito não autoriza a vedação de inscrição do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.

Disse, ainda, ter o agravado recebido em mãos cópia simples do contrato de financiamento, tendo optado por receber o documento original por via postal.

Argumentou a ciência do recorrido, quando da formalização do contrato, de todas as cláusulas com as quais anuiu integralmente.

Por fim, insurgiu-se contra a inversão do ônus da prova e o deferimento dos benefícios da justiça gratuita.

É o relatório bastante.

Em que pese o artigo 527, inciso III do Código de Processo Civil autorizar o relator, no recurso de agravo na modalidade instrumental, a atribuir efeito suspensivo ao recurso (art. 558) ou deferir, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, no todo ou em parte, emitindo, nestes casos, um provimento monocrático liminar, não vislumbrei, no presente caso, estarem presentes os pressupostos autorizadores da medida urgente.

Não é possível vislumbrar a ocorrência de possível dano grave e irreparável. Diga-se, a propósito, nem foi anunciado, nas razões do pedido de concessão de efeito suspensivo, qual o dano de possível advento com a permanência da vigência do decisum atacado. Para tanto, não é suficiente a alegação de que danos possam ocorrer, mas demonstrá-los e, ainda, caracterizá-los na sua adjetivação “grave” e de “difícil reparabilidade”.

Diante do exposto, indefiro o pleito liminar e, por não ser caso de processo de execução, inadmissão de apelação ou referente aos seus efeitos, converto o agravo em retido, determinando sua remessa ao juízo de origem.

Publique-se.  
Intimem-se.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2010.

Des. Robério Nunes  
Relator.

### **PUBLICAÇÃO DE DECISÃO**

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 000.11.000006-4 – BOA VISTA/RR**

**AGRAVANTES: INGRID RAFAELLI VASCONCELOS FERNANDES NEVES E OUTROS**

**ADVOGADOS: DR. RODOLPHO MORAIS E OUTROS**

**AGRAVADO: TINROL RORAIMA LTDA**

**ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS**

**RELATOR: DES. ROBÉRIO NUNES**

### **DECISÃO**

Trata-se de agravo de instrumento interposto por Ingrid Rafaelly Vasconcelos Dias Neves e outro, inconformados com a decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista que, nos autos da ação de execução - proc. nº. 010.04.081426-0, deferiu o pedido do agravado, determinando a expedição do competente mandado de imissão de posse em favor dos imóveis objeto referida executória.

Os agravantes alegaram merecer reforma a decisão atacada em razão de ser desfundamentada, proferida em afronta ao disposto no artigo 93, inciso IX da Constituição Federal c/c o artigo 165 do Código de processo Civil.



Sustentaram serem os legítimos proprietários dos imóveis descritos na exordial, cuja destinação serve única e exclusivamente de domicílio aos mesmos, sendo irrenunciável o direito de impenhorabilidade prevista na Lei nº. 8009/90.

Requereram liminarmente a concessão de efeito suspensivo ao agravo, por vislumbrares presentes os pressupostos da medida urgente.

No mérito pugnaram pelo conhecimento e provimento do agravo com a reforma da decisão recorrida.

É o relatório bastante.

Para a concessão da medida liminar com o fim de emprestar efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, necessária a ocorrência cumulativa de dois requisitos previstos no artigo 558 do Código de Processo Civil: a relevância da fundamentação e a possibilidade de advento de lesão grave e de difícil reparação.

Não vislumbro, no presente caso, a existência da fumaça do bom direito, em razão de os agravantes terem avençado acordo extrajudicial com o agravado, firmado livremente, no qual ofereceram seus bens imóveis em garantia da dívida do pai, afastando a possibilidade da concessão da pretendida medida liminar.

Pela mesma razão, não restou configurado o periculum in mora, diante da renúncia dos agravantes ao benefício da impenhorabilidade do bem de família, ao oferecerem os bens imóveis objeto da ação de execução movida pelo agravado em garantia da dívida do pai, observado inclusive a existência do periculum in mora inverso, materializado na liberação dos gravames que recaem sobre os bens, garantidores da executória.

Diante do exposto, indefiro o pedido liminar.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível.

Publique-se.

Intimem-se, inclusive o agravado, para os fins do art. 527, V, do CPC.

Boa Vista, 27 de janeiro de 2011.

Des. Robério Nunes  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 9 DE FEVEREIRO DE 2011.**

**ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
DIRETOR DE SECRETARIA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA****Expediente de 09/02/2011**Procedimento Administrativo nº **2254/10**Requerente: **Francisco Firmino dos Santos**Assunto: **Pedido de remoção****DECISÃO**

1. Acolho a sugestão do Secretário de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas à fl. 06.
2. Diante da informação de desistência do servidor, archive-se.  
Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011.

**Des. Almiro Padilha**  
PresidenteProcedimento Administrativo nº **60970/2010**Origem: **Comarca de Rorainópolis**Assunto: **Valor a ser devolvido.****Decisão**

1. Trata-se de Procedimento Administrativo originado pela Comarca de Rorainópolis, no qual solicita a transferência da Gratificação de Produtividade da servidora Gabriela Leal Gomes, Técnica Judiciária, para Álvaro Antônio Fernandes Marques, Assistente Judiciário.
2. Decisão Presidencial, fl.14, deferiu o pedido de transferência de Gratificação.
3. O pleito foi requerido no mês de setembro de 2010, sendo proferida decisão, com efeitos retroativos, no mês de dezembro (fl.14), logo, devendo ser devolvido o valor recebido a mais.
4. Em fls. 20, a servidora solicita o parcelamento do débito.
5. Pelo exposto, determino a devolução da Gratificação de Produtividade recebida a partir da data do pedido, fl. 02; devendo ser observado o requerimento formulado em fl. 20.
6. Publique-se.
7. Após, ao DRH para as demais providências.  
Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**Des. Almiro Padilha**  
PresidenteProcedimento Administrativo nº **60767/10**Origem: **Gabinete da Presidência**Assunto: **Preenchimento da vaga de Juiz de Direito de 2ª entrância da 6ª Vara Criminal – Critério de Merecimento.****DECISÃO**

1. Acolho a sugestão do Exmo. Des. Corregedor à fl. 164.
2. Diante da desistência do único candidato habilitado ao preenchimento da vaga de Juiz de Direito da 6ª Vara Criminal de Boa Vista, archive-se.  
Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011.

**Des. Almiro Padilha**  
Presidente

Precatório: **018/2007**  
Requerente: **Iris de Sena Silva**  
Advogado: **Luiz Augusto Moreira**  
Requerido: **O Estado de Roraima**  
Procurador: **Procuradoria do Estado de Roraima**  
Requisitante: **Juízo de Direito 2ª Vara Cível Comarca Boa Vista – RR**

**DECISÃO**

- I. Autorizo o pagamento do valor mencionado na fl. 68 dos autos, no importe de R\$ 33.063,86 (trinta e três mil, sessenta e três e oitenta e seis centavos), na conta bancária do Procurador Requerente, indicada à fl. 75.
  - II. Publique-se.
  - III. Após, remeta-se o feito à Secretaria de Orçamento e Finanças, para providências.
  - IV. Por fim, à Secretaria Geral para acompanhamento.
- Boa Vista – RR, 04 de fevereiro de 2011

**DES. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

Precatório N.º **60723/2010**  
Requerente: **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD**  
Advogado: **Carlos Cavalcante**  
Requerido: **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura – FETEC**  
Procurador: **José Luciano Henriques**  
Requisitante: **Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista**

**DECISÃO**

Trata-se de precatório expedido em favor do **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD**, em Ação de Execução de n.º 010.08.184425-8, movida contra a Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FECEC.

O ofício requisitório, subscrito pela MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, veio acompanhado da documentação de folhas 05/42.

A Diretoria-Geral certificou à fl. 47 encontrar-se o feito devidamente instruído de acordo com o que dispõe o art. 5º da Resolução 115/2010 do CNJ.

A Procuradora-Geral de Justiça manifestou-se às fls. 49-50, pelo pagamento da quantia requisitada em favor da pessoa física beneficiária, observada a ordem de preferência dos créditos de natureza **genérica**.

À fl. 51, consta ofício encaminhado à Secretaria de Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SMEPF, solicitando informações sobre débitos que preencham as condições estabelecidas no **art. 1º, § 9º, da Emenda Constitucional N.º 62/09**.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Estando devidamente instruído o precatório, deverá ser pago de acordo com seu valor atualizado.

Isto posto, DEFIRO o pagamento da importância de **R\$ 35.109,64 (trinta e cinco mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, em favor do Requerente **Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD**, observada a ordem cronológica de apresentação dos precatórios de natureza **genérica**, nos termos do artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Oficie-se ao Presidente da FETEC, requisitando-lhe a inclusão no orçamento de 2012 de verba necessária ao pagamento atualizado do débito.

Comunique-se ao Juízo da Execução.

Após, à Diretoria-Geral, para acompanhamento.

P.R.I.

Boa Vista – RR, 07 de fevereiro de 2011.

**DES. ALMIRO PADILHA**  
Presidente do TJRR

**PRESIDÊNCIA****PORTARIAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**N.º 447** – Interromper, no interesse da Administração, a contar de 11.02.2011, as férias do Dr. **ERICK CAVALCANTI LINHARES LIMA**, Juiz de Direito titular do 2.º Juizado Especial Cível, referentes a 2006, concedidas através da Portaria n.º 076, de 18.01.2011, publicada no DJE n.º 4475, de 19.01.2011, devendo os 11 (onze) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

**N.º 448** – Cessar os efeitos, a contar de 11.02.2011, da designação do Dr. **RODRIGO BEZERRA DELGADO**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pelo 2.º Juizado Especial Cível, no período de 31.01 a 21.02.2011, em virtude de férias do titular, objeto da Portaria n.º 077, de 18.01.2011, publicada no DJE n.º 4475, de 19.01.2011.

**N.º 449** – Interromper, no interesse da Administração, a contar de 07.02.2011, as férias do Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, Juiz de Direito titular da 6.ª Vara Cível, referentes a 2008, concedidas pela Portaria n.º 1959, de 10.12.2010, republicada por incorreção no DJE n.º 4451, de 14.12.2010, e alteradas para o período de 14.01 a 12.02.2011, conforme Portaria n.º 042, de 11.01.2011, publicada no DJE n.º 4470, de 12.01.2011, devendo os 07 (sete) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

**N.º 450** – Cessar os efeitos, a contar de 07.02.2011, da designação do Dr. **IARLY JOSÉ HOLANDA DE SOUZA**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 6.ª Vara Cível, no período de 14.01 a 12.02.2011, em virtude de férias do titular, objeto da Portaria n.º 046, de 11.01.2011, publicada no DJE n.º 4470, de 12.01.2011.

**N.º 451** – Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. **ALCIR GURSEN DE MIRANDA**, Juiz de Direito titular da 6.ª Vara Cível, referentes a 2009, concedidas pela Portaria n.º 1959, de 10.12.2010, republicada por incorreção no DJE n.º 4451, de 14.12.2010, e alteradas para o período de 13.02 a 14.03.2011, conforme Portaria n.º 043, de 11.01.2011, publicada no DJE n.º 4470, de 12.01.2011, para serem usufruídas em data oportuna.

**N.º 452** – Designar o Dr. **CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela 3.ª Vara Criminal, no período de 28.02 a 17.03.2011, em virtude de recesso do titular.

**N.º 453** – Designar o Dr. **BRUNO FERNANDO ALVES COSTA**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pelo 3.º Juizado Especial Cível, no período de 14.02 a 15.03.2011, em virtude de licença do titular.

**N.º 454** – Prorrogar, até 31.01.2012, a designação da Dr.ª **BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO**, Juíza Substituta, para atuar, no período de 08.09.2010 a 10.02.2011, no mutirão das Causas Criminais, instituído pela Portaria n.º 850, de 04.05.2010, publicada no DJE n.º 4308, de 05.05.2010, objeto das Portarias n.º 1439, de 25.08.2010, publicada no DJE n.º 4384, de 26.08.2010 e Portaria n.º 152, de 31.01.2011, publicada no DJE n.º 4483, de 01.02.2011.

**N.º 455** – Prorrogar, até 31.01.2012, a designação da Dr.ª **SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES**, Juíza Substituta, para auxiliar na Comarca de Mucajaí, no período de 10.05.2010 a 10.02.2011, objeto das Portarias n.º 865, de 06.05.2010, publicada no DJE n.º 4310, de 07.05.2010 e Portaria n.º 153, de 31.01.2011, publicada no DJE n.º 4483, de 01.02.2011.

**N.º 456** – Convalidar a designação da servidora **LILIAN PATRICIA DO AMARAL DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, para responder pela Escrivania da Turma Recursal, no período de 02 a 04.02.2011, em virtude de licença da titular.

**N.º 457** – Convalidar a designação do servidor **WANDER DO NASCIMENTO MENEZES**, Analista Processual, para responder pela Escrivania da 5.ª Vara Cível, no período de 07.01 a 05.02.2011, em virtude de férias da titular.

**N.º 458** – Designar a servidora **VERUSKA ANNY SOUSA SILVA**, Assistente Judiciária, para responder pela Seção de Arrecadação do FUNDEJURR, no período de 07 a 26.02.2011, em virtude de férias do titular.

**N.º 459** – Designar a servidora **DAYLA LOREN MARQUES FRANÇA**, Técnica Judiciária, para responder pela Escrivania do 2.º Juizado Especial Cível, no período de 10 a 24.03.2011, em virtude de férias do titular.

**N.º 460** – Convalidar a designação do servidor **ENÉIAS DA SILVA**, Motorista, para responder pelo Chefe de Segurança e Transporte de Gabinete do Des. José Pedro Fernandes, no período de 27.12.2010 a 05.02.2011, em virtude de recesso e férias do titular.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

#### PORTARIA N.º 461, DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2011

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2912/2010,

#### RESOLVE:

Designar o Sr. **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**, Leiloeiro Público Oficial, como Leiloeiro Administrativo, nos autos do Procedimento Administrativo n.º 2912/2010, sem recebimento de qualquer vantagem pecuniária pelo exercício desta função.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2011

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

#### RESOLVE:

**N.º 440** – Designar o servidor **DARWIN DE PINHO LIMA**, Analista Processual, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, Código TJ/DCA-8, dos Programas de Acesso ao Judiciário, a contar de 08.02.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

**Des. ALMIRO PADILHA**  
Presidente



Search...



Bem vindo ao seu computador, Servidor!



## DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA

### PROGRAMA DE RACIONALIZAÇÃO

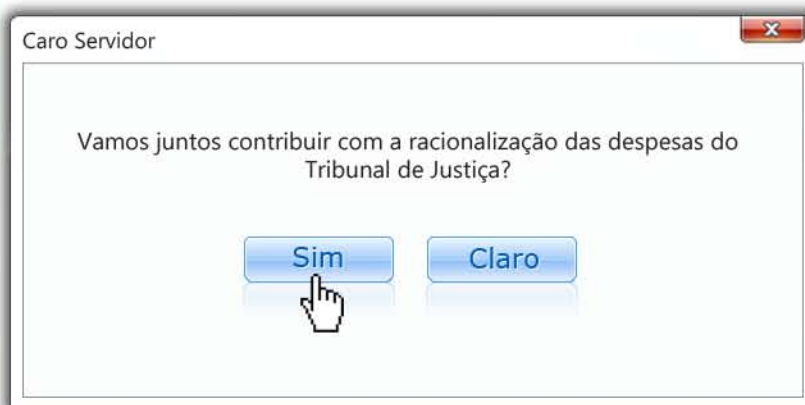
Esta conta também é sua!

#### DICAS PARA RACIONALIZAR O USO DA ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA...

1. Apague sempre as luzes dos ambientes desocupados.
2. Sempre que possível prefira luz natural.
3. Desligue os bebedouros, impressoras, etc. ao final do expediente e nos finais de semana.
4. Desligue o monitor do computador quando não estiver utilizando o equipamento. Ele é responsável por 60% do consumo total da máquina.
5. Solicite aos técnicos do Departamento de Informática para que providenciem a programação do descanso de tela, e os recursos de economia de energia existentes no Windows.
6. Desligue o ar condicionado se a sala estiver desocupada.
7. Mantenha a temperatura ambiente entre 24° e 26°C.
8. Regule o termostato. O frio máximo usado por muito tempo danifica o aparelho e nem sempre é a condição mais confortável.
9. Zele pelo bom funcionamento dos equipamentos do seu setor.
10. Ao verificar luzes acesas nos corredores, escadas, banheiros, etc. sem haja necessidade, desligue-as. Sua contribuição é muito importante.
11. Ao utilizar o banheiro, assegure-se de fechar bem as torneiras.
12. Certifique-se que não existem vazamentos nos banheiros e torneiras. Vazamentos nesses pontos representam 15% do consumo diário de água. Avise imediatamente a Seção de Zeladoria e Portaria.

#### VOCÊ SABIA QUE...

1. Você pode economizar até 3 vezes o consumo de energia, papel e toner, conferindo seu documento na tela do computador antes de imprimir a versão final do documento?
2. O custo de uma folha de papel impressa é de R\$ 0,10 centavos, e se você imprime 2.000 folhas por mês o custo para o Poder Judiciário é de R\$ 200,00 por impressora?
3. Se considerarmos o exemplo acima, tendo em vista que possuímos atualmente 500 impressoras, estimando-se uma média de 2.000 impressões mensais por impressora o custo para o Poder Judiciário seria de R\$ 100.000,00?
4. Se você imprimir três cópias do documento (sendo uma para revisar o texto e duas definitivas) o custo será triplicado?
5. Você pode economizar utilizando seu conhecimento. Utilize o correio eletrônico para enviar determinados documentos?



**CONTRIBUA COM A RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
PARTICIPE, COLABORE, ENVIE SUGESTÕES**

Fone: (95) 3621-2652 - E-mail: da@tjrr.jus.br / ascom@tjrr.jus.br

**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Expediente de 09/02/2011

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 3684/2009**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** MINUTA DE RESOLUÇÃO

Despacho:

Trata-se de procedimento alusivo a proposta da CGJ para adequação do regimento interno da CGJ, na forma do art. 18, XVIII, do TI/TJRR. Vieram os autos por solicitação, apesar de não ter ocorrido tal pedido.

Com a nova organização do quadro funcional deste Poder Judiciário, a Corregedoria Geral de Justiça passa a contar com gabinete, seção judiciária, secretaria, assessoria jurídica, ouvidoria e CPS (Lei Complementar nº 175/2011), e contará com pessoal suficiente para o desempenho das atividades, conforme quadro anexo, sendo necessária a atualização do art. 2º, da Proposta de Resolução de fls. 04/07, encaminhada para apreciação em novembro de 2009 (fl. 02).

Quanto às demais alterações no regimento interno da CGJ, ratifico-as, no termos do expediente de fls. 02/03.

Apesar do despacho de fl. 20, a determinação da Presidência, datada de 09 de março de 2010 (fl.17), ainda não fora cumprida.

Assim, encaminhem-se estes autos ao Gabinete do Desembargador Presidente do TJRR, para ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 60902/2010**

**ORIGEM:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

**ASSUNTO:** PROVIMENTO Nº 12

Despacho:

Em virtude da manifestação da Secretaria Geral (fl. 12) e considerando a situação orçamentária deste Poder Judiciário, sugiro o arquivamento destes autos, ao passo em que a CGJ deverá realizar estudo para viabilizar o atendimento das disposições do Provimento nº 12 do CNJ, de forma menos onerosa.

Devolva-se à Presidência do TJRR.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

#### VERIFICAÇÃO PRELIMINAR

**ORIGEM:** COMERCIAL BITAR LTDA.

**ASSUNTO:** APURAÇÃO DE FALTA DISCIPLINAR – 6ª VARA CÍVEL

Despacho:

Encaminhe-se à CPS suplente, para verificação preliminar e manifestação.

Providencie-se o devido protocolo no “cruviana”.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 61282/2010

**ORIGEM:** DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**ASSUNTO:** SUGESTÕES REFERENTES ÀS METAS DO CNJ

Vistos etc.

Arquive-se, conforme manifestação da divisão de sistemas da secretaria de tecnologia da informação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 2010/60073



**ORIGEM:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** PREENCHIMENTO DE VAGA DE JUIZ DE DIREITO PARA COMPOR A TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS, PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

Despacho:

Devidamente instruídos os autos, em atenção ao que prevêem os art. 19, da Resolução nº 02/2007 e art. 13, da Resolução nº 01/2010, ambas do Conselho da Magistratura, notifiquem-se os Magistrados inscritos, para ciência da documentação juntada aos autos e para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de cinco (05) dias.

Ressalte-se que no caso em questão deverá ser utilizada a tabela de pontuação da Resolução nº 02/2007, do Conselho da Magistratura, conforme Resolução CM nº 01/2011.

Transcorrido o prazo supra, nova conclusão.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 889/2010**

**ORIGEM:** PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO:** FORMAÇÃO DE COMISSÃO PARA APURAR AS CAUSAS REAIS DO NÃO CUMPRIMENTO DA META Nº 2 /2009

Vistos etc.

Os autos em análise referem-se ao levantamento das causas do não cumprimento da Meta de Nivelamento nº 02, do Conselho Nacional de Justiça, no ano de 2009.

A Corregedoria Geral de Justiça, desde o início do ano de 2010 vem realizando acompanhamento, inclusive em correições ordinárias e extraordinárias, visando o efetivo cumprimento daquela Meta de Nivelamento, que fora sucedida pela Meta Prioritária nº 02/10. Ambas as Metas do CNJ tinham como objetivo o julgamento dos processos considerados “antigos” ou com duração além do prazo razoável para julgamento, com manutenção do acervo processual em ordem, com o cumprimento das Metas nº 01/10 e 03/2011, com acompanhamento mensal.

Por intermédio da atividade correicional e analisando os números estatísticos, verifica-se que os processos abrangidos pela Meta de Nivelamento nº 02/09, ainda não julgados, são em sua maioria de natureza criminal, alguns de competência do Júri, em processos cuja instrução se torna lenta em virtude da não localização de testemunhas, cumprimento de cartas precatórias (dentro e fora deste Estado), reiteração de

mandados de prisão, e outras diligências cujo cumprimento independe da ação do Poder Judiciário, e outro tanto, em menor número, de processos cíveis, quase insolúveis, alusivos a questões sucessórias e de falências e concordata, cujas providências para normal processamento mais dependem da ação das partes interessadas.

Há a possibilidade de cumprimento da meta de Nivelamento nº 02/09, mormente nas Comarcas interioranas, devendo a CGJ fazer um acompanhamento ostensivo das ações desenvolvidas em cada Juízo para priorizar tais processos, sem descuidar do cumprimento da Meta nº 03/2011.

Além dos percalços processuais, há que se registrar a falta de experiência do Poder Judiciário, à época, em lidar com dados estatísticos e metas predeterminadas. Tais problemas ficaram no passado, merecendo este Poder Judiciário destaque nacional no cumprimento de Metas do CNJ em 2010.

Assim, com tais argumentações, encaminhem-se estes autos à Presidência do TJRR, com esta sugestão monocrática no sentido de que sejam arquivados estes autos, por falta de objeto, cessados os efeitos da Portaria nº 591/10 (fl. 07).

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista/RR, 09 de fevereiro de 2011.

**Des. José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça

**PORTARIA/CGJ N.016, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011**

Dispõe sobre a modificação da escala de plantão de Juízes, fixada pela Portaria/CGJ/0138/2010 (DPJ 4452, de 15.12.2010), referente ao primeiro semestre de 2011.

O Desembargador JOSÉ PEDRO FERNANDES, Corregedor Geral de Justiça, do Estado de Roraima, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de readequação na escala de plantão de Juízes da Comarca de Boa Vista, em razão da licença para tratamento de saúde concedida ao Juiz Rodrigo Cardoso Furlan (Portaria da Presidência nº 281/2011);

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Alterar a escala de plantão fixada por intermédio da Portaria CGJ/ nº 138/2010, conforme a seguinte tabela:

**FEVEREIRO**

JUIZ(A)	PERÍODO
<b><i>Daniela Schirato Collesi Minholli</i></b>	<b>14 a 20.02.2011</b>

**Art. 2.º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Boa Vista (RR), 10 de fevereiro de 2011.

Des. **José Pedro Fernandes**

Corregedor Geral de Justiça



**SECRETARIA GERAL****Expediente: 09.02.2011****Procedimento Administrativo n.º 977/2011****Origem: Anderson Carlos da Costa Santos****Assunto: Solicita pagamento de diferença de 1/3 de férias****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 10/10-verso.
2. Com fulcro no art. 1º, XII, da Portaria GP n.º 463/2009, defiro o pedido nos termos do art. 73 da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, haja vista a existência de disponibilidade orçamentária para responder pela despesa (fl. 08).
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à SGP para as demais providências.

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2011

**Francisco de Assis de Souza**  
Secretário Geral, em exercício**Procedimento Administrativo N.º 61990/2010****Origem: Luiz Mário Barbosa Viana – Técnico Judiciário – S. L. Anauá****Assunto: Requer exoneração a contar de 30 de novembro, em virtude de ter sido nomeado para cargo efetivo****DECISÃO**

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 29/30-verso.
2. Com fulcro no art. 1º, XIV, da Portaria GP n.º 463/2009, **autorizo o pagamento dos valores indenizatórios** ao ex-servidor Luiz Mário Barbosa Viana, bem como **reconheço**, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, **a despesa de exercício anterior** relativa aos referidos valores indenizatórios, no montante indicado à fl. 23.
3. Publique-se e certifique-se.
4. Após, encaminhe-se à SOF para empenho.
5. Em seguida, à SGP para processar folha.

Boa Vista – RR, 9 de fevereiro de 2011

**Francisco de Assis de Souza**  
Secretário Geral, em exercício**Procedimento Administrativo n.º****60757/2010**

Origem: **Cleide Aparecida Moreira – Oficiala de Justiça – CEMAN**  
Assunto: **Solicita pagamento de horas extras e adicional noturno**

### DECISÃO

1. Acolho o parecer jurídico de fl. 23/24.
2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa ao pagamento de horas extras e adicional noturno à servidora **Cleide Aparecida Moreira**, no valor indicado à fl. 21, bem como autorizo seu pagamento.
3. Publique-se e Certifique-se.
4. Após, remetam-se os autos a Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2011

**Francisco de Assis de Souza**  
Secretário Geral, em exercício

**Procedimento Administrativo n.º 2580/2010**  
**Origem: 5ª Vara Cível - Gabinete**  
**Assunto: Devolução de servidor**

### DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas de fls. 09 e 09 verso.
2. Com fulcro no art. 1º, XVII, da Portaria GP Nº 463/2009, determino o arquivamento do referido procedimento administrativo.
3. Publique-se.
4. Após, à Seção de Arquivo.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**Francisco de Assis de Souza**  
Secretário Geral, em exercício

**Procedimento Administrativo n.º 2880/2010**  
**Origem: Robervando Magalhães e Silva**  
**Assunto: Incorporação de Quintos**

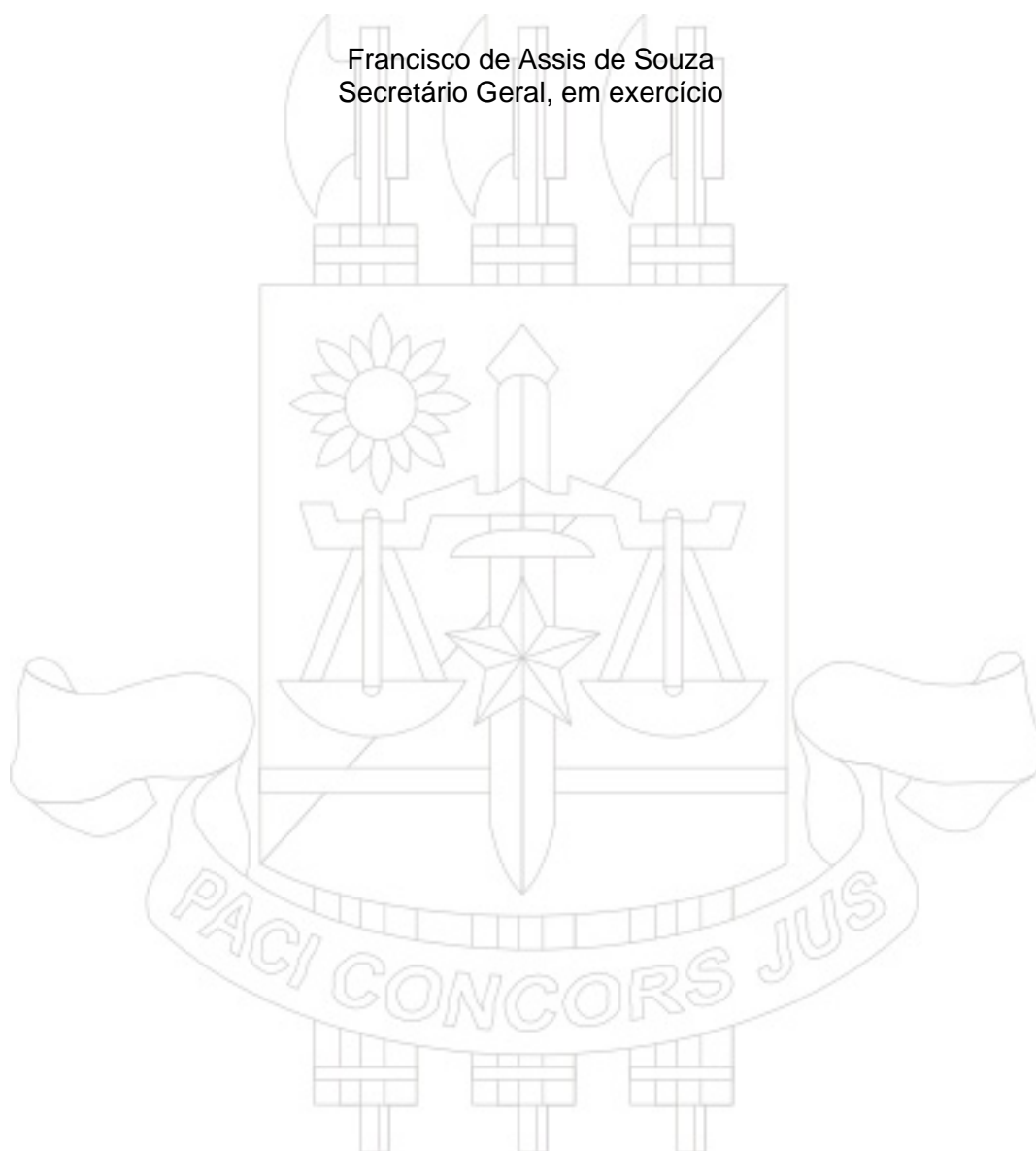
### Decisão

1. Acolho o parecer jurídico de fls. 32 e 32 verso.

2. Reconheço, nos termos do artigo 37 da Lei n.º 4.320/64 e do artigo 22 do Decreto n.º 93.872/86, a despesa de exercício anterior relativa à incorporação de quintos do servidor Robervando Magalhães e Silva, no valor indicado à fl. 30.
3. Publique-se e Certifique-se.
4. Após, remetam-se os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências que o caso requer.

Boa Vista – RR, 09 de fevereiro de 2011

Francisco de Assis de Souza  
Secretário Geral, em exercício



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA N.º 235, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 463, de 20 de abril de 2009,

**RESOLVE:**

Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **VERUSKA ANNY SOUZA SILVA**, Assistente Judiciária, referente a 2010, anteriormente marcado para o período de 01 a 09.02.2011, para ser usufruído no período de 25.04 a 03.05.2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL  
Secretário



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**

**Procedimento Administrativo n.º 1447/2011**

**Origem: Francisco Firmino dos Santos**

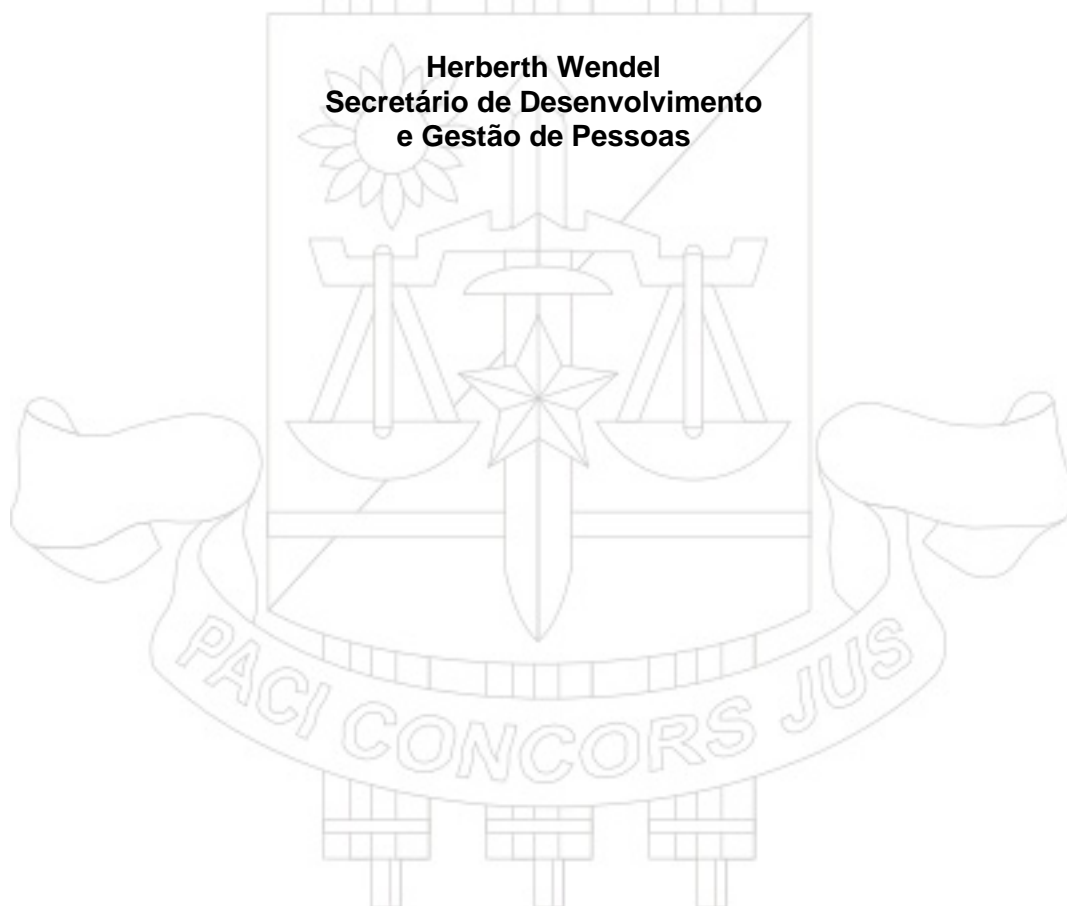
**Assunto: Solicita folga compensatória.**

**DECISÃO**

1. Acolho o Parecer Jurídico;
2. Considerando o disposto no art. 3º, inciso VIII, alínea "m" da Portaria nº 463/2009, **DEFIRO o pedido**, nos termos do art. 2º da Resolução nº. 024/2007, a fim de conceder folga compensatória ao servidor nos dias 17, 18, 25 e 28.02, 01, 02, 03, 04, 10 e 11.03, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28 e 29.04, 02, 03, 04 e 05.05.2011, pelo plantão laborado nos dias 03 e 04.06, 02, 03, 04, 10 e 11.07, 21 e 22.08, 04, 05, 06, 07, 24, 25 e 26.09, 02, 03, 04, 05 e 12.10, 01 e 02.11, 04 e 05.12, todos de 2010;
3. Publique-se;
4. À Seção de Acompanhamento e Movimentação de Pessoal para publicação de portaria;
5. Após à Divisão de Gestão de Pessoal, para demais providências.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011.

**Herberth Wendel**  
**Secretário de Desenvolvimento**  
**e Gestão de Pessoas**





**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

Expediente de 09/02/2011

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSABILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	60725/2010
<b>ASSUNTO:</b>	Solicita aquisição de dez cadeiras
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
<b>VALOR:</b>	R\$ 6.100,00
<b>CONTRATADA:</b>	MARTIFLEX INDÚSTRIA DE ESTOFADOS LTDA.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 28 de dezembro de 2010.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

<b>Nº DO P.A.:</b>	1994/2011 – FUNDEJURR
<b>ASSUNTO:</b>	Contratação de empresa para palestra motivacional a ser ministrada pelo Atleta Tande.
<b>FUND. LEGAL:</b>	Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI da Lei nº 8.666/93
<b>VALOR:</b>	R\$ 27.153,35
<b>CONTRATADA:</b>	CALU ROSA FESTAS LTDA.
<b>DATA:</b>	Boa Vista, 09 de fevereiro de 2011.

**Valdira Silva**  
Secretária de Gestão Administrativa

**DECISÃO****Procedimento Administrativo n.º 1994/2011 - FUNDEJURR****Origem: Diretoria Geral****Assunto: Contratação de Palestrante.**

1. Ratifico, com base no art. 1.º, III, da Portaria GP n.º 463/2009 e art. 26 da Lei 8.666/93, a inexigibilidade reconhecida nos autos.
2. Autorizo a contratação da empresa **Calu Rosa Festas Ltda.**, para palestra motivacional ministrada pelo atleta Tande, com fulcro no artigo 25, II, combinado com o art. 13, VI, ambos da Lei de Licitações.
3. Encaminhe-se o feito a Secretaria de Gestão Administrativa, para publicar o extrato correspondente.
4. Após, remeta-se a Secretaria de Orçamento e Finanças, para que emita Nota de Empenho em favor da empresa, no valor de R\$ 27.153,35.
5. Por fim, siga à Secretaria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, para providências.

Boa Vista, 09 de fevereiro de 2010.

Francisco de Assis de Souza  
Secretário-Geral do TJRR em exercício

## DECISÃO

**Procedimento Administrativo n.º 2157/2009**

**Origem: Departamento de Administração**

**Assunto: Defesa Prévia da contratada Embratel S/A.**

1. Ciente.
2. Via de consequência, converto a penalidade de multa moratória de 0,1%, por dia de atraso em penalidade de **multa por inexecução parcial**, no percentual de 6% sobre o valor global atual do Contrato, à **EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL**, por descumprimentos reiterados referentes ao Contrato nº 36/2007, com fulcro no art. 87, II da Lei nº 8.666/93.
3. Desta forma, notifique-se a contratada da conversão da penalidade anteriormente aplicada, com cópias desta e das decisões anteriores.
4. Transcorrido o quinquídio legal, volte-me, independentemente de resposta.

Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011.

**Valdira Silva**

Secretária de Gestão Administrativa



**Comarca de Boa Vista****Índice por Advogado**

000239-AM-A: 085	000218-RR-B: 139
004419-AM-N: 097	000223-RR-A: 083, 102, 155
015266-DF-N: 055	000223-RR-N: 005
016286-DF-N: 055	000225-RR-E: 104
007972-PA-N: 184	000226-RR-B: 077
010898-PA-N: 097	000231-RR-N: 088, 091, 097, 110
054391-RJ-N: 156	000238-RR-N: 160
000005-RR-B: 200	000239-RR-A: 083, 084
000008-RR-N: 187	000246-RR-B: 141, 150, 151
000009-RR-N: 091	000249-RR-N: 113
000025-RR-A: 100	000254-RR-A: 090, 124, 143, 157
000042-RR-B: 100, 187	000257-RR-N: 141, 148, 150, 151
000074-RR-B: 081	000263-RR-N: 069
000077-RR-A: 109, 161	000264-RR-N: 089, 090, 091, 092, 094, 095, 101, 105, 112
000077-RR-E: 089, 092, 112	000269-RR-N: 083, 087, 089, 090, 092, 105
000090-RR-E: 111	000270-RR-B: 004
000095-RR-E: 107	000272-RR-B: 001
000099-RR-N: 136	000273-RR-B: 073
000101-RR-B: 097, 111	000276-RR-B: 080
000105-RR-B: 096, 104	000279-RR-N: 068, 069
000112-RR-B: 002, 127	000285-RR-N: 107, 108
000114-RR-A: 089	000287-RR-B: 100
000118-RR-A: 099	000287-RR-N: 160
000118-RR-N: 101	000288-RR-B: 086
000120-RR-B: 159, 165	000292-RR-N: 105
000125-RR-E: 090	000297-RR-A: 130
000125-RR-N: 093, 103, 107	000299-RR-N: 082, 154, 172
000136-RR-N: 135	000317-RR-N: 161
000138-RR-E: 164	000320-RR-N: 060
000140-RR-N: 142	000323-RR-A: 089, 091, 095, 105, 112
000142-RR-B: 003	000327-RR-N: 099
000147-RR-B: 067, 109	000333-RR-N: 140, 144, 146, 147, 149
000153-RR-B: 182	000352-RR-N: 083, 200
000155-RR-B: 101, 127	000355-RR-N: 132
000157-RR-B: 127	000379-RR-N: 070, 079, 080, 081
000165-RR-A: 082	000385-RR-N: 164
000175-RR-B: 094	000386-RR-N: 170
000180-RR-A: 089	000397-RR-N: 183
000181-RR-A: 135	000421-RR-N: 162
000187-RR-B: 003	000424-RR-N: 079, 081
000187-RR-N: 154, 155, 200	000425-RR-N: 127
000188-RR-E: 090	000431-RR-N: 096
000190-RR-N: 128	000440-RR-N: 096
000203-RR-N: 110	000447-RR-N: 200
000205-RR-B: 079	000473-RR-N: 069
000209-RR-N: 077	000481-RR-N: 106
000210-RR-N: 128	000483-RR-N: 113
000212-RR-N: 075	000497-RR-N: 051
000213-RR-E: 089, 090	000550-RR-N: 089, 091
000215-RR-B: 071, 072, 074, 075, 076, 078	000554-RR-N: 091
000216-RR-E: 111	000564-RR-N: 125
	000568-RR-N: 083, 084
	000571-RR-N: 175
	000582-RR-N: 084
	000604-RR-N: 001

000609-RR-N: 089  
 000619-RR-N: 103  
 000637-RR-N: 133  
 000686-RR-N: 054, 170  
 131551-SP-E: 105  
 196403-SP-N: 073  
 207407-SP-N: 098  
 243764-SP-N: 098

## Cartório Distribuidor

### 1ª Vara Cível

**Juiz(a): Luiz Fernando Castanheira Mallet**

#### Guarda

001 - 0014796-04.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.014796-5  
 Autor: R.C.O.V.  
 Criança/adolescente: R.O.V.J.  
 Nova Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00. \*\* AVERBADO \*\*  
 Advogados: Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior, Wellington Sena de Oliveira

### 4ª Vara Cível

**Juiz(a): Cristovão José Suter Correia da Silva**

#### Arresto

002 - 0001784-83.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.001784-4  
 Autor: M.D.A.  
 Réu: L. & R.G.  
 Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
 Advogado(a): Antônio Cláudio Carvalho Theotônio

### 6ª Vara Cível

**Juiz(a): Alcir Gursen de Miranda**

#### Outras. Med. Provisionais

003 - 0001746-71.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.001746-3  
 Autor: B.S.B.S.  
 Réu: C.A.B. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 08/02/2011.  
 Advogados: Gutemberg Dantas Licarião, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças

**Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes**

#### Impug. Cumpr. Sentença

004 - 0001797-82.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.001797-6  
 Autor: C.-.C.E.R.S.  
 Réu: E.S.  
 Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
 Advogado(a): Henrique Eurado Ferreira Figueredo

### 8ª Vara Cível

**Juiz(a): César Henrique Alves**

#### Exec. C/ Fazenda Pública

005 - 0001767-47.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.001767-9  
 Exequente: Yacy Medeiros da Silva  
 Executado: o Estado de Roraima  
 Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 105.956,01.  
 Advogado(a): Jaeder Natal Ribeiro

### Vara Itinerante

**Juiz(a): Erick Cavalcanti Linhares Lima**

#### Alimentos - Lei 5478/68

006 - 0000559-28.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.000559-1  
 Autor: F.K.L.G. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Dissol/liquid. Sociedade

007 - 0000549-81.2011.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.11.000549-2  
 Autor: T.D.M.C. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 5.100,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000562-80.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000562-5  
 Autor: N.C.N. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

009 - 0000574-94.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000574-0  
 Autor: J.C.S. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Divórcio Consensual

010 - 0000543-74.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000543-5  
 Autor: S.A.G.A.O. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0000550-66.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000550-0  
 Autor: M.A.S. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000552-36.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000552-6  
 Autor: J.P.S.L. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000558-43.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000558-3  
 Autor: L.M.F.G. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000563-65.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000563-3  
 Autor: C.C.C.H. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Guarda

015 - 0000544-59.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000544-3  
 Autor: M.F.R.T.S. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0000561-95.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000561-7  
 Autor: S.A.A.V. e outros.  
 Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00.  
 Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0000570-57.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000570-8  
 Autor: W.L.S.N. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 510,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0000571-42.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000571-6  
Autor: W.J.S.N. e outros.

Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em: 07/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 510,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 1ª Vara Criminal

**Juiz(a): Maria Aparecida Cury**

### Carta Precatória

019 - 0001695-60.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001695-2  
Réu: Luiz Fernando Feitosa Cardoso  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0001744-04.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001744-8  
Réu: Perivaldo Pereira de Souza  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0001745-86.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001745-5  
Réu: Perivaldo Pereira de Souza  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

022 - 0001537-05.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001537-6  
Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0001538-87.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001538-4  
Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0001539-72.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001539-2  
Indiciado: F.S.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 2ª Vara Criminal

**Juiz(a): Jarbas Lacerda de Miranda**

### Carta Precatória

025 - 0001787-38.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001787-7  
Réu: Pedro Lima Batista  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

026 - 0006979-83.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.006979-7  
Indiciado: B.B.  
Transferência Realizada em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0001748-41.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001748-9  
Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0001790-90.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001790-1  
Indiciado: R.M.S.B. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0001791-75.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001791-9

Indiciado: H.J.R.M.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

030 - 0001803-89.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001803-2  
Indiciado: J.M.S.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 3ª Vara Criminal

### Execução da Pena

031 - 0003133-58.2010.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.10.003133-4  
Sentenciado: Valquimar Sales  
Inclusão Automática no SISCOM em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Juiz(a): Euclides Calil Filho

032 - 0001780-46.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001780-2  
Sentenciado: Rosangela Araújo da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0001788-23.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001788-5  
Sentenciado: Carlos Eduardo Vargas Villalobos  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Transf. Estabelec. Penal

034 - 0001794-30.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001794-3  
Réu: Daniel Batista  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 4ª Vara Criminal

**Juiz(a): Jêsus Rodrigues do Nascimento**

### Carta Precatória

035 - 0001696-45.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001696-0  
Autor: o Ministerio Publico Estadual  
Réu: Lauro Elias de Albuquerque Pereira  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0001764-92.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001764-6  
Autor: o Ministerio Publico do Estado de Roraima  
Réu: Janderson Pereira da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0001765-77.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001765-3  
Autor: o Ministerio Publico Estadual  
Réu: Gerson Roque Trecino  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0001801-22.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001801-6  
Réu: Benedito Jose Magalhães Joca  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

039 - 0001749-26.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001749-7  
Indiciado: J.M.C.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0001789-08.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001789-3  
Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0001795-15.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001795-0  
Indiciado: J.Q.S.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0001796-97.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001796-8  
Indiciado: F.C.S. e outros.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0001810-81.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001810-7  
Indiciado: J.L.S.N.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### **Termo Circunstanciado**

044 - 0000884-03.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000884-3  
Indiciado: E.O.M. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **5ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Leonardo Pache de Faria Cupello**

#### **Ação Penal - Ordinário**

045 - 0013992-51.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.013992-0  
Réu: Luciano Policarpo de Souza e outros.  
Nova Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### **Carta Precatória**

046 - 0001754-48.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001754-7  
Réu: Edinaldo Lima Batista  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0001766-62.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001766-1  
Autor: o Ministério Público Estadual  
Réu: Nelcimar Viana Barbosa  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### **Inquérito Policial**

048 - 0001786-53.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001786-9  
Indiciado: J.O.B.M. e outros.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0001802-07.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001802-4  
Indiciado: F.S.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0001809-96.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001809-9  
Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### **Liberdade Provisória**

051 - 0001808-14.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001808-1  
Réu: J.O.B.M.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Advogado(a): Elias Augusto de Lima Silva

### **6ª Vara Criminal**

**Juiz(a): Ângelo Augusto Graça Mendes**

#### **Inquérito Policial**

052 - 0001778-76.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001778-6

Indiciado: A.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

053 - 0001792-60.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001792-7  
Indiciado: D.P.S.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### **Liberdade Provisória**

054 - 0001777-91.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001777-8  
Réu: A.S.B.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Advogado(a): João Alberto Sousa Freitas

#### **Petição**

055 - 0000930-89.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000930-4  
Indiciado: H.F.S.M. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Advogados: Antônio Corrêa Júnior, Patrícia Carrilho Corrêa

#### **Termo Circunstanciado**

056 - 0000866-79.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000866-0  
Indiciado: J.B.S.N.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

057 - 0001793-45.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001793-5  
Indiciado: N.C.C.T.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Infância e Juventude**

**Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro**

#### **Exec. Medida Socio-educa**

058 - 0001920-80.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001920-4  
Executado: J.L.J.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0001921-65.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001921-2  
Executado: L.M.S.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### **Guarda**

060 - 0001943-26.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001943-6  
Autor: M.J.M.S. e outros.  
Réu: J.C.M.S. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 400,00.  
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

### **1º Jesp Crim. Exec.**

**Juiz(a): Antônio Augusto Martins Neto**

#### **Carta Precatória**

061 - 0000922-15.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000922-1  
Réu: Francisco Félix de Queiroz  
Transferência Realizada em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### **Jesp - Vdf C/ Mulher**

**Juiz(a): Jefferson Fernandes da Silva**

#### **Auto Prisão em Flagrante**

062 - 0000369-65.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000369-5

Indiciado: R.S.L. e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

063 - 0000370-50.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000370-3  
Indiciado: C.E.S.A.F.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 0001800-37.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.001800-8  
Indiciado: H.F.S.  
Distribuição por Dependência em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

065 - 0000368-80.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000368-7  
Indiciado: J.V.C.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0000371-35.2011.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.11.000371-1  
Indiciado: J.A.A.F.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### 1ª Vara Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Fernando Castanheira Mallet**  
**PROMOTOR(A):**  
**Valdir Aparecido de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Liduína Ricarte Beserra Amâncio**

### Adjudicação

067 - 0156252-44.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.156252-3  
Requerente: Manoel José de Oliveira e outros.  
Despacho: 01- Pela derradeira vez, a parte autora cumpra o Despacho de fls. 59, no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista/RR, 01 de fevereiro de 2011. Cláudio Roberto Barbosa de Araújo, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Cível.  
Advogado(a): Carina Nóbrega Fey Souza

### Dissolução Entid.familiar

068 - 0161304-21.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.161304-5  
Autor: N.S.  
Réu: R.P.S.  
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 28/04/2011 às 10:50 horas.  
Advogado(a): Neusa Silva Oliveira

### Execução

069 - 0179299-47.2007.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.07.179299-7  
Exeqüente: Y.A.S.S.  
Executado: E.S.S.  
Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 25/04/2011 às 10:40 horas.  
Advogados: Marcelo Martins Rodrigues, Neusa Silva Oliveira, Rárisson Tataira da Silva

### 2ª Vara Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Elaine Cristina Bianchi**  
**PROMOTOR(A):**

**Luiz Antonio Araújo de Souza**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Frederico Bastos Linhares**  
**Shirley Kelly Claudio da Silva**

### Ação Civil Pública

070 - 0180927-37.2008.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.08.180927-8  
Requerente: o Ministério Público  
Requerido: o Estado de Roraima  
Despacho: I - Vista ao MP, em especial para se manifestar acerca do pedido do SINDPOL/RR para ingressar no polo passivo da demanda, fls. 141/174; II - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogado(a): Mivanildo da Silva Matos

### Execução Fiscal(antiga)

071 - 0003019-37.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.003019-4  
Exeqüente: o Estado de Roraima  
Executado: Sabor Natural Ltda e outros.  
Despacho: I - Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com asssossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna Guimarães FialhoZagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

072 - 0003324-21.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.003324-8  
Exeqüente: o Estado de Roraima  
Executado: Jq Moura e outros.  
Despacho: I - Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com asssossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna Guimarães FialhoZagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

073 - 0003749-48.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.003749-6  
Exeqüente: o Estado de Roraima  
Executado: Só Rolamentos Ltda  
Despacho: I - Recebo a Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se oApelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com asssossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna Guimarães FialhoZagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogados: Alexandre Machado de Oliveira, Enéias dos Santos Coelho

074 - 0003997-14.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.003997-1  
Exeqüente: o Estado de Roraima  
Executado: Araújo & Cantanhede Ltda e outros.  
Despacho: I - Recebo a Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

075 - 0019190-69.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.019190-5  
Exeqüente: o Estado de Roraima  
Executado: Oliveira e Souza Ltda e outros.  
Final da Sentença: ...Posto isso, julgo extinta a execução fiscal pela satisfação da dívida, sem estabelecer condenação em custas judiciais e honorários advocatícios, em face dos artigos 269, I, e 794, I, ambos do CPC. Caso haja constrição ou restrições sobre bens ou direitos do devedor, providencie o seu cancelamento ou levantamento. Transitada em julgado a presente sentença, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias. P.R.I. B.V., 26/01/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogados: Daniella Torres de Melo Bezerra, Stélio Dener de Souza Cruz

076 - 0019266-93.2001.8.23.0010  
Nº antigo: 0010.01.019266-3  
Exeqüente: o Estado de Roraima  
Executado: Só Rolamentos Ltda e outros.  
Despacho: I - Recebo a Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se oApelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com asssossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna

Guimarães FialhoZagallo - Juíza de Direito Substituta.  
Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

077 - 0019299-83.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019299-4

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Mercearia e Empreendimentos Ltda e outros.

Despacho: I - Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Samuel Weber Braz, Vanessa Alves Freitas

078 - 0019481-69.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.019481-8

Exeqüente: o Estado de Roraima

Executado: Ts Tatagiba

Despacho: I - Recebo a presente Apelação em seus regulares efeitos; II - Intime-se o Apelado para, querendo, oferecer contrarrazões; III - Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens; IV - Int. B.V., 31/01/2011, (a) Bruna Guimarães FialhoZagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogado(a): Daniella Torres de Melo Bezerra

### Ordinária

079 - 0163916-29.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163916-4

Requerente: Rocineidde de Alencar Almeida

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I - Intime-se o executado para em 15 dias pagar a dívida sob pena de multa nos termos do art. 475 J; II - Int. Boa Vista, RR 24/01/2011. (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Mivanildo da Silva Matos

080 - 0178364-07.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.178364-0

Requerente: Amadeu Rocha Triani

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I - Intime-se o executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença, sob pena de multa, nos termos do artigo 475-J do CPC; II - Int. B.V., 01/02/2011, (a) Bruna Guimarães FialhoZagallo - Juíza de Direito Substituta. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Mivanildo da Silva Matos, Suellen Peres Leitão

081 - 0190940-95.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190940-9

Requerente: Rarison Mendes Sobral

Requerido: o Estado de Roraima

Despacho: I - Retornem os autos a suspensão, nos termos do despacho exarado nas fls. 465; II - Int. Boa Vista, RR 24/01/2011. (a) Bruna Guimarães Fialho Zagallo - Juíza de Direito Substituta.

Advogados: Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos

### 4ª Vara Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Cristovão José Suter Correia da Silva**  
**JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:**  
**Délcio Dias Feu**  
**PROMOTOR(A):**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Camila Araújo Guerra**

### Ação de Cobrança

082 - 0150424-04.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.150424-6

Autor: Francisco de Assis de Siqueira Amorim

Réu: Ednaldo Costa Lopes

Despacho: Diga o autor. Boa Vista, 08/02/2011. Dr. Cristóvão Suter Juiz de Direito.

Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Paulo Afonso de S. Andrade

### Busca/apreensão Dec.911

083 - 0121290-63.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.121290-9

Autor: Banco General Motors S/a

Réu: Lygia de Fátima de Souza Cruz Barreto

Ato Ordinatório: Ao Autor recolher custas finais no valor de R\$ 941,96. (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogados: Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Elaine Bonfim de Oliveira, Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes, Stélio Baré de Souza Cruz

084 - 0131467-52.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.131467-9

Autor: Hsbc Bank Brasil S/a

Réu: Jose Carlos Oromon dos Santos

Ato Ordinatório: Ao Autor para recolher custas finais no valor de R\$ 475,98. (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogados: Daniel Roberto da Silva, Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura, Elaine Bonfim de Oliveira

085 - 0173183-25.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173183-9

Autor: Banco Finasa S/a

Réu: F.p.c. Campos-me

Ato Ordinatório: Ao Autor para recolher custas finais no valor de R\$ 133,79. (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogado(a): Elaine Bonfim de Oliveira

### Execução

086 - 0106647-03.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106647-9

Exeqüente: Megafarma

Executado: Ednilza Carvalho Barbosa

Ato Ordinatório: Ao Requerido para recolher custas finais no valor de R\$ 44,60. (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogado(a): Carlos Wagner Guimarães Gomes

087 - 0130645-63.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.130645-1

Exeqüente: Vidraçaria União Ltda

Executado: M.a.t. Aguirre

Despacho: I-Reitere-se o expediente, encaminhando-se cópias dos documentos de fls. 108/110; II-Após, conclusos. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011. Dr. Cristóvão Suter Juiz de Direito.

Advogado(a): Rodolpho César Maia de Moraes

088 - 0180790-55.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.180790-0

Exeqüente: Marcelo Cassol

Executado: Maria de Fátima de Souza

Ato Ordinatório: Ao Autor para recolher custas finais no valor de R\$ 44,60. (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogado(a): Angela Di Manso

### Execução de Honorários

089 - 0066578-94.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.066578-9

Exeqüente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.

Executado: Enías Peixôto de Oliveira e outros.

Ato Ordinatório: As partes.(Port. 07/10)

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Euflávio Dionísio Lima, Francisco das Chagas Batista, Karla Cristina de Oliveira, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

090 - 0079358-32.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.079358-9

Exeqüente: Alexandre Cesar Dantas Socorro e outros.

Executado: Luiz Gonzaga Pinheiro Leitão

Ato Ordinatório: Ao Autor para recolher custas finais no valor de R\$ 99,60. (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camila Araújo Guerra, Elias Bezerra da Silva, Essayra Raisa Barrio Alves Gursen de Miranda, Fernanda Larissa Soares Braga, Rodolpho César Maia de Moraes

### Execução de Sentença

091 - 0005593-33.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.005593-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/a

Executado: Lincoln Saraiva Lucena e outros.

Ato Ordinatório: Ao Autor entregar cópia autenticada do alvará recebido. (Port. 07/2010). BV, 02/02/2011. \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Angela Di Manso, Camila Araújo Guerra, Camilla Figueiredo Fernandes, Deusdedith Ferreira Araújo, Luiz Rosalvo Indruziak Fin

092 - 0070782-84.2003.8.23.0010



Nº antigo: 0010.03.070782-1

Exeqüente: Banco General Motors S/a

Executado: Sergio da Silva Gomes

Despacho: I-Oficie-se ao Banco do Brasil, solicitando informações acerca dos valores; II-Reitere-se o expediente de fls. 205. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011. Dr. Cristóvão Suter Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

### Indenização

093 - 0158136-11.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.158136-6

Autor: Ottomar de Sousa Pinto

Réu: Fonte Brasil.com.br

Ato Ordinatório: Ao Autor recolher custas finais no valor de R\$ 44,60 (Port. 07/2010). BV, 04/02/2011.

Advogado(a): Pedro de A. D. Cavalcante

## 6ª Vara Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Alcir Gursen de Miranda**  
**PROMOTOR(A):**  
**Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Rachel Gomes Silva**

### Ação de Cobrança

094 - 0114863-50.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.114863-2

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Joner Chagas

Despacho: Compulsando os autos, verifico que o presente feito encontra-se em fase de execução de sentença e que o Exequente não manifesta interesse no seu prosseguimento há mais de 30 (trinta) dias, conforme certidão de fls. 213v; Verifico, ainda, que o exequente foi intimado para se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de arquivamento (fls. 214), mas permaneceu inerte (fls.218); Portanto, à contadoria, para cálculo das custas finais; Com o retorno dos autos, intime-se a parte Executada para efetuar o pagamento; Pagas as custas, dê-se baixa e arquivar-se; Caso não ocorra o pagamento, extraia-se Certidão da Dívida Ativa; Expedientes necessários. Boa Vista (RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício

095 - 0146799-59.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.146799-8

Autor: Boa Vista Energia S/a

Réu: Antonio Reginaldo o Ramos

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da parte Exequente, para manifestar sobre resposta RENAJUD (fls.143). Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes

096 - 0167037-65.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.167037-5

Autor: Oneza Costa Moratelli

Réu: Banco do Brasil S.a

Final da Sentença: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão autoral, extinguindo o processo com resolução de mérito, para a) Condenar o banco Requerido ao pagamento da importância devida em remuneração complementar à caderneta de poupança nº 1.400.004.409, com saldo nos meses de março, abril e maio de 1990, época do Plano Collor I e em janeiro e fevereiro de 1991, época do Plano Collor II; a serem apuradas em liquidação de sentença; b) Condenar o réu ao pagamento da correção monetária oficial das cadernetas de poupança sobre as diferenças apuradas em liquidação de sentença, além dos juros típicos deste tipo de aplicação e juros de mora de 1% ao mês a contar da citação, devendo a sentença ser liquidada por cálculo (CPC: 475-B e seguintes); c) Condenar, ainda, o Requerido ao pagamento dos honorários advocatícios arbitrados à ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da condenação. As custas finais foram recolhidas conforme fls. 172. Certifique o Cartório o trânsito em julgado desta decisão. Após, dê-se baixa e arquivar-se. P.R.I.C. Boa Vista (RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA A- Jiz de Direito.

Advogados: Ana Roberta Moratelli Doi, Glener dos Santos Oliva,

Johnson Araújo Pereira

097 - 0185750-54.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.185750-9

Autor: Amaro Baixor de Ataíde

Réu: Banco da Amazônia S/a

Despacho: Verifico haver provas suficientemente necessárias (documental e pericial) para o julgamento do presente feito, não havendo mais necessidade de produção de provas em audiência; Assim, anuncio o julgamento antecipado da lide (CPC: art.330, I); Transcorrido o prazo recursal, venham os autos conclusos para sentença; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Angela Di Manso, Annabelle de Oliveira Machado, Marcos Antonio dos Santos Vieira, Sivirino Pauli

### Declaratória

098 - 0172723-38.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.172723-3

Autor: Ronaldo Wagner Paiva de Araújo

Réu: Banco Bmc

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Requerente para se manifestar sobre o documento de fls. 88. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã \*\* AVERBADO \*\*

Advogados: Lia Damo Dedecca, Roberta Borges Cardoso

### Despejo F. Pagto/cobrança

099 - 0143623-72.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.143623-3

Requerente: Rudson Rodrigues Costa

Requerido: Atual Administradora e Corretora de Seguros Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Autora para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Geraldo João da Silva, Lúcio Mauro Tonelli Pereira

### Embargos de Terceiros

100 - 0170770-39.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.170770-6

Embargante: Ozita Alfaia Ramos

Embargado: Arnulf Bantel

Despacho: Compulsando os autos, verifico que, às fls. 108/112, a parte Requerente apresentou aditamento à petição inicial para o fim de incluir no pólo passivo da demanda a Sra. CLEONEIDE PERREIRA SOUZA, então adquirente do imóvel; Todavia, constato que somente foi expedido mandado de citação em nome do primeiro requerido ARNULF BANTEL; Portanto, chamo o feito à ordem e torno sem efeito o despacho de fls. 143; Cumpra-se, na íntegra, despacho às fls. 118; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Álvaro Rizzi de Oliveira, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, José Jerônimo Figueiredo da Silva

### Execução

101 - 0048337-09.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.048337-5

Exeqüente: Luiz Fernando Castanheira Mallet

Executado: AHIRTON ROGÉRIO ROCHA LIMA

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da parte Exequente, para manifestar sobre resposta RENAJUD (fls.263). Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ednaldo Gomes Vidal, José Fábio Martins da Silva

102 - 0050398-37.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.050398-2

Exeqüente: Escola de 1º e 2º Graus Colmeia Ltda

Executado: Saulo Romero de Andrade Silva

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da parte Exequente para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas no valor de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) (fls.334). Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã . \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Mamede Abrão Netto

103 - 0059055-31.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.059055-7

Exeqüente: Telmar Indústria e Comércio Ltda

Executado: Alexandre Calazans de Souza

Despacho: Bloqueio realizado; Junte-se ordem de bloqueio; Após, manifeste-se a parte exequente. Boa Vista (RR), em 08/02/2011.

GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Edson Silva Santiago, Pedro de A. D. Cavalcante

104 - 0062620-03.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.062620-3

Exequente: Banco do Brasil S/a

Executado: Andre Luiz de Oliveira Santos

Despacho: Cabe ao Exequente indicar o endereço da parte Requerida (CPC:inciso II, artigo 282); Outrossim,a consulta de dados junto à Receita Federal configura quebra de sigilo fiscal, o que impõe sério gravame ao devedor, não sendo possível constatar a presença dos requisitos autorizadores à concessão de sue pleito, já que nem todas as diligências foram encetadas na busca da satisfação do crédito exequendo junto ao patrimônio da parte Executada; Com efeito, eventual deferimento da medida neste momento processual afronta a garantia constitucional fundamental do sigilo de dados (CF/: art. 5º, inciso XII); Portanto, indefiro requerimento de fls. 215; Tendo em vista a determinação constante no despacho de fls. 210, voltem os autos conclusos para sentença; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista(RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Advogados: Brunnashoussens Silveira de Lima Monteiro, Johnson Araújo Pereira

105 - 0097628-07.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.097628-3

Exequente: Bunge Fertilizantes S/a

Executado: Barroz Agroindustrial Ltda e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 06/10, intimo a parte Exequente para se manifestar em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Andréia Margarida André, Camilla Figueiredo Fernandes, Daiani Aparecida Rossini Vidal, Rodolpho César Maia de Moraes

106 - 0179634-66.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.179634-5

Exequente: Roraima Factoring e Fomento Mercantil Ltda

Executado: Maria Leidmar Diniz Mendes

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da parte Exequente, para manifestar sobre resposta RENAJUD (fls.86). Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã.

Advogado(a): Paulo Luis de Moura Holanda

### Execução de Honorários

107 - 0161910-49.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.161910-9

Exequente: Emerson Luis Delgado Gomes

Executado: Ottomar de Souza Pinto e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da parte Executada para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas no valor de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) (fls.133).Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante

### Habilitação de Parte

108 - 0190105-10.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.190105-9

Requerente: Emerson Luis Delgado Gomes

Requerido: Maria Marluce Moreira Pinto e outros.

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da parte Requerida para efetuar o pagamento das custas processuais, calculadas no valor de R\$ 44,60 (quarenta e quatro reais e sessenta centavos) (fls.91).Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogado(a): Emerson Luis Delgado Gomes

### Indenização

109 - 0094639-28.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.094639-3

Autor: Sergio Francisco de Campos

Réu: Agapito Gomes da Silveira Filho

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório 06/10, intimo a parte Requerente para manifestar interesse em 48 (quarenta e oito) horas. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011. Rachel Gomes Silva, escrivã.

Advogados: Carina Nóbrega Fey Souza, Roberto Guedes Amorim

110 - 0141892-41.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.141892-6

Autor: Liliam Carla Viana Xavier

Réu: Lojas Perin Ltda

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE

Intimação da parte Executada, através de seu patrono, nos termos do despacho de fls.269. Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã

Advogados: Angela Di Manso, Francisco Alves Noronha

### Monitória

111 - 0165526-32.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.165526-9

Autor: Disal Administradora de Consórcios Ltda

Réu: Gilfran Silva Assunção e outros.

Despacho: Cabe ao Exequente diligenciar na busca de bens passíveis de penhora no patrimônio dos Executados; Ademais, a consulta de dados junto à Receita Federal configura quebra de sigilo fiscal, o que impõe sério gravame ao devedor, não sendo possível constatar a presença dos requisitos autorizadores à concessão de sue pleito, já que nem todas as diligências foram encetadas na busca da satisfação do crédito exequendo junto ao patrimônio da parte Executada; Com efeito, eventual deferimento da medida neste momento processual afronta a garantia constitucional fundamental do sigilo de dados (CF/: art. 5º, inciso XII); Portanto, indefiro requerimento de fls. 122; Tendo em vista a determinação constante no despacho de fls. 118, voltem os autos conclusos para sentença; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Alexandre Bruno Lima Pauli, Diego Lima Pauli, Svirino Pauli

### Ordinária

112 - 0101614-32.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101614-4

Requerente: Boa Vista Energia S/a

Requerido: Sebastiao Leci da Silva

Ato Ordinatório: Conforme Portaria Cartório nº 02/01, remeto ao DJE Intimação da Parte Autora para recolhimento das custas pelas despesas decorrentes do ato do oficial de Justiça pretendido, nos termos da Portaria Conjunta 004/2010, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e da Corregedoria Geral de Justiça, publicada no DJE do dia 16 de junho de 2010. Boa Vista (RR), em 08/02/2011. Rachel Gomes Silva - Escrivã.

Advogados: Alexandre Cesar Dantas Socorro, Camilla Figueiredo Fernandes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo

### Reintegração de Posse

113 - 0195258-24.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.195258-1

Autor: Francisco Robergue Rabelo Nobre e outros.

Réu: Lindomar dos Santos

Despacho: Defiro requerimento de fls. 88/89; Expedientes necessários; Intime-se. Boa Vista (RR), em 07/02/2011. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito.

Advogados: Fernando Pinheiro dos Santos, Josinaldo Barboza Bezerra

### Vara Itinerante

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Erick Cavalcanti Linhares Lima**

**PROMOTOR(A):**

**Elba Crhstine Amarante de Moraes**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**ESCRIVÃO(A):**

**Kamyla Karyna Oliveira Castro**

### Dissol/liquid. Sociedade

114 - 0009083-48.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009083-5

Autor: E.S.R. e outros.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.

Final da Sentença: (...), julgo extinta a presente execução, nos moldes do art. 794, I, do CPC. II- Dê-se vista ao Ministério Público. III- Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais . P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.

Nenhum advogado cadastrado.

### Execução de Alimentos

115 - 0212465-02.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.212465-9

Exequente: L.S.O.

Executado: D.M.O.

Sentença: Extinto o processo por negligência das partes.

Final da Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, § 1º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso), observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

116 - 0217648-51.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.217648-5

Exequente: A.K.N.L.

Executado: A.A.L.

Sentença: Extinto o processo por negligência das partes.

Final da Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, § 1º, do CPC. Dê-se vista ao Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se for o caso), observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

117 - 0006859-40.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006859-1

Exequente: K.J.B.P. e outros.

Executado: J.M.P.

Sentença: Extinto o processo por negligência das partes.

Final da Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, § 1º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se for o caso), observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

118 - 0006906-14.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.006906-0

Exequente: J.S.S. e outros.

Executado: C.M.S.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.

Final da Sentença: (...), julgo extinta a presente execução, nos moldes do art. 794, I, do CPC. II- Dê-se vista ao Ministério Público. III- Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

119 - 0008169-81.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.008169-3

Exequente: L.F.R.

Executado: O.R.R.F.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.

Final da Sentença: (...), julgo extinta a presente execução, nos moldes do art. 794, I, do CPC. II- Dê-se vista ao Ministério Público. III- Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

120 - 0009920-06.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009920-8

Exequente: V.P.C.

Executado: R.L.C.

Sentença: Extinto o processo por desistência.

Final da Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, VIII, do CPC. Vista ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

121 - 0013615-65.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.013615-8

Exequente: J.M.T.N.

Executado: J.P.N.

Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.

Final da Sentença: (...), julgo extinta a presente execução, nos moldes do art. 794, I, do CPC. II- Dê-se vista ao Ministério Público. III- Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 02 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Guarda

122 - 0015348-66.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.015348-4

Autor: E.D.M.J. e outros.

Réu: Y.G.D.M.

Sentença: Extinto o processo por negligência das partes.

Final da Sentença: (...) JULGO EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, § 1º, do CPC. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, após o desentranhamento dos documentos pertinentes (se o caso), observadas as formalidades legais. P.R.I e Cumpra-se. Boa Vista, 07 de fevereiro de 2011. Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Out. Proced. Juris Volun

123 - 0009893-23.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.009893-7

Autor: C.A.L. e outros.

PUBLICAÇÃO:

Sentença: Vistos. Homologo o pedido e julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, a teor do art. 267, VII, do CPC. Baixas de estilo. BV, 18/11/2010. Bruno Fernando Alves Costa - Juiz de Direito Substituto.  
Nenhum advogado cadastrado.

## 1ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Maria Aparecida Cury**

**PROMOTOR(A):**

**Henrique Lacerda de Vasconcelos**

**Madson Wellington Batista Carvalho**

**Marco Antônio Bordin de Azeredo**

**ESCRIVÃO(A):**

**Shyrley Ferraz Meira**

## Ação Penal Competên. Júri

124 - 0010133-27.2001.8.23.0010

Nº antigo: 0010.01.010133-4

Réu: Carlos Augusto Silveira

Final da Decisão: "... Remetem-se os autos imediatamente a 3ª Vara Criminal desta Comarca. Procedam-se com as anotações e baixas necessárias. P.R.I.C. Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2011. Maria Aparecida Cury - Juíza de Direito.  
Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

125 - 0212920-64.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.212920-3

Réu: Hélio Batista da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 25/03/2011 às 10:00 horas.

Advogado(a): Francisco Salismar Oliveira de Souza

126 - 0018023-02.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018023-0

Réu: Rosemberg Barbosa de Sousa

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 24/02/2011 às 08:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## Inquérito Policial

127 - 0014415-93.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014415-2

Réu: Ernesto Carlos de Freitas

Final da Sentença: "... Por todo exposto, atendendo ao que dispõe o artigo 413, do Código de Processo Penal, PRONUNCIO Ernesto Carlos de Freitas, como incurso nas penas do artigo 121, §2º, incisos I e IV do Código Penal Brasileiro, e artigo 14 caput, da Lei nº. 10.826/03, por fato ocorrido no dia 18 de setembro de 2010, sujeitando-o a julgamento pelo Tribunal do Júri Popular. P.R.I.C. Boa Vista (RR), 08 de fevereiro de 2011. Daniela Schirato Collesi Minholi - Juíza de Direito Substituta.  
Advogados: Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Ednaldo Gomes Vidal, Francisco de Assis Guimarães Almeida, Juliano Souza Pelegrini

128 - 0016916-20.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016916-7

Réu: Suelen Samara Moura de Araujo

Intime-se o ilustre advogado MOACIR BEZERRA MOTA para, no prazo de cinco dias, juntar procuração nos autos. Intime-se o ilustre advogado MAURO CASTRO para, no prazo de cinco dias, juntar renúncia à procuração nos autos.

Advogados: Mauro Silva de Castro, Moacir José Bezerra Mota

129 - 0000731-67.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000731-6

Réu: Daniel da Silva

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/02/2011 às 08:05 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

## 2ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Jarbas Lacerda de Miranda**

**PROMOTOR(A):**

**André Paulo dos Santos Pereira**

**Carlos Alberto Melotto**

**José Rocha Neto**

**ESCRIVÃO(A):**

**Rosaura Franklin Marcant da Silva**

### Ação Penal - Ordinário

130 - 0007049-03.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007049-8

Réu: Jose Arlindo Gomes da Silva

Sentença: (...) Ante o exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal posta na denúncia para o fim de condenar JOSÉ ARLINDO GOMES DA SILVA (...) a pena de 07 (sete) anos de reclusão e 01 (um) ano de detenção, e setecentos e dez (710) dias-multa, à razão 130 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, a pena de reclusão a ser cumprida inicialmente em regime fechado e a de detenção em regime inicial aberto, devendo permanecer preso para recorrer, pela prática da conduta típica inserta no art. 33, caput, da Lei n.º 11.343/06 e art. 12 da Lei n.º 10.826/03. (...) Boa Vista/RR, 07 de fevereiro de 2011. Bruno Fernando Alves Costa - MM. Juiz de Direito Substituto - Auxiliar da 2ª Vara Criminal.

Advogado(a): Alysso Batalha Franco

131 - 0014264-30.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014264-4

Réu: J.M.S.

ATA DE DELIBERAÇÃO(...)Decisão: 1) Com efeito assiste razão a nobre Defensora pública do acusado, bem como ao membro do Ministério Público, o acusado encontra-se custodiado a mais de 06 (seis) meses, sem que a instrução tenha se concluído. Ademais o Ministério Público diante da ausência de suas testemunhas requereu vista dos autos para se manifestar quanto as mesmas, o que demorará tempo considerável para a formação da culpa. Some-se ainda que conforme análise dos autos o acusado não possui antecedentes, possui endereço fixo, encontrava-se estudando conforme declaração de fls. 11 dos autos de Liberdade Provisória e ainda o fato de que a única testemunha ouvida nesta audiência ter informado que o mesmo não era conhecido dos meios policiais. Pelas razões expostas relaxo a prisão de JHEMY MAFRA DA SILVA, determinando a expedição do competente ALVARÁ DE SOLTURA para ser cumprido imediatamente se por outro motivo não estiver preso; 2) Do mandado deverá constar que o acusado deverá comparecer a todos os atos processuais, bem como comparecer a Defensoria Pública para que junte aos autos endereço completo e atualizado; 3) Defiro a vista requerida pelo Ministério Público para manifestação quanto a suas testemunhas; 4) Após manifestação do Ministério Público retornem os autos conclusos; 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08.02.2011. Dr. JOANA SARMENTO DE MATOS. Juíza Auxiliar na 2ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

132 - 0017432-40.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017432-4

Réu: Jeyson Elias de Jesus Lima

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 04/03/2011 às 08:00 horas.

Advogado(a): Marlene Moreira Elias

133 - 0018226-61.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018226-9

Réu: Valdenor Magalhaes dos Santos

Intimação do Advogado de Defesa para apresentação de Defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Advogado(a): Ben-hur Souza da Silva

### Auto Prisão em Flagrante

134 - 0001743-19.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001743-0

Réu: Elias Maciel do Nascimento

Decisão: (...) Por fim, a priori não existem vícios formais ou materiais que

venham macular a peça, razão pela qual HOMOLOGO O AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e mantenho a(s) prisão(ões) do(s) flagranteado(s): ELIAS MACIEL DO NASCIMENTO (...). Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2011 - Joana Sarmento de Matos - MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

### Crime C/ Costumes

135 - 0022351-53.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.022351-6

Réu: Richardson de Souza Pereira

Audiência inst/julgamento designada para o dia 02/03/2011 às 14:30 horas.

Advogados: Clodoci Ferreira do Amaral, José João Pereira dos Santos

### Inquérito Policial

136 - 0017093-81.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.017093-4

Indiciado: F.A.G.

Intimação do Advogado de defesa para apresentação de Defesa Prévia, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias.

Advogado(a): Carlos Alberto Gonçalves

### Petição

137 - 0007178-08.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007178-5

Autor: Coordenador(a) do Serviço de Enfretamento a Violencia

Decisão: (...) Desta forma, pelo exposto, com fundamento no § 1º, do Artigo 62, da Lei Federal n.º 11.343/2006, julgo procedente o presente pedido de uso de veículo apreendido, do bem relacionado às fls. 10/11, referente ao auto de ação penal n.º 010.10.017016-5, via de consequência determino que seja lavrado o competente Termo de Cautela, em favor do fiel depositário do bem apreendido. (...) Boa Vista/RR, 27 de dezembro de 2010. Joana Sarmento de Matos - MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal.

Nenhum advogado cadastrado.

### Proced. Esp. Lei Antitox.

138 - 0016643-41.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.016643-7

Réu: Lirney Jeferson de Abreu Lima

Decisão: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera delibação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor do(s) acusado(s). Designo o dia 31 de março de 2011, às 08h30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal n.º 11.343/2006; Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), e pessoalmente o(s) o ilustre representante do Ministério Público, bem como o Defensor Público. (...) Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2011. Joana Sarmento de Matos - MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

139 - 0018074-13.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018074-3

Réu: Flávio Martins da Silva e outros.

Decisão: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera delibação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor do(s) acusado(s). Designo o dia 31 de março de 2011, às 10h00min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal n.º 11.343/2006; Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), e pessoalmente o(s) o ilustre representante do Ministério Público, bem como o Defensor Público. (...) Boa Vista/RR, 04 de fevereiro de 2011. Joana Sarmento de Matos - MMª. Juíza de Direito Substituta da 2ª Vara Criminal. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 31/03/2011 às 10:00 horas.

Advogado(a): Gerson Coelho Guimarães

## 3ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**

**Euclides Calil Filho**

**JUIZ(A) AUXILIAR:**

**Rodrigo Cardoso Furlan**

**PROMOTOR(A):**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Carlos Paixão de Oliveira**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Everton Sandro Rozzo Piva**

### Execução da Pena

140 - 0068992-65.2003.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.03.068992-0  
 Sentenciado: Sebastião Erimar Batista Macedo  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/09/2011 às 10:05 horas.  
 Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

141 - 0073986-39.2003.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.03.073986-5  
 Sentenciado: Wagner Lima Bastos  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 13/09/2011 às 10:00 horas.  
 Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

142 - 0087118-32.2004.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.04.087118-7  
 Sentenciado: José Augusto Pereira da Silva  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 22/09/2011 às 10:00 horas.  
 Advogado(a): Ronnie Gabriel Garcia

143 - 0094053-88.2004.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.04.094053-7  
 Sentenciado: Evandro Dias de Figueiredo  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 20/09/2011 às 10:00 horas.  
 Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

144 - 0096983-79.2004.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.04.096983-3  
 Sentenciado: Andre Alencar dos Santos  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 14/09/2011 às 10:05 horas.  
 Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

145 - 0127372-76.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.127372-7  
 Sentenciado: Edney Fagundes da Silva  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/09/2011 às 10:05 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

146 - 0127373-61.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.127373-5  
 Sentenciado: Jaco Souza da Silva  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 21/09/2011 às 10:00 horas.  
 Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

147 - 0129176-79.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.129176-0  
 Sentenciado: Alessandro Pinheiro da Silva  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/09/2011 às 10:05 horas.  
 Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

148 - 0134054-47.2006.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.06.134054-2  
 Sentenciado: Deivid Pereira Nunes  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 15/09/2011 às 10:00 horas.  
 Advogado(a): Terezinha Muniz de Souza Cruz

149 - 0152703-26.2007.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.07.152703-9  
 Sentenciado: Carlos Eduardo Loureiro de Castro  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 20/09/2011 às 10:05 horas.  
 Advogado(a): Lenir Rodrigues Santos Veras

150 - 0184033-07.2008.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.08.184033-1  
 Sentenciado: Jaciel de Jesus Mineiro Silva  
 Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 13/09/2011 às 10:05 horas.  
 Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

151 - 0213284-36.2009.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.09.213284-3  
 Sentenciado: Sandro Leocadio de Menezes

Audiência de JUSTIFICAÇÃO designada para o dia 14/09/2011 às 10:00 horas.

Advogados: Terezinha Muniz de Souza Cruz, Vera Lúcia Pereira Silva

### Pedido / Providência

152 - 0010766-23.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.010766-2  
 Requerido: Marcio Praxedes Oliveira  
 Intimar o Advogado de Defesa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos autos.  
 Nenhum advogado cadastrado.

153 - 0016930-04.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.016930-8  
 Requerido: Rosely Farias da Silva  
 Intimar o Advogado de Defesa para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste nos autos.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### 4ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Jésus Rodrigues do Nascimento**  
**PROMOTOR(A):**  
**Adriano Ávila Pereira**  
**Carla Cristiane Pipa**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Maria das Graças Oliveira da Silva**

### Ação Penal - Ordinário

154 - 0075484-73.2003.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.03.075484-9  
 Réu: Carlos Carneiro e outros.  
 DESPACHO; Despacho de mero expediente. INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DR. JOSE MILTON FREITAS E DR. MAURO ANTONIO DA SILVA PARA QUE APRESENTEM EM 3(TRES) DIAS JUSTIFICATIVA PARA O NAO COMPARECIMENTO A ESTE ATO AUDIENCIAL, SOB PENA DE SER DECLARADO ABANDONO DA CAUSA, COM AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 265 DO CPP. JUIZ CICERO RENATO ALBUQUERQUE.  
 Advogados: José Milton Freitas, Marco Antônio da Silva Pinheiro

### Crime C/ Admin. Pública

155 - 0060609-98.2003.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.03.060609-8  
 Réu: Carlos Carneiro e outros.  
 Despacho:... INTIME-SE o patrono dos acusados Paulo Martins e Zilmison Vianna a se manifestar acerca da oitiva da testemunha Rone Cler da Silva Souza, eis que se trata de testemunha comum... Boa Vista/RR, 04 de janeiro de 2011. Cícero Renato Pereira Albuquerque - Juiz de Direito Substituto.  
 Advogados: José Milton Freitas, Mamede Abrão Netto

### Crime C/ Meio Ambiente

156 - 0041190-29.2002.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.02.041190-5  
 Réu: Tânia Regina Almeida Gonzaga  
 DESPACHO; Despacho de mero expediente.  
 Despacho: (...) MANTENHO A SENTENÇA DE FLS. 405 A 407 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (...) BOA VISTA/RR, 03/02/2011. JUIZ RENATO ALBUQUERQUE.  
 Advogado(a): José Raimundo Brito Araújo

### Crime C/ Patrimônio

157 - 0104630-91.2005.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.05.104630-7  
 Réu: Alexandre Medrado de Souza  
 DESPACHO; Despacho de mero expediente.  
 Despacho: (...) MANTENHO A SENTENÇA DE FLS. 176 E 177 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (...) BOA VISTA/RR, 07/02/2011. JUIZ RENATO ALBUQUERQUE.  
 Advogado(a): Elias Bezerra da Silva

158 - 0105305-54.2005.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.05.105305-5  
 Réu: Átila Reis da Rocha  
 PUBLICAÇÃO: ERRATA: (...) DIANTE DO EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL E ABSOLVO ÁTILA REIS DA ROCHA DA IMPUTAÇÃO QUE LHE FOI FEITA NOS

AUTOS Nº 0010.05.105.305 DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA/RR, NOS TERMOS DO ART. 386, INCISO VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, RECONHECENDO A INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE PARA A EMBASAR A CONDENAÇÃO. BOA VISTA/RR, 25/10/2010. JUIZ RENATO ALBUQUERQUE.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Crime Porte Ilegal Arma

159 - 0148401-85.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148401-9

Réu: Antonio José de Melo

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Despacho: (...) MANTENHO A SENTENÇA DE FLS. 102 A 104 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (...) BOA VISTA/RR, 07/02/2011. JUIZ RENATO ALBUQUERQUE.

Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

## 5ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Leonardo Pacheco de Faria Cupello**  
**PROMOTOR(A):**  
**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Francivaldo Galvão Soares**

### Crime C/ Patrimônio

160 - 0025512-71.2002.8.23.0010

Nº antigo: 0010.02.025512-0

Réu: Regilson Silva Araújo e outros.

Sentença: Julgada procedente a ação. (...)CONDENO ACUSADOS REGILSON SILVA ARAUJO E EMILIO DE ARAUJO FILHO (...) BOA VISTA, 08/02/2011. JUIZ IARLY HOLANDA.

Advogados: Maria Gorete Moura de Oliveira, Rita Cássia Ribeiro de Souza

161 - 0065707-64.2003.8.23.0010

Nº antigo: 0010.03.065707-5

Réu: Natanael Alves Sampaio

Despacho: Dê-se vista à Defesa. Boa Vista, 08 de fevereiro de 2011.

LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular

Advogados: Roberto Guedes Amorim, Vanessa Barbosa Guimarães

162 - 0101254-97.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.101254-9

Réu: Franklin Roosevelt Azevedo da Silva e outros.

FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 03 DE MARÇO DE 2011 às 09h 40min.

Advogado(a): Ataliba de Albuquerque Moreira

163 - 0102970-62.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.102970-9

Réu: Tomas Adriano de Oliveira

Sentença: Julgada improcedente a ação.

Sentença: (...) ISTO POSTO, NOS TERMOS DO ART. 386, VII, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, JULGO IMPROCEDENTE A PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, RAZÃO POR QUE ABSOLVO O RÉU TOMAS ADRIANO DE OLIVEIRA. (...) BOA VISTA/RR, 04/02/2011. JUIZ IARLY HOLANDA.

Nenhum advogado cadastrado.

164 - 0109693-97.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.109693-0

Réu: José Fernando Leal de Queiroz e outros.

Final da Decisão: (...) Em face do exposto, defiro o pedido do Requerente e, por consequência, autorizo que se desloque até o país vizinho (Venezuela) e retorne no dia anunciado no pedido. Atenda-se os itens 2 e 3 da cota ministerial de fls. 181. P.R.I.C. Boa Vista/RR, 08 de fevereiro de 2011. LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO - Juiz de Direito Titular

Advogados: Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás

165 - 0166371-64.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166371-9

Réu: Emerson Leandro Santiago de Melo e outros.

PUBLICAÇÃO: FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 04 DE MARÇO DE 2011 às 09h 30min.

Advogado(a): Orlando Guedes Rodrigues

### Crime de Trânsito - Ctb

166 - 0200529-14.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.200529-8

Réu: Dennis Pinheiro

4) DISPOSITIVO: Postas estas considerações, julgo a denúncia procedente, para condenar o acusado DENNIS PINHEIRO pela prática do crime previsto no art. 306 do Código de Trânsito Brasileiro. Imponho ao acusado DENNIS PINHEIRO a pena privativa de liberdade de 10 (dez) meses de detenção, bem como a pena de multa correspondente a um terço (1/3) do salário mínimo, segundo o valor vigente na época do fato. Deliberações finais. Tendo em vista as circunstâncias judiciais acima apontadas, assim como a primariedade do acusado, substituo, na forma do artigo 44, § 2º, do CPB, a pena privativa de liberdade supracitada por (01) uma pena restritiva de direito, cabendo ao Juízo das execuções delinear-la assim como proceder à devida fiscalização. O valor da multa terá correção mediante um dos índices em vigor. Declaro a suspensão dos direitos políticos do acusado DENNIS PINHEIRO, enquanto durarem os efeitos da condenação (CF, art. 15, inciso III), devendo-se oficiar à Justiça Eleitoral, com vistas a implementar esta parte da sentença, logo que estabelecida a coisa julgada material. Satisfeita essa condição, seu nome deve ser anotado no livro "Rol dos Culpados", ficando isento de custas processuais, por se tratar de réu pobre. Transitada em julgado a referida sentença condenatória, o acusado deve ser intimado a entregar à autoridade judiciária, em quarenta e oito horas, a Permissão para Dirigir ou a Carteira de Habilitação. Publique-se. Registre-se. Demais Intimações. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixas e anotações devidas. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011. RENATO ALBUQUERQUE - Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

167 - 0007055-10.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.007055-5

Réu: C.J.J.

4) DISPOSITIVO: Postas estas considerações, julgo a denúncia procedente, para condenar o acusado CHARLES JONES DE JESUS MELO pela prática do crime previsto no art. 155, caput, c/c art. 14, II do Código Penal. Imponho ao acusado CHARLES JONES DE JESUS MELO a pena privativa de liberdade de 08 (oito) meses de reclusão, a que se aplica o regime de cumprimento inicialmente semi aberto, em virtude das péssimas circunstâncias judiciais do acusado, conforme já explanado, nos termos do art. 33, § 2º, alínea b e § 3º, do CPB. Deliberações finais. Em virtude da reincidência do acusado, deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito. Em atendimento a norma contida no artigo 387, inciso IV, do CPP, fixo, a título de reparação mínima, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da vítima. O valor da multa terá correção mediante um dos índices em vigor. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, em virtude de o mesmo entre idas e vindas já se encontrar presodurante 05 (cinco) meses, portanto, por tempo superior a 1/6 (um sexto) da pena concreta atribuída nesta sentença, fato que, objetivamente, enseja progressão do regime inicial de cumprimento de pena. Assim sendo, a manutenção da prisão provisória do acusado resta mais gravosa que o enclausuramento definitivo, decorrente desta decisão, fato que fere sobremaneira o princípio constitucional da proporcionalidade. Expeça-se Alvará de soltura, o qual somente deve ser cumprido se o acusado não estiver preso por outro motivo. Declaro a suspensão dos direitos políticos do réu, enquanto durarem os efeitos da condenação (CF, art. 15, inciso III), devendo-se oficiar à Justiça Eleitoral, com vistas à implementação desta parte da sentença, logo que estabelecida a coisa julgada material. Satisfeita essa condição, seu nome deve ser anotado no livro "Rol dos Culpados", ficando isento de custas processuais, por se tratar de réu pobre. Cumpridos os expedientes alusivos à sentença, expedir carta de execução dirigida ao juízo 3ª Vara Criminal desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se pessoalmente a vítima. Demais Intimações. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011. RENATO ALBUQUERQUE - Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

168 - 0014218-41.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.014218-0

Indiciado: N.B.L.

4) DISPOSITIVO: Postas estas considerações, julgo a denúncia procedente, para condenar o acusado NARLISON BORGES LINHARES pela prática do crime previsto no art. 155, caput, c/c art. 14, II do Código Penal. Imponho ao acusado NARLISON BORGES LINHARES a pena privativa de liberdade de 05 (cinco) meses de reclusão, bem como a pena de multa correspondente a um terço (1/3) do salário mínimo, segundo o valor vigente na época do fato. Deliberações finais. Tendo em vista as circunstâncias judiciais acima apontadas, assim como a primariedade do acusado, substituo a pena privativa de liberdade supracitada por (01) uma pena restritiva de direitos, cabendo ao Juízo das execuções delinear-la assim como proceder à devida fiscalização.

Em atendimento a norma contida no artigo 387, inciso IV, do CPP, fixo, a título de reparação mínima, o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em favor da vítima. O valor da multa terá correção mediante um dos índices em vigor. Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, em virtude de o mesmo já está respondendo ao feito nessa situação fática, assim como por não estarem presentes, de forma concreta, os requisitos e pressupostos ensejadores da prisão preventiva. Expeça-se Alvará de soltura, o qual somente deve ser cumprido se o acusado não estiver preso por outro motivo. Declaro a suspensão dos direitos políticos do réu, enquanto durarem os efeitos da condenação (CF, art. 15, inciso III), devendo-se oficiar à Justiça Eleitoral, com vistas à implementação desta parte da sentença, logo que estabelecida a coisa julgada material. Satisfeita essa condição, seu nome deve ser anotado no livro "Rol dos Culpados", ficando isento de custas processuais, por se tratar de réu pobre. Cumpridos os expedientes alusivos à sentença, expedir carta de execução dirigida ao juízo do 1º Juizado Especial Criminal desta Comarca. Publique-se. Registre-se. Intime-se pessoalmente a vítima. Demais Intimações. Registre-se. Cumpra-se. Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011. RENATO ALBUQUERQUE - Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

### Liberdade Provisória

169 - 0000733-37.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.000733-2

Réu: C.A.M.

Final da Decisão: (...) Assim sendo, indefiro tanto a concessão de liberdade provisória, quanto o relaxamento de prisão por excesso de prazo, mantendo a segregação cautelar do acusado em todos os seus termos. Intimações necessárias. Empós, dê-se baixa no SISCOM. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 28 de janeiro de 2011. RENATO ALBUQUERQUE - Juiz de Direito Substituto Nenhum advogado cadastrado.

### 6ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Ângelo Augusto Graça Mendes**  
**PROMOTOR(A):**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Ricardo Fontanella**  
**Ulisses Moroni Junior**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Alexandre Martins Ferreira**

### Ação Penal - Ordinário

170 - 0018222-24.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018222-8

Réu: A.S.B.

Ficam os advogados do Réu intimados da data da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 17 de fevereiro de 2011, às 10h 30min. a ser realizada na sala de audiências da 6ª Vara Criminal, localizada no Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º piso, bairro centro, Boa Vista/RR.

Advogados: João Alberto Sousa Freitas, José Ruyderlan Ferreira Lessa

### Crime C/ Patrimônio

171 - 0092387-52.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.092387-1

Réu: Denis Roberto da Silva

Audiência inst/julgamento designada para o dia 02/03/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Crime de Trânsito - Ctb

172 - 0106702-51.2005.8.23.0010

Nº antigo: 0010.05.106702-2

Réu: Antônio Felix de Sousa

DESPACHO; Despacho de mero expediente.

Despacho: (...) MANTENHO A SENTENÇA DE FLS. 174 A 177 POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS (...) BOA VISTA/RR, 03/02/2011. JUIZ RENATO ALBUQUERQUE.

Advogado(a): Marco Antônio da Silva Pinheiro

### 7ª Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**PROMOTOR(A):**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**

**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Geana Aline de Souza Oliveira**

### Ação Penal Competên. Júri

173 - 0160590-61.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.160590-0

Réu: Francinaldo Matos Cardoso

Sendo assim, pelo aspecto fático e fundamentos jurídicos e expostos, julgo extinta a punibilidade de FRANCINALDO MATOS CARDOSO pelo crime de homicídio, haja vista o seu falecimento, determinando, por consequência, o arquivamento dos presentes autos. Baixas, comunicações e intimação pessoal dos órgãos do Ministério Público e Defensoria Pública. Boa Vista, 31 de janeiro de 2011. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de direito substituto Nenhum advogado cadastrado.

### Infância e Juventude

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Graciete Sotto Mayor Ribeiro**  
**PROMOTOR(A):**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Janaína Carneiro Costa Menezes**  
**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**  
**Luiz Carlos Leitão Lima**  
**Márcio Rosa da Silva**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Marcelo Lima de Oliveira**

### Autorização Judicial

174 - 0018669-12.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.018669-0

Autor: I.R.S.

Sentença: Julgada procedente a ação.

Nenhum advogado cadastrado.

### Mandado de Segurança

175 - 0001500-75.2011.8.23.0010

Nº antigo: 0010.11.001500-4

Autor: N.M.C.C.

Criança/adolescente: I.C.V.A. e outros.

Pelo exposto, presentes os requisitos legais e com fundamento no art. 7.º, I e III, da Lei n.º 12.016/09, defiro o pedido de concessão liminar da ordem e determino: a) À autoridade coatora que realize imediatamente a matrícula do impetrante, nos termos requerido na inicial, bem como preste as informações, no prazo de 10 dias; b) Ao Ministério Público para manifestação; P.R.I. Boa Vista-RR, 08 de fevereiro de 2011(a) Aluizio Ferreira Vieira Juiz Substituto respondendo pelo Juizado da Infância e Juventude -

Advogado(a): Joaquim Estevam de Araújo Neto

### Proc. Apur. Ato Infracion

176 - 0003363-03.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.003363-7

Infrator: M.B.S.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

177 - 0005193-04.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005193-6

Infrator: G.S.C. e outros.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

178 - 0005197-41.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005197-7

Infrator: G.P.J.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

179 - 0005475-42.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005475-7

Infrator: W.J.B.S.A.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

180 - 0005546-44.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.005546-5

Infrator: R.P.L. e outros.

Sentença: Concessão de remissão à adolescente com exclusão do processo.

Nenhum advogado cadastrado.

181 - 0012400-54.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.012400-6

Infrator: V.A.L.

Sentença: Declarada decadência ou prescrição.

Nenhum advogado cadastrado.

## 2º Juizado Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Erick Cavalcanti Linares Lima**

**PROMOTOR(A):**

**André Paulo dos Santos Pereira**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Hevandro Cerutti**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A):**

**Walterlon Azevedo Tertulino**

### Ação de Cobrança

182 - 0088192-24.2004.8.23.0010

Nº antigo: 0010.04.088192-1

Autor: Maurícia Mendes de Souza

Réu: Rosanete de Almeida

Despacho: Efetue-se o imediato desbloqueio de todos os valores constrictados. Após, archive-se. Boa Vista, 4 de fevereiro de 2011. (a)

RODRIGO DELGADO - Juiz Substituto \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Ernesto Halt

### Ordinária

183 - 0153140-67.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.153140-3

Requerente: Cleymeron Patricio Brito

Requerido: Edval Almeida Pinto

Despacho: Aguarde-se manifestação das partes pro dez dias. Caso não haja manifestação, archive-se. Boa Vista, 3 de fevereiro de 2011. (a)

RODRIGO DELGADO - Juiz Substituto \*\* AVERBADO \*\*

Advogado(a): Jeová Leopoldo Feitosa

## 1º Jesp Crim. Exec.

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

**Antônio Augusto Martins Neto**

**PROMOTOR(A):**

**André Paulo dos Santos Pereira**

**Carla Cristiane Pipa**

**Cláudia Parente Cavalcanti**

**Elba Crhistine Amarante de Moraes**

**Ilaine Aparecida Pagliarini**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Stella Maris Kawano Dávila**

**Ulisses Moroni Junior**

**Valdir Aparecido de Oliveira**

**Zedequias de Oliveira Junior**

**ESCRIVÃO(A):**

**Larissa de Paula Mendes Campello**

### Contravenção Penal

184 - 0181422-81.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181422-9

Indiciado: S.C.L.G. e outros.

Do exposto, DECLARO, em face da prescrição da pretensão punitiva,

extinta a punibilidade de SARA CRISTINA LOPES GUIVARA, com base no artigo 107, IV do Código Penal. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando as cautelas de estilo. Boa Vista, RR, 8 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Advogado(a): Elcianne V de Souza Girard

### Crime C/ Pessoa

185 - 0166512-83.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.166512-8

Indiciado: S.G.L.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de SAMUEL GOMES DE LIMA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

### Execução da Pena

186 - 0152735-31.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.152735-1

Sentenciado: Ivan Guimaraes Carneiro

Do exposto, DECLARO, em face da prescrição da pretensão executória, extinta a punibilidade de IVAN GUIMARÃES CARNEIRO, com base no artigo 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando-se as cautelas de estilo. Boa Vista, RR, 8 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

### Execução Juizado Especial

187 - 0148961-27.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148961-2

Indiciado: A.P.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de ANTONIO PEREIRA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Advogados: José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias

188 - 0153011-62.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.153011-6

Apenado: Shaun Michel da Silva Rodrigues

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de SHAUN MICHEL DA SILVA RODRIGUES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

189 - 0153159-73.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.153159-3

Indiciado: A.C.O.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de ANDRE CARNEIRO DE OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, archive-se, com as anotações necessárias. Boa Vista, RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO. Juiz de Direito Substituto

Nenhum advogado cadastrado.

190 - 0163432-14.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163432-2

Indiciado: E.F.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de EVANDRO FERNANDES SOARES, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I.



Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

191 - 0169924-22.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.169924-2

Indiciado: M.P.R.S.

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de MONICA PAIVA RIBEIRO DOS SANTOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se a Autora do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

192 - 0173759-18.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.173759-6

Indiciado: A.B.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de AGNALDO BARBOSA DA SILVA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

193 - 0181332-73.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.181332-0

Indiciado: D.V.B.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de DOMINGOS VIEIRA DE BRITO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

194 - 0202604-26.2008.8.23.0010

Nº antigo: 0010.08.202604-7

Apenado: Raimundo Esmorges dos Santos

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de RAIMUNDO ESMORGES DOS SANTOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

195 - 0222019-58.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222019-2

Apenado: Eliane de Oliveira

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de ELIANE DE OLIVEIRA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

196 - 0222117-43.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222117-4

Indiciado: A.C.L.A.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de ANTONIO CARLOS LOPES DE ARAÚJO, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

197 - 0222437-93.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.222437-6

Indiciado: J.R.S.S.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação,

DECLARO EXTINTA a punibilidade de JOSÉ DE RIBAMAR DA SILVA DE SOUSA, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

198 - 0223171-44.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.223171-0

Indiciado: M.S.A.

Diante do exposto, tendo o Autor do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de MARCELO DE SOUZA AGUIAR, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

199 - 0001764-29.2010.8.23.0010

Nº antigo: 0010.10.001764-8

Indiciado: A.S.A.

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de AMARILDO SANTOS AGUIAR, pelo noticiado nestes Autos, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no art. 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando-se as cautelas de estilo. Boa Vista,RR, 8 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

### Queixa Crime

200 - 0148576-79.2006.8.23.0010

Nº antigo: 0010.06.148576-8

Querelante: Maria de Jesus Moraes da Silva

Indiciado: J.C.P.W.

Diante do exposto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOÃO CARLOS PINTO WANDEMBERGE, pelo noticiado nestes Autos, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, com base no art. 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, archive-se, observando-se as cautelas de estilo. Boa Vista,RR, 8 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Advogados: Alci da Rocha, Daniela da Silva Noal, José Milton Freitas, Stélio Baré de Souza Cruz

### Termo Circunstanciado

201 - 0163698-98.2007.8.23.0010

Nº antigo: 0010.07.163698-8

Indiciado: M.R.M.S.

Diante do exposto, tendo a Autora do Fato cumprido a obrigação, DECLARO EXTINTA a punibilidade de MARCIA RODRIGUES MACHADO DOS SANTOS, pelos fatos noticiados nestes Autos, com amparo no artigo 89, §5º, da Lei 9.099/95, por analogia. Notifique-se o Ministério Público. Intime-se a Autora do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

202 - 0214093-26.2009.8.23.0010

Nº antigo: 0010.09.214093-7

Indiciado: S.P.B.

Diante do exposto, extingo a punibilidade de MARIO LUCIO MALCHER, pelos fatos noticiados nestes Autos, em razão da decadência do direito de representação, com amparo nos artigos 75, parágrafo único, da Lei 9.099/95 e 107, IV, do Código Penal. Notifique-se o MP. Intime-se o Autor do Fato apenas através da publicação no DJE. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, com as anotações necessárias. Boa Vista,RR, 4 de fevereiro de 2011. RODRIGO BEZERRA DELGADO.Juiz de Direito Substituto  
Nenhum advogado cadastrado.

### Jesp - Vdf C/ Mulher

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A):**

**Carla Cristiane Pipa**  
**Ilaine Aparecida Pagliarini**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Cristina Maria Sousa dos Santos**

### Inquérito Policial

203 - 0017105-95.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.017105-6  
 Indiciado: N.J.S.  
 Autos remetidos à delegacia.  
 Nenhum advogado cadastrado.

204 - 0019100-46.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.019100-5  
 Indiciado: H.E.D.N.  
 Autos remetidos à delegacia.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Petição

205 - 0003183-84.2010.8.23.0010  
 Nº antigo: 0010.10.003183-9  
 Autor: Maria Cicera Lima da Silva  
 Réu: David Vitorino da Silva  
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 15/03/2011 às 08:30 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Caracarai

### Índice por Advogado

000042-RR-N: 015  
 000144-RR-A: 015  
 000153-RR-N: 015  
 000193-RR-B: 014, 022  
 000245-RR-B: 009, 018  
 000312-RR-B: 015  
 000519-RR-N: 020

### Cartório Distribuidor

### Juizado Cível

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

### Proced. Jesp Cível

001 - 0000070-58.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000070-8  
 Autor: Joao Paulo de Oliveira Nascimento  
 Réu: Telemar Norte Leste S/a  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Valor da Causa: R\$ 510,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 25/03/2011, ÀS 09:00 HORAS.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rafael Matos de Freitas**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

### Alimentos - Lei 5478/68

002 - 0000098-26.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000098-9  
 Autor: R.R.A. e outros.  
 Réu: R.P.A.  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000101-78.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000101-1  
 Autor: C.M.G. e outros.  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Averiguação Paternidade

004 - 0000107-85.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000107-8  
 Autor: R.M.M.R.  
 Réu: N.C.F.  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Divórcio Consensual

005 - 0000100-93.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000100-3  
 Autor: N.J.S.C. e outros.  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Execução de Alimentos

006 - 0000036-20.2010.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.10.000036-1  
 Exequente: K.F.S. e outros.  
 Executado: J.D.A.S.  
 Final da Sentença: Diante do exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA e, por via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Intimem-se a parte autora apenas pela DPE. Cientifique-se o Ministério Público. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. Sem custas. CCI, 07 de fevereiro de 2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Guarda

007 - 0000103-48.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000103-7  
 Autor: A.F.X.  
 Réu: A.C.S.O.  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000106-03.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000106-0  
 Autor: D.A.C. e outros.  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

### Imissão Na Posse

009 - 0000110-40.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000110-2  
 Autor: Alex Carvalho Maia  
 Réu: Cmt Engenharia Ltda  
 Final da Decisão: Destarte, por estarem satisfeitos os requisitos previstos no art. 927 do CPC, notadamente e, face de ser posse nova, defiro liminarmente a manutenção da posse do imóvel descrito na inicial em favor do Autor, cf. dispõe o art. 928 do CPC. A parte ré deverá não somente sair do local, como também, levar consigo todo o maquinário utilizado na turbação. Arbitro multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o caso de nova turbação. Defiro o uso da força pública para o caso de resistência. Expeça-se mandado. Cite-se na forma requerida. Intime-se. Cumpra-se com URGÊNCIA. CCI, 08 de fevereiro de 2011.  
 Advogado(a): Edson Prado Barros

### Indenização

010 - 0011729-69.2008.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.08.011729-2  
 Autor: Nelinho Teixeira da Silva  
 Réu: Estado de Roraima  
 Autos remetidos à Fazenda Pública proge/rr. Prazo de 010 dia(s).  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Interdição**

011 - 0000104-33.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000104-5  
 Autor: Isabel Coelho de Araújo  
 Réu: Manoel Pereira de Souza  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Ret/sup/rest. Reg. Civil**

012 - 0000102-63.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000102-9  
 Autor: Marinês de Jesus da Cruz  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Vara Criminal**

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rafael Matos de Freitas**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

**Ação Penal - Ordinário**

013 - 0011576-70.2007.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.07.011576-9  
 Indiciado: J.A.C.  
 Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.  
 Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0013563-73.2009.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.09.013563-1  
 Réu: Aguinaldo de Andrade Silva e outros.  
 DA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 16/03/2011, ÀS 11:30 HORAS.  
 Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

015 - 0000764-61.2010.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.10.000764-8  
 Réu: Celestina Gonçalves Correa da Silva e outros.  
 Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11 DE FEVEREIRO DE 2011, às 09:05hs. Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR  
 Advogados: Antônio Agamenon de Almeida, Nilter da Silva Pinho, Renan de Souza Campos, Suely Almeida

**Crime C/ Admin. Pública**

016 - 0007389-87.2005.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.05.007389-7  
 Indiciado: R.B.C.  
 Sentença: Extinta a punibilidade por prescrição, decadência ou perempção.  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Crime C/ Costumes**

017 - 0010247-57.2006.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.06.010247-0  
 Réu: Waldemar Alves Teixeira  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

018 - 0013539-45.2009.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.09.013539-1  
 Réu: Fábio Brasil Tavares  
 Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000245RRB, Dr(a). EDSON PRADO BARROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR.  
 Advogado(a): Edson Prado Barros

**Crime C/ Pessoa**

019 - 0000878-78.2002.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.02.000878-3  
 Réu: Manoel Candido Junior  
 Decisão: Pedido Deferido.  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Juizado Cível**

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rafael Matos de Freitas**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

**Proced. Jesp Cível**

020 - 0014741-57.2009.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.09.014741-2  
 Autor: Rejane Luiza Lima Soares  
 Réu: Companhia de Águas e Esgtos de Roraima  
 Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.  
 Advogado(a): Bernardo Golçalves Oliveira

021 - 0000946-47.2010.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.10.000946-1  
 Autor: Ana Fátima Barbosa Martins  
 Réu: "camelo" - Apelido e outros.  
 Sentença: Extinta a punibilidade por pagamento integral do débito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000041-08.2011.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.11.000041-9  
 Autor: Emerson Luiz Gomes de Lima  
 Réu: Banco Itau

Final da Decisão: Pelo exposto, DEFIRO o requerimento da ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, nos termos do art. 273 do CPC, determinando ao requerido, que no prazo de 24h (vinte e quatro horas), retire o nome do autor do cadastro de inadimplente -até que seja proferida a sentença de mérito no presente feito. Determino, ainda, que a parte ré comprove em juízo o ato de exclusão no prazo de 72 h (setenta e duas horas), contados da data de intimação desta decisão. Cientifique-se o requerido, que o não cumprimento à ordem judicial, implicará em multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais). Outrossim, cite-se a parte requerida. Designe-se audiência de conciliação, intimando-se as partes. Decorrido o prazo para apresentação do comprovante pela parte ré, certifique-se e venham conclusos para deliberação. P.R.I.C. Expeça-se o necessário. CCI, 07 de fevereiro de 2011. DR. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO.  
 Advogado(a): Ivone Márcia da Silva Magalhães

**Juizado Criminal**

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Luiz Alberto de Moraes Junior**  
**PROMOTOR(A):**  
**Rafael Matos de Freitas**  
**Silvio Abbade Macias**  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
**Francisco Firmino dos Santos**

**Termo Circunstanciado**

023 - 0000614-80.2010.8.23.0020  
 Nº antigo: 0020.10.000614-5  
 Indiciado: A.A.S.  
 Sentença: Extinta a punibilidade por renúncia do queixoso ou perdão aceito.  
 Nenhum advogado cadastrado.

**Comarca de Mucajai**

Não houve publicação para esta data

**Comarca de Rorainópolis****Índice por Advogado**

000176-RR-B: 030

000317-RR-B: 008

000568-RR-N: 003

## Cartório Distribuidor

### Vara Cível

**Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**

#### Averiguação Paternidade

001 - 0000176-36.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000176-6

Autor: B.L.N.E.

Réu: A.F.S.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000215-33.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000215-2

Autor: Antonio dos Santos Castro

Réu: Felipe Olsen Castro

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Busca e Apreensão

003 - 0000218-85.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000218-6

Autor: Banco Finasa Bmc S/a

Réu: Antonio Carlos Pereira da Silva

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Advogado(a): Disney Sophia Araújo Rodrigues de Moura

#### Out. Proced. Juris Volun

004 - 0000178-06.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000178-2

Autor: Maria de Jesus Ramos da Silva e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000179-88.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000179-0

Autor: Gerleude Oliveira e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Parima Dias Veras**

#### Divórcio Litigioso

006 - 0000216-18.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000216-0

Autor: Antonio Rodrigues Valerio

Réu: Zenir Pires Valerio

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Out. Proced. Juris Volun

007 - 0000175-51.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000175-8

Autor: Jose Wilson Vieira Araujo

Réu: Francisca da Silva Neres

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

008 - 0000180-73.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000180-8

Autor: Lourival Xavier dos Santos

Réu: Sm Serviços Cíveis e de Informatica Ltda e outros.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

### Vara Criminal

**Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**

#### Carta Precatória

009 - 0000220-55.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000220-2

Réu: Jose Carlos Alves de Sousa

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Liberdade Provisória

010 - 0000171-14.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000171-7

Réu: Lucas da Silva Machado

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Parima Dias Veras**

#### Auto Prisão em Flagrante

011 - 0000173-81.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000173-3

Réu: Daniel Nascimento da Silva

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Inquérito Policial

012 - 0000174-66.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000174-1

Indiciado: C.C.L.C.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0000214-48.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000214-5

Indiciado: C.F.L.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0000217-03.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000217-8

Indiciado: P.A.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Juizado Cível

**Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**

#### Petição

015 - 0000212-78.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000212-9

Réu: Ranier Antunes Peres

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Juiz(a): Marcelo Mazur**

#### Proced. Jesp Cível

016 - 0000193-72.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000193-1

Autor: Domingos Ferreira de Melo

Réu: Cesar

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.000,00 - AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO: DIA 17/03/2011, ÀS 10:30 HORAS.

Nenhum advogado cadastrado.

### Juizado Criminal

**Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior**

#### Carta Precatória

017 - 0000221-40.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000221-0

Indiciado: E.S.P.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Termo Circunstanciado

018 - 0000224-92.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000224-4

Indiciado: J.M.B.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0000225-77.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000225-1

Indiciado: C.O.S.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000231-84.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000231-9  
 Indiciado: W.F.O.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Juiz(a): Parima Dias Veras

021 - 0000222-25.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000222-8  
 Indiciado: L.F.O.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000223-10.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000223-6  
 Indiciado: I.B.O.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000226-62.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000226-9  
 Indiciado: M.L.S.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000229-17.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000229-3  
 Indiciado: H.A.M.S.J. e outros.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0000230-02.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000230-1  
 Indiciado: P.R.B.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Infância e Juventude

Juiz(a): Luiz Alberto de Moraes Junior

#### Boletim Ocorrê. Circunst.

026 - 0000219-70.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000219-4  
 Indiciado: I.M.S.O.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Carta Precatória

027 - 0000213-63.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000213-7  
 Infrator: A.O.P.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Parima Dias Veras

#### Boletim Ocorrê. Circunst.

028 - 0000181-58.2011.8.23.0047  
 Nº antigo: 0047.11.000181-6  
 Indiciado: A.V.R.  
 Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
 Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
 Parima Dias Veras  
**PROMOTOR(A):**  
 Eduardo Messaggi Dias  
 Lucimara Campaner  
 Mariano Paganini Lauria  
 Silvio Abbade Macias  
**ESCRIVÃO(Ã):**  
 Aline Moreira Trindade

### Auto Prisão em Flagrante

029 - 0000016-11.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000016-4

Réu: José Inácio Barbosa

(...)Diante do exposto, determino o relaxamento da prisão imediata do acusado, em face da sentença de fl. 12. Informando o órgão competente da prisão, como também o recolhimento dos mandados de prisão referente ao crime do processo nº 0047.02.000467-8, em razão da extinção punitiva. Desde que o acusado não esteja preso por outro motivo.(...)Rorainópolis/RR, 08 de fevereiro de 2011. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Rorainópolis.

Nenhum advogado cadastrado.

#### Rest. de Coisa Apreendida

030 - 0000092-35.2011.8.23.0047

Nº antigo: 0047.11.000092-5

Réu: Josselino Evangelista da Silva

(...)Pelo exposto, em consonância com a manifestação ministerial, e com supedâneo no art. 120 do CPP, defiro o pedido de restituição da espingarda, marca CBC, modelo 199, nº FAC020180, calibre 16, à fl. 02 dos autos.(...)Rorainópolis/RR, 07 de fevereiro de 2011. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto respondendo pela Comarca de Rorainópolis.

Advogado(a): João Pereira de Lacerda

## Comarca de São Luiz do Anauá

### Índice por Advogado

002237-AM-N: 035

002817-AM-N: 031

003201-AM-N: 032

005478-MT-N: 038

000116-RR-B: 051

000159-RR-E: 036

000171-RR-E: 036

000208-RR-B: 041

000210-RR-N: 041

000299-RR-B: 034, 036

000351-RR-A: 027

000360-RR-A: 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014,

015, 016, 017, 018

000463-RR-N: 036

000468-RR-N: 034

### Cartório Distribuidor

### Vara Cível

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

#### Carta Precatória

001 - 0000116-24.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000116-5

Autor: José Alves Liro

Réu: Prefeitura Municipal de Caroebe

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Valor da Causa: R\$ 100.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000157-88.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000157-9

Autor: Ministério Público Federal

Réu: Antonio de Sousa Martins Filho

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Valor da Causa: R\$ 1.154.000,00.

Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000176-94.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000176-9

Réu: Josias Monteiro Silva  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000180-34.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000180-1  
Autor: N.M.N.S. e outros.  
Réu: S.P.S.

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 6.120,00.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Procedimento Ordinário

005 - 0000046-07.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000046-4  
Autor: Antonio Alves Bezerra  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

006 - 0000047-89.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000047-2  
Autor: Erondina Maria Rodrigues  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

007 - 0000048-74.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000048-0  
Autor: Onez Aparecida Falcão  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

008 - 0000049-59.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000049-8  
Autor: Francisco Feitosa da Cruz  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

009 - 0000050-44.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000050-6  
Autor: Maria de Lourdes Silva de Jesus  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

010 - 0000052-14.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000052-2  
Autor: Maria de Lourdes Ferreira da Silva  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

011 - 0000056-51.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000056-3  
Autor: Pedro Araújo de Souza  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

012 - 0000058-21.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000058-9  
Autor: Alzira Pereira da Silva  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

013 - 0000059-06.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000059-7  
Autor: Alipio Brandt  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

014 - 0000060-88.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000060-5  
Autor: Nildete Conceição da Costa

Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

015 - 0000061-73.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000061-3  
Autor: João Rodrigues das Virgens  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

016 - 0000212-39.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000212-2  
Autor: Raimunda Alves Dias  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

017 - 0000213-24.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000213-0  
Autor: Irene Farias Pereira  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

018 - 0000214-09.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000214-8  
Autor: Eunice Lira Fernandes  
Réu: Inss  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Valor da Causa: R\$ 30.700,00.  
Advogado(a): Anderson Manfrenato

## Vara Criminal

Juiz(a): Erasmo Hallysson Souza de Campos

### Carta Precatória

019 - 0000067-80.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000067-0  
Réu: Rarys Rogeres Rodrigues Souza  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0000177-79.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000177-7  
Réu: Everton Santana Figueiredo  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

021 - 0000178-64.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000178-5  
Réu: Zenildo Pereira Franco  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0000179-49.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000179-3  
Réu: Reinaldo Lopes Licá  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0000183-86.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000183-5  
Réu: Chirleno Cruz Duarte  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0000184-71.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000184-3  
Réu: Elias Aparecido Oliveira da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

### Med. Protetivas Lei 11340

025 - 0000120-61.2011.8.23.0060  
Nº antigo: 0060.11.000120-7  
Réu: Adriano Rodrigues da Silva  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Publicação de Matérias

### Vara Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Erasmu Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior**

#### Ação Civil Pública

026 - 0000608-31.2002.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.02.000608-0  
 Requerente: Ministério Público de Roraima  
 Requerido: Elizeu Alves  
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/03/2011 às 16:00 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Alimentos - Lei 5478/68

027 - 0001029-40.2010.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.10.001029-1  
 Autor: L.N.M. e outros.  
 Réu: N.S.S.  
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/03/2011 às 09:30 horas.  
 Advogado(a): Agassis Favoni de Queiroz

#### Alimentos - Provisionais

028 - 0000503-73.2010.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.10.000503-6  
 Autor: R.M.B.  
 Réu: F.S.S.  
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 01/03/2011 às 10:00 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0000792-06.2010.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.10.000792-5  
 Autor: N.G.G.R. e outros.  
 Réu: V.J.R.  
 Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/03/2011 às 15:30 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Carta Precatória

030 - 0000950-61.2010.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.10.000950-9  
 Réu: Pedro Cosmo da Silva  
 Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/03/2011 às 11:00 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0000032-23.2011.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.11.000032-4  
 Autor: R.A.M. e outros.  
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/03/2011 às 09:30 horas.  
 Advogado(a): Francisco Felix Teixeira Filho

#### Cautelar Inominada

032 - 0000090-26.2011.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.11.000090-2  
 Autor: Banco do Brasil S/a  
 Réu: Paulo Romério Souza do Nascimento e outros.  
 Em face do exposto, defiro o pedido liminar determinando o imediato bloqueio da Conta Poupança n.º 010.012.199-3, em nome de P. R. S. N., na quantia de R\$ 59.001,75 (cinquenta e nove mil e um real e setenta e cinco centavos) e da Conta Corrente n.º 21.764-6, na quantia de R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), em nome de C. A. V. S., com fulcro no art. 804 do CPC. (...) São Luiz do Anauá/RR, 08/02/2011. ERASMO HALLYSSON SOUZA DE CAMPOS. Juiz de Direito Substituto.  
 Advogado(a): Laudénir da Costa Landim

#### Divórcio Litigioso

033 - 0020345-44.2007.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.07.020345-4  
 Requerente: G.C.S.  
 Requerido: I.S.S.  
 (...) INTIME-SE o requerido IZAÍAS SOARES DE SOUZA, via DJE, do inteiro teor da r. sentença de folhas 47/50 (...) São Luiz do Anauá/RR,28 de setembro de 2010.Doutor Erasmu Hallysson Souza de Campos - Juiz de Direito Substituto desta Comarca.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Exec. Título Extrajudicial

034 - 0000376-38.2010.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.10.000376-7  
 Autor: Helizabeth Cristina Soares Amorim Peruggia e outros.  
 Réu: Município de São João da Baliza  
 Manifeste(m)-se a(s) parte(s) requerida. Prazo de 010 dia(s).  
 Advogados: Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Tertuliano Rosenthal Figueiredo

#### Execução

035 - 0000396-10.2002.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.02.000396-2  
 Exeqüente: Banco do Brasil S/a  
 Executado: o Lemes da Silva Me  
 FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,que por este Cartório Cível,se processam os autos de execução, processo nº 060.02.000396-2,que o Banco do Brasil move contra O. lemes da Silva - ME,fica INTIMADO,O. LEMES DA SILVA-ME,representante legal:OSCAR LEMES DA SILVA o qual se encontra em local incerto e não sabido,do teor da r. sentença,prolatada dos autos em tela,às fls.139,transitado em julgado 31.01.2011,cujo final é o seguinte:"(...)Em conseqüência,diante da intempestividade da parte autora,julgo extinta a presente execução,nos termos do inciso III e do Parágrafo 1.º do artigo 267 do CPC (...)",Para o devido conhecimento de todos, mandou o Meritíssimo Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Cumpra-se, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz do Anauá/RR,07.02.2011-Renato de Sá P. Júnior - Escrivão Judicial  
 Advogado(a): Jaime César do Amaral Damasceno

#### Execução de Sentença

036 - 0023582-18.2009.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.09.023582-5  
 Exeqüente: R.M.C.P. e outros.  
 Executado: C.B.P.  
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/03/2011 às 14:30 horas.  
 Advogados: Cezar Augusto, Fernando da Cruz Matos, Marcos Pereira da Silva, Tertuliano Rosenthal Figueiredo

#### Guarda de Menor

037 - 0020511-76.2007.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.07.020511-1  
 Requerente: E.M.B.  
 Requerido: O.S.S.  
 Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/03/2011 às 10:00 horas.  
 Nenhum advogado cadastrado.

#### Ordinária

038 - 0000537-29.2002.8.23.0060  
 Nº antigo: 0060.02.000537-1  
 Requerente: Banco do Brasil S/a  
 Requerido: Irene Farias Pereira e outros.  
 FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,que por este Cartório Cível,se processam os autos da ação Ordinária, processo nº060.02.000537-1,que o Banco do Brasil move contra Irene Farias FARIAS,brasileira,solteira,da r.sentença dos autos em tela, às fls. 133/137, transitado em julgado 01.02.2011,cujo final é o seguinte: "(...)ANTE O EXPOSTO,considerando que o réu deu causa à não citação de um dos requeridos não adimplindo com as custas que lhe cabia saldar,julgo extinta a presente demanda,sem resolução do mérito,com fulcro no artigo 267,III,do CPC(...)".Para o devido conhecimento de todos,mandou o MM Juiz expedir o presente Edital,que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário.Cumpra-se,observadas as prescrições legais. São Luiz/RR,07.02.2011-Renato de S.P.A.Júnior-Escrivão Judicial.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,que por este Cartório Cível,se processam os autos da ação

Ordinária, processo nº 060.02.000537-1, que o Banco do Brasil move contra Irene Farias Pereira e outros, fica INTIMADO, UBALDO FARIAS PEREIRA, brasileiro, solteiro, se encontra em local incerto e não sabido, do teor da r. sentença, prolatada dos autos em tela, às fls. 133/137, transitado em julgado 01.02.2011, cujo final é o seguinte: "(...) ANTE O EXPOSTO, considerando que o réu deu causa à não citação de um dos requeridos não adimplindo com as custas que lhe cabia saldar, julgo extinta a presente demanda, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, III, do CPC(...)", para o devido conhecimento de todos, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Cumprase, observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Luiz/RR, 07.01.2011. Renato de S.P. Júnior-Escrivão Advogado(a): Frademir Vicente de Oliveira

### Procedimento Ordinário

039 - 0000152-03.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000152-2

Autor: S.G.L.

Réu: R.M.S.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 22/02/2011 às 14:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0000369-46.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000369-2

Autor: Bernardo Rodrigues Melo

Réu: Edson de Tal e outros.

Sentença: Compulsando minuciosamente os autos, constato que o referido acordo não gera prejuízo as partes. Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, o acordo firmado pelas partes, EXTINGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 269, III, do CPC. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos conforme normatização da CGJ, com as praxes necessárias e hodiernas de stilo. Sentença publicada em audiência. Saindo as partes intimadas da presente sentença. Registre-se. Cumpra-se. @Dr. Erasmo Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto. Comarca de São Luiz do Anauá/RR, 04 de fevereiro de 2011.

Nenhum advogado cadastrado.

### Vara Criminal

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Erasmo Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior**

### Ação Penal - Ordinário

041 - 0021716-09.2008.8.23.0060

Nº antigo: 0060.08.021716-3

Réu: Raimundo Pereira Lima

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 16/03/2011 às 08:30 horas.

Advogados: José Luciano Henriques de Menezes Melo, Mauro Silva de Castro

### Carta Precatória

042 - 0000993-95.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000993-9

Réu: Joao Alves Pereira

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 24/02/2011 às 17:00 horas Lei 9.099/95.

Nenhum advogado cadastrado.

043 - 0000010-62.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000010-0

Réu: Gregorio Pereira Verde

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/03/2011 às 16:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0000043-52.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000043-1

Autor: Justiça Pública

Réu: Antonio Dalla Cort

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/03/2011 às 17:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

045 - 0000044-37.2011.8.23.0060

Nº antigo: 0060.11.000044-9

Réu: Josemar Timotio de Souza

Audiência PRELIMINAR DESIGNADA para o dia 03/03/2011 às 17:00 horas Lei 9.099/95.

Nenhum advogado cadastrado.

### Inquérito Policial

046 - 0001159-30.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001159-6

Indiciado: S.P.

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 01/03/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Juizado Cível

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erasmo Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior**

### Assistência Judiciária

047 - 0000553-02.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000553-1

Autor: Raimunda Pereira da Silva

Réu: Banco do Brasil S/a

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/03/2011 às 08:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

### Proced. Jesp Cível

048 - 0023984-02.2009.8.23.0060

Nº antigo: 0060.09.023984-3

Autor: Elias Almeida da Cruz

Réu: Edimilson Teixeira de Souza

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 03/03/2011 às 15:07 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0000733-18.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000733-9

Autor: Sidalice Gomes Lima

Réu: Compra Certa Brastempe

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 04/03/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0000799-95.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000799-0

Autor: Jossileuson Alves Lima

Réu: Via Embratel

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 03/03/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

051 - 0000888-21.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000888-1

Autor: Elizeth Ricardo Pego

Réu: Maura Andréia Severo da Silva e outros.

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/02/2011 às 08:00 horas.

Advogado(a): Tarcísio Laurindo Pereira

052 - 0001094-35.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001094-5

Autor: Marcos Silva Phillips

Réu: Companhia Energética de Roraima

Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 25/02/2011 às 09:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.



**Juizado Criminal**

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Erasmus Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior**

Nº antigo: 0060.10.001085-3

Autor: B.S.S. e outros.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 03/03/2011 às 11:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0001090-95.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.001090-3

Autor: C.A.A.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 03/03/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Crime C/ Pessoa**

053 - 0020009-74.2006.8.23.0060

Nº antigo: 0060.06.020009-8

Réu: Antonio Silva Roque e outros.

Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 01/03/2011 às 10:34 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Termo Circunstanciado**

054 - 0000530-56.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000530-9

Indiciado: J.C.P.S.

Sentença: Vistos e etc. HOMOLOGO A PRESENTE TRANSAÇÃO PENAL nos termos Art. 76 da Lei 9.099/95. Com o intento a prestação pecuniária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) a serem pagos, em parcela única ou em três parcelas iguais de R\$ 100,00 (cem reais), sendo a primeira paga até 15.03.2011, e as demais no dia 15 dos meses subsequentes, ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, destinado ao Programa Idosos Saudáveis, vinculado à Prefeitura Municipal de São Luiz do Anauá/RR, sito a Av. João Rodrigues da Silva, s/n, esquina com a Rua Paraná, Centro, São Luiz do Anauá/RR a fim de que seja extinto o processo nos termos do Art. 89, par. 5º da Lei 9.099/95, aplicado por analogia, após o pagamento das parcelas que seja concluso para extinção mediante sentença. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Saem às partes intimadas da sentença. Sentença publicada em audiência. Registre-se. Cumpra-se. @Dr.Erasmus Hallysson Souza de Campos. Juiz de Direito Substituto.08/02/11

Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0000919-41.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000919-4

Indiciado: M.A.M.

Audiência Preliminar designada para o dia 01/03/2011 às 14:00 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Infância e Juventude**

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Erasmus Hallysson Souza de Campos**  
**PROMOTOR(A):**  
**Renato Augusto Ercolin**  
**Silvio Abbade Macias**  
**Valmir Costa da Silva Filho**  
**ESCRIVÃO(A):**  
**Renato de Sá Peixoto Azedo Júnior**

**Alvará Judicial**

056 - 0022594-31.2008.8.23.0060

Nº antigo: 0060.08.022594-3

Requerente: C.V.S.

Audiência de INTERROGATÓRIO designada para o dia 03/03/2011 às 11:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Boletim Ocorrê. Circunst.**

057 - 0000901-20.2010.8.23.0060

Nº antigo: 0060.10.000901-2

Infrator: A.S.M.

Audiência de REMISSÃO designada para o dia 03/03/2011 às 10:30 horas.

Nenhum advogado cadastrado.

**Proc. Apur. Ato Infracion**

058 - 0001085-73.2010.8.23.0060

**Comarca de Alto Alegre****Índice por Advogado**

000248-RR-B: 002, 003

000249-RR-N: 002

000262-RR-N: 002

000277-RR-B: 002

**Cartório Distribuidor****Vara Cível**

Juiz(a): Marcelo Mazur

**Carta Precatória**

001 - 0000036-31.2011.8.23.0005

Nº antigo: 0005.11.000036-0

Autor: Julio Carvalho da Silva e outros.

Réu: Itamar Honorato da Silva

Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.

Nenhum advogado cadastrado.

**Publicação de Matérias****Exec. Título Extrajudicial**

002 - 0002674-13.2006.8.23.0005

Nº antigo: 0005.06.002674-6

Autor: Erivan Peixoto Firmino

Réu: Prefeitura Municipal de Alto Alegre

"Às partes para requererem o que entenderem de direito." AA, 03/02/2011. Juiza Substituta SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES

Advogados: Fernando Pinheiro dos Santos, Francisco Jose Pinto de Macedo, Helaine Maise de Moraes, Leydijane Vieira e Silva

**Vara Criminal**

Expediente de 08/02/2011

**JUIZ(A) TITULAR:****Marcelo Mazur****JUIZ(A) COOPERADOR:****Euclides Calil Filho****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A):****Marco Antonio Bordin de Azeredo****Renato Augusto Ercolin****ESCRIVÃO(A):****Alan Johnnes Lira Feitosa****Gicelda Assunção Costa****Ação Penal - Ordinário**

003 - 0006874-92.2008.8.23.0005

Nº antigo: 0005.08.006874-4

Réu: Gilsomar Correa da Conceição

PUBLICAÇÃO: Fica intimado o Advogado do Réu para a AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO redesignada para o dia 30/03/2011,

às 10h, ciente de que, não se fazendo presente, a Defensoria Pública atuará no feito. Alto Alegre, RR, 08 de fevereiro de 2011. Juíza SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES.  
Advogado(a): Francisco Jose Pinto de Macedo

## Comarca de Pacaraima

### Cartório Distribuidor

#### Vara Criminal

Juiz(a): Delcio Dias Feu

##### Med. Protetivas Lei 11340

001 - 0000126-16.2011.8.23.0045  
Nº antigo: 0045.11.000126-5  
Réu: Fabio Nascimento Soares  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

#### Infância e Juventude

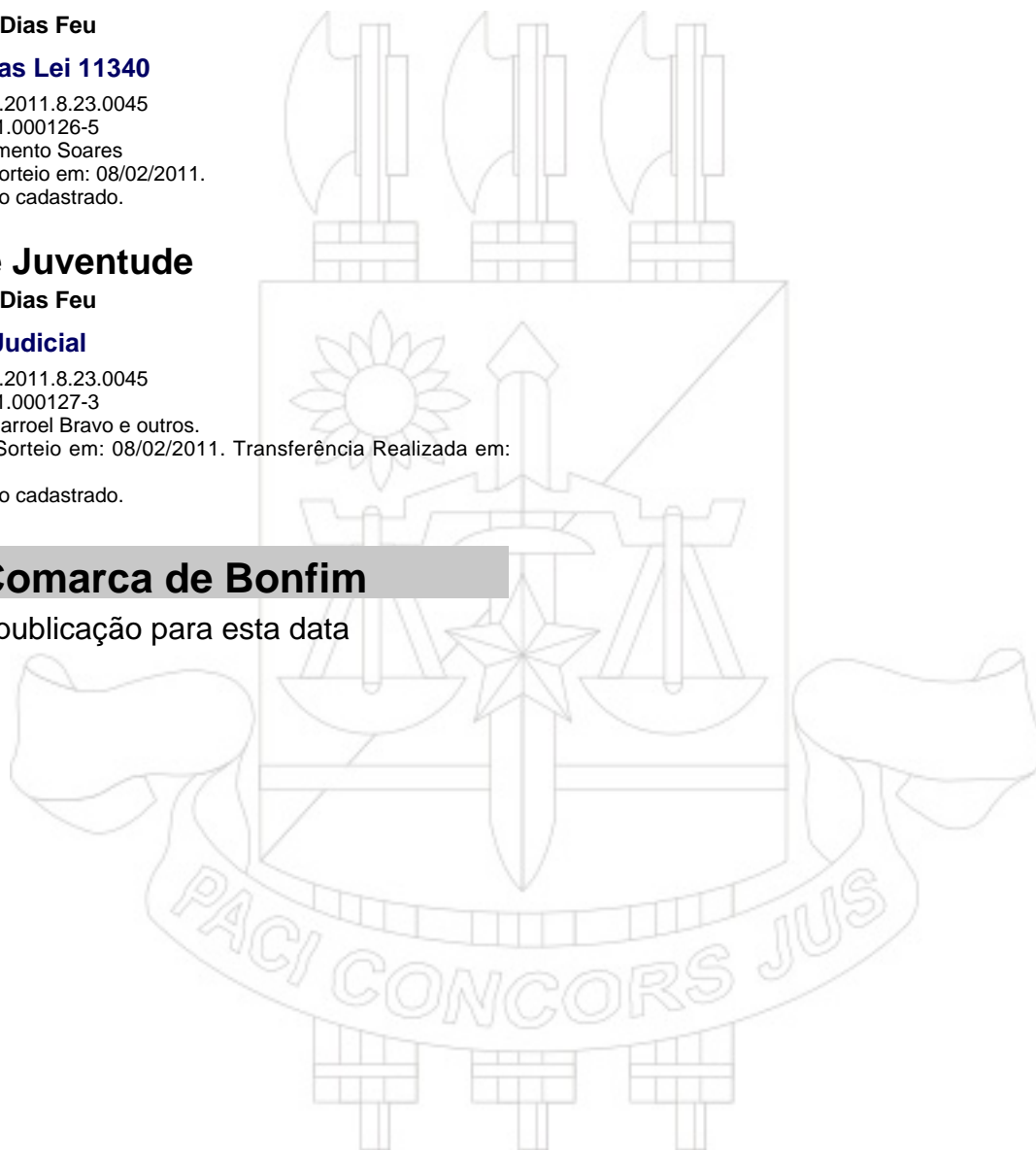
Juiz(a): Delcio Dias Feu

##### Autorização Judicial

002 - 0000127-98.2011.8.23.0045  
Nº antigo: 0045.11.000127-3  
Autor: Rosana Villarroel Bravo e outros.  
Distribuição por Sorteio em: 08/02/2011. Transferência Realizada em:  
08/02/2011.  
Nenhum advogado cadastrado.

## Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data



**2ª VARA CÍVEL**

Expediente 10/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI – Juíza de Direito

**Execução Fiscal**

Processo nº 010 2009 911 640-4

Exeqüente: **ESTADO DE RORAIMA – CNPJ N ° 84.012.012/0001-26****Executado(s)/CGC/CPF:****CLAUDIA DE A LIMA ME - CNPJ Nº 07.817.291/0001-54****CLAUDIA DE ALENCAR LIMA – CPF Nº 382.334.792-68**

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 1.292,03

Número da Certidão da Dívida Ativa: 15.463

**FINALIDADE** : CITAR o(s) Executado(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem penhorados, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**SEDE DO JUÍZO:** PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – Térreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2011.

**Wallison Larieu Vieira**  
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI – Juíza de Direito

**Execução Fiscal**

Processo nº 010 2010 912 975-8

Exeçúente: **ESTADO DE RORAIMA – CNPJ N º 84.012.012/0001-26**

**Executado(s)/CGC/CPF: LEONARDO TEIXEIRA MONTEIRO – ME – CNPJ Nº 08.345.904/0001-60**  
**LEONARDO TEIXEIRAMONTEIRO – CPF Nº 532.097.452-34**

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 4.755,33

Número da Certidão da Dívida Ativa: 16.212

**FINALIDADE** : CITAR o(s) Executado(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem penhorados, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – Térreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2011.

**Wallison Larieu Vieira**  
Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI – Juíza de Direito

**Execução Fiscal**

Processo nº 010 2010 902 510-5

Exeqüente: **ESTADO DE RORAIMA – CNPJ N ° 84.012.012/0001-26**

**Executado(s)/CGC/CPF: E F B BRAID ME – CNPJ N° 02.558.041/0001-23**

**EDUARDO FRANKLIN BRUCES BRAID – CPF N° 383.487.562-72**

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 12.616,15

Número da Certidão da Dívida Ativa: 16.016

**FINALIDADE** : CITAR o(s) Executado(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem penhorados, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – Térreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2011.

**Wallison Larieu Vieira**

Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI – Juíza de Direito

**Execução Fiscal**

Processo nº 010 2009 916 466-6

Exeqüente: **ESTADO DE RORAIMA – CNPJ N ° 84.012.012/0001-26**

**Executado(s)/CGC/CPF: ROBERVAL SCARAMUSSA – CPF Nº 732.455.937-91**

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 4.595,56

Número da Certidão da Dívida Ativa: 15.582

**FINALIDADE** : CITAR o(s) Executado(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem penhorados, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – Térreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2011.

**Wallison Larieu Vieira**

Escrivão Judicial Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

A Dra. ELAINE CRISTINA BIANCHI – Juíza de Direito

**Execução Fiscal**

Processo nº 010 2010 913 178-8

Exeqüente: **ESTADO DE RORAIMA – CNPJ N ° 84.012.012/0001-26**

Executado(s)/CGC/CPF: **SUPERMERCADO PONTO DA ECONOMIA LTDA EPP – CNPJ N°  
08.647.592/0001-40**

**JANDERSON DE MELO MOURA – CPF N° 646.262.372-15**

**JOHNSON DEIVYSON DE MELO MOURA – CPF N° 867.213.802-34**

Natureza da Dívida Fiscal: R\$ 13.284,76

Número da Certidão da Dívida Ativa: 16.435

**FINALIDADE** : CITAR o(s) Executado(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem penhorados, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, Eu, Wallison Larieu Vieira (Escrivão Judicial Substituto) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: PRÉDIO DAS VARAS DA FAZENDA PÚBLICA – Térreo, Cartório da 2ª Vara Cível, Av. Capitão Júlio Bezerra, 193 - Centro, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 10 de fevereiro de 2011.

**Wallison Larieu Vieira**

Escrivão Judicial Substituto

**5ª VARA CÍVEL**

Expediente de 09/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito da 5.ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 010.01.006363-3 – Execução.****Exequente:** BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.**Executado:** ILBERTO FONSECA DE SOUZA e ILDEFONSO FONSECA DE SOUZA.

Estando os executados adiante qualificados em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** das partes executadas **ILBERTO FONSECA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 061.361.841-68 e **ILDEFONSO FONSECA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 070.669.452-04, para efetuar o pagamento de R\$ 16,24 (dezesesseis reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor das custas finais nos autos acima, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3198-4727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Fevereiro de 2011. Eu, Klemenson Marcolino (Técnico Judiciário) digitei e Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

**Wander do Nascimento Menezes**  
*Escrivão Judicial em Exercício*



## EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)

O Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Proc. nº 010.07.174346-1 – CAUTELAR INOMINADA.**

**REQUERENTE:** MARIELZA MARTINS NUNES.

**REQUERIDO:** IGREJA BATISTA EM CÉLULAS.

Estando a parte requerida adiante qualificada em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte requerida, **IGREJA BATISTA EM CÉLULAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.676.454/0001-75, na pessoa do seu representante legal, a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize a sua representação processual, sob pena de decretação de revelia.

SEDE DO JUÍZO: SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto - Praça do Centro Cívico, 666 - Boa Vista RR – fone: 3198-4727.

Para que chegue ao conhecimento da interessada mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Fevereiro de 2011. Eu, Klemenson Marcolino (Técnico Judiciário), que o digitei e, Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

**Wander do Nascimento Menezes**  
*Escrivão Judicial em Exercício*

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 010.01.006447-4 – Execução de Sentença.**

**Exequente:** FRANCISCO PEREIRA VERAS.

**Executado:** INDÚSTRIA DE LAMINADOS E COMPENSADOS DE RORAIMA LTDA.

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada **INDÚSTRIA DE LAMINADOS E COMPENSADOS DE RORAIMA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.641.469/0001-23, para efetuar o pagamento de R\$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), referente ao valor das custas finais nos autos acima, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3198-4727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Fevereiro de 2011. Eu, Klemenson Marcolino (Técnico Judiciário) digitei e Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

**Wander do Nascimento Menezes**  
*Escrivão Judicial em Exercício*

PACI CONCORS JUS

**EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS)**

O Juiz de Direito da 5.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

**Processo nº 010.07.155178-1 – Execução.****Exequente:** COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAER.**Executado:** MANUEL ALEXANDRE DE MORAIS LIMA.

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** da parte executada **MANUEL ALEXANDRE DE MORAIS LIMA**, inscrito no CPF sob o nº 446.446.042-91, para efetuar o pagamento de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), referente ao valor das custas finais nos autos acima, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de inclusão na dívida ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, 666, Centro, Boa Vista-RR, Tel. (095) 3198-4727.

Para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 03 de Fevereiro de 2011. Eu, Klemenson Marcolino (Técnico Judiciário) digitei e Wander do Nascimento Menezes (Escrivão Judicial em Exercício), o assina de ordem.

**Wander do Nascimento Menezes**  
*Escrivão Judicial em Exercício*

PACI CONCORS JUS

**1ª VARA CRIMINAL****ERRATA:**

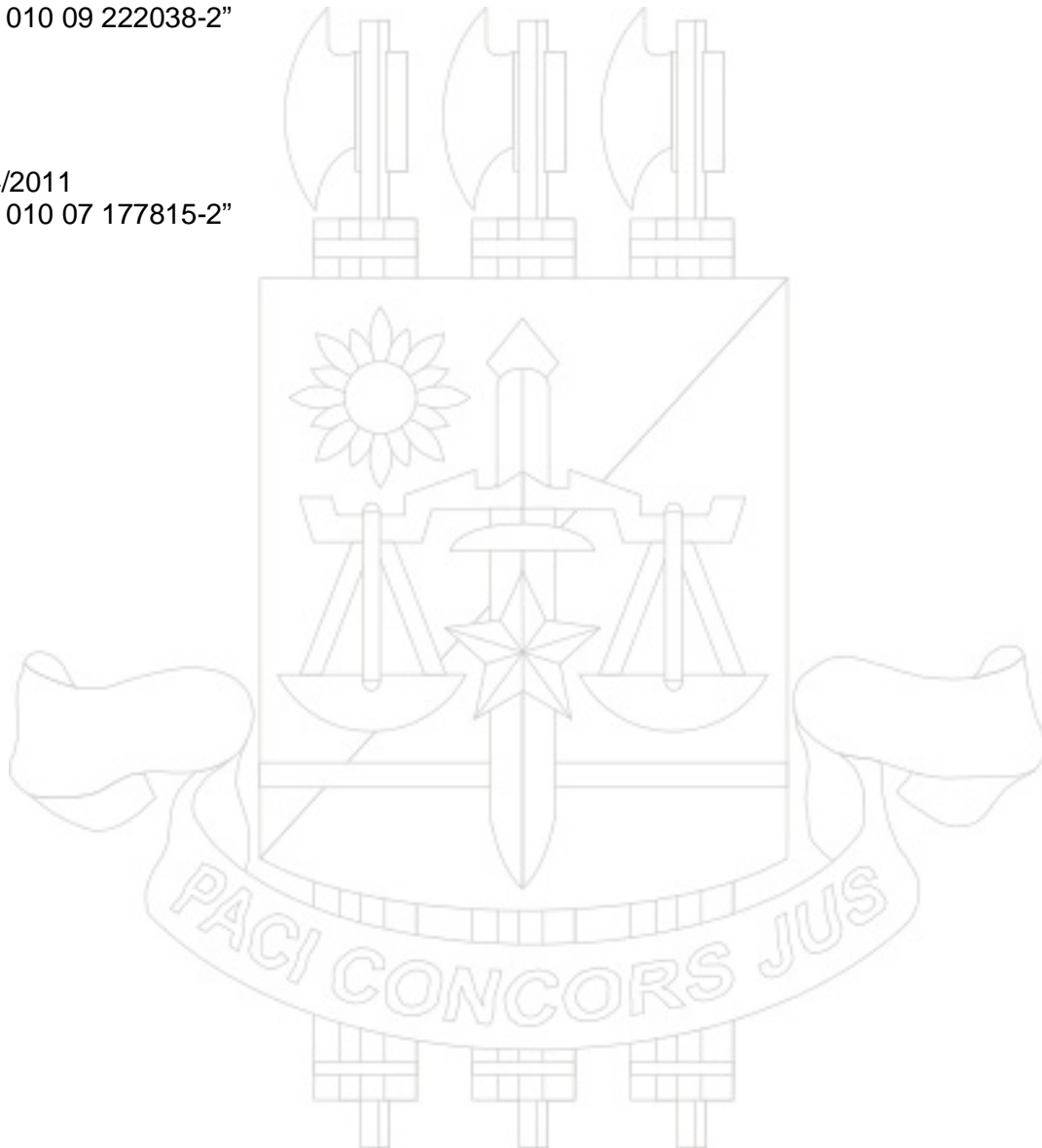
Na publicação da pauta dos processos do mutirão que irão a julgamento pelo egrégio tribunal do júri popular no Plenário do Fórum Adv. Sobral Pinto – primeira reunião ordinária nos meses de fevereiro, março e abril de 2011, publicada no DJE n.º 4480, de 27 de janeiro de 2011:

Onde se Lê:

“Data: 09/04/2011  
Ação Penal: 010 09 222038-2”

Leia-se:

“Data: 09/04/2011  
Ação Penal: 010 07 177815-2”



**3ª VARA CRIMINAL**

Expediente de 09/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.  
(ARTIGO 361 DO CPP)**

O MM. Juiz de Direito Titular da 3ª Vara Criminal de Roraima, **Dr. EUCLYDES CALIL FILHO**, na forma da lei, etc.,

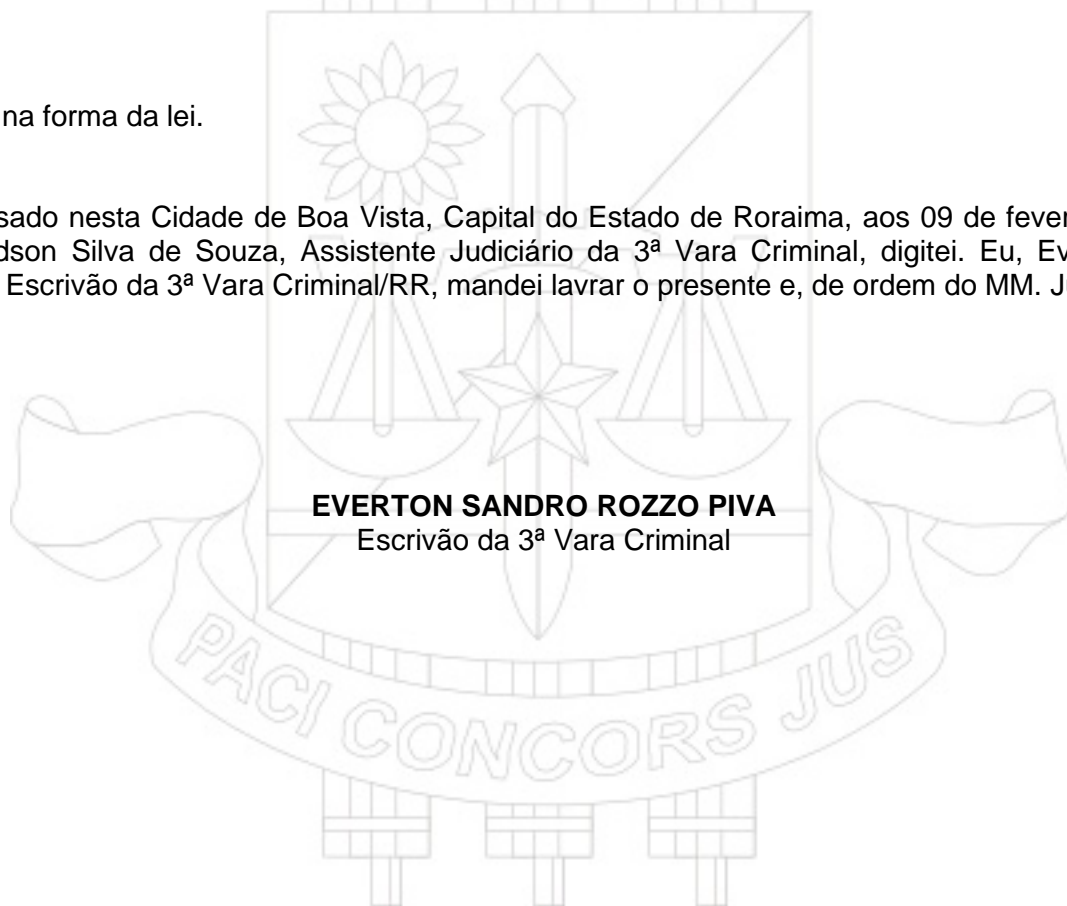
FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem:

**INTIMAÇÃO** de **GENECY FRANCISCA LIMA DOS SANTOS**, brasileira, casada, natural de: Imperatriz/MA, nascido em: 02/02/1963, filha de Domingas Francisca de Lima, portadora do RG n.º 1107537 SSP/MA, atualmente em local incerto e não sabido, para que efetue o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 87,50 (Oitenta e sete reais e cinquenta centavos), no prazo de 10 (dez) dias, e apresente o comprovante de quitação do mesmo nessa Vara, nos autos de Execução Penal n.º 0010.06.129202-4.

Cumpra-se, na forma da lei.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos 09 de fevereiro de 2011. Eu, Cid Nadson Silva de Souza, Assistente Judiciário da 3ª Vara Criminal, digitei. Eu, Everton Sandro Rozzo Piva, Escrivão da 3ª Vara Criminal/RR, mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**EVERTON SANDRO ROZZO PIVA**  
Escrivão da 3ª Vara Criminal



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 15 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação de Penal - Sumário n.º 010 09 219702-8**  
**Acusado: JORGE GUIMARÃES MANGABEIRA**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado **JORGE GUIMARÃES MANGABEIRA**, portador do RG n.º158.468 SSP/RR e CPF n.º 903.787.762-15, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o réu a apresentar resposta escrita à Denúncia proposta pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 15 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação de Penal - Sumário n.º 010 09 07.164601-1**  
**Acusado: CLEOCIO JOSE DA SILVA VARIATO**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado **CLEOCIO JOSE DA SILVA VARIATO**, portador do RG n.º 148.142 SSP/RR e CPF n.º 666.166.202-63, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o réu a apresentar resposta escrita à Denúncia proposta pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 15 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação de Penal - Sumário n.º 010 07.154318-4**

**Acusado: LUIZ BRANDÃO DA SILVA**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado **LUIZ BRANDÃO DA SILVA**, portador do RG n.º 161963 SSP/RR e CPF n.º 624.813.632-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o réu a apresentar resposta escrita à Denúncia proposta pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício





**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 05 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos de Prisão em Flagrante n.º 010 08.193853-1**  
**Acusado: CESAR OLIVEIRA ARAGÃO**

*FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do acusado, Como se encontra o Réu **CESAR OLIVEIRA ARAGÃO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. sentença de fls. 48/48v, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu final segue conforme a seguir: "...Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso V, primeira figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de **CESAR OLIVEIRA ARAGÃO**, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se, archive-se. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2010. Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta."*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício

**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 05 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos de Prisão em Flagrante n.º 010 08.193853-1**

**Vítima : MARIA LUCIA DE SOUZA E SILVA**

*FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO da vítima, Como se encontra a vítima **MARIA LUCIA DE SOUZA E SILVA**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. sentença de fls. 48/48v, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu final segue conforme a seguir: "...Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso V, primeira figura do Código Penal, declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** de **CESAR OLIVEIRA ARAGÃO**, pela ocorrência da **PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva estatal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se, archive-se. Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2010. Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta."*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício

**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 15 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação de Penal - Sumário n.º 010 08.181745-3**  
**Acusado: JOSE REIS COSTA E SILVA**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado **JOSE REIS COSTA E SILVA**, portador do RG n.º 205778 SSP/RR e CPF n.º 679.791.062--53, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o réu a apresentar resposta escrita à Denúncia proposta pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 15 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação de Penal - Sumário n.º 010 09.218430-7**  
**Acusado: JONAS MELO DE OLIVEIRA**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado **JONAS MELO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 205892SSP/RR e CPF n.º N/I, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o réu a apresentar resposta escrita à Denúncia proposta pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
(Prazo de 15 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Ação de Penal - Sumário n.º 010 09 204968-2**

**Acusado: QUORDEVUL DEUS SILVA**

FINALIDADE: Proceder a CITAÇÃO do acusado **QUORDEVUL DEUS SILVA**, portador do RG n.º 40.711 SSP/RR e CPF n.º 075.361.512-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, a partir de sua publicação, para **CITAR** o réu a apresentar resposta escrita à Denúncia proposta pelo Ministério Público no prazo de 10 (dez) dias E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 05 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos de Inquérito Policial n.º 010 09.218422-4**

**Acusado: CELSO DE SOUZA COSTA**

*FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do acusado, Como se encontra o Réu **CELSO DE SOUZA COSTA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. sentença de fls. 48/48v, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu final segue conforme a seguir: "...Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso V, primeira figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE **CELSO DE SOUZA COSTA**, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se, archive-se. Boa Vista-RR, 03 de agosto de 2010. Caroline da Silva Braz - Juiza de Direito Substituta."*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício

**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 05 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos de Inquérito Policial n.º 010 09.220231-5**

**Acusado: SAMUEL JOSE DA SILVA**

*FINALIDADE:* Proceder a **INTIMAÇÃO** do acusado, Como se encontra o Réu **SAMUEL JOSE DA SILVA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. decisão de **ARQUIVAMENTO** nas fls. 51.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício

**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 05 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos de Inquérito Policial n.º 010 09.220370-1**  
**Investigado : ANTONIO MARIA SILVA ARAÚJO**

*FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO do acusado, Como se encontra o Réu **ANTONIO MARIA SILVA ARAÚJO**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. sentença de fls. 42/42v, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu final segue conforme a seguir: "...Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso V, primeira figura do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE de **ANTONIO MARIA SILVA ARAÚJO**, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se, archive-se. Boa Vista-RR, 16 de setembro de 2010. Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta."*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício



**JUIZADO ESPECIALIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉST. E FAM. C/ MULHER**

Expediente de 04/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo de 05 dias)

O Dr. JEFFERSON FERNANDES DA SILVA, MM. Juiz de Direito do Juizado Especializado em Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Boa Vista.

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

**Autos de Inquérito Policial n.º 010 09.214872-4**

**Acusado : MANOEL FERREIRA VIEIRA**

*FINALIDADE: Proceder a INTIMAÇÃO DO ACUSADO, Como se encontra o Réu **MANOEL FERREIRA VIEIRA** atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 05 (cinco) dias, a partir de sua publicação, intimando o Réu, para tomar ciência da r. sentença de fls. 52, extraída dos autos em epígrafe, cujo seu final segue conforme a seguir: "...Tendo em vista a manifestação da vítima de não representar criminalmente contra o réu e, considerando a falta de condição de procedibilidade de eventual ação penal, por esses fatos RECONHEÇO A EXTINÇÃO do presente feito ante a retratação da vítima em Juízo. Arquive-se o Inquérito Policial.. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se, archive-se. Boa Vista-RR, 16 de agosto de 2010. Caroline da Silva Braz - Juíza de Direito Substituta."*

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Sede do Juízo: Rua TP 02, 30 Anexo FACUDADE CATHEDRAL - Bairro Caçari, nº, fone 3623-8080, Boa Vista/RR

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011

**CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**  
Escrivã Judicial em Exercício

**COMARCA DE CARACARAÍ**

Expediente de 09/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
PRAZO (60 DIAS)**

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracaraí-RR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da Ação Penal nº. 002002 001938-4, em que é parte autora a JUSTIÇA PÚBLICA e figura como acusado JORGE SERRA DA SILVA, brasileiro, amasiado, pescador, natural da região do Catrimani, Caracaraí, RR, filho de Raimundo Mendes da Silva e Edite Serra da Silva, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital de Intimação, para que o mesmo tome conhecimento da R. Sentença absolutória prolatada às fls. 383 dos autos supramencionados: "(...) Diante da decisão soberana do Conselho de Sentença, foi o acusado absolvido do crime de homicídio simples. Julgo, pois, improcedente a punição estatal, para ABSOLVER o ACUSADO JORGE SERRA DA SILVA, das acusações que lhe foram impostas na denúncia. Transitada em julgado, procedam-se as comunicações necessárias e archive-se. Publicada em plenário, aos 25 de novembro de 2010, as 11:17min, saindo os presentes intimados. Registre-se e cumpra-se. Caracaraí (RR), sala das sessões do Tribunal do Júri. Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR". E para que chegue ao conhecimento do Réu e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será Publicado no Diário da Justiça Eletrônico e será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta cidade de Caracaraí, RR, aos 09 de fevereiro de 2011.

Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR

Expediente de 08/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(PRAZO 15 DIAS)**

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito da Comarca de Caracaraí - RR, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal desta Comarca correm os Autos da Ação Penal n.º 0020.09.013543-3, onde se apura a suposta prática do delito capitulado no artigo 5º, E 7º da Lei 11.340/06, por parte de RONALDO TEODORO DA COSTA, brasileiro, casado, autônomo, filho de Valdivino Teodoro de Freitas e Maria de Lurdes Pereira da Costa, nascido aos 21/08/1982, natural de Itapirapuã/GO, tendo como Vítima SUELY QUEIROS DE ASSIS, brasileira, casada, do lar, natural de Itacoatiara/AM, filha de Valdo Mar de Assis e Vanda Queiroz Correia, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 401, Nossa Senhora do Livramento, estando atualmente em local incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de intimação, para que o mesma tome conhecimento da obrigatoriedade de comparecimento à audiência de Preliminar designada para o dia 16 de março de 2011, às 12:00h, na Comarca de Caracaraí, RR, a fim de prestar depoimento no processo acima referido. E para que chegue ao conhecimento da Réu e da vítima e que no futuro ninguém alegue inocência expediu-se o presente Edital, que será Publicado no Diário do Poder Judiciário e será afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de CARACARAÍ-RR, aos 08 de fevereiro de 2011.

Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR

**COMARCA DE MUCAJÁ**

Expediente de 09/02/2011

## LISTA DEFINITIVA DE JURADOS 2011

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Juíza SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, Respondendo pela Titularidade da Comarca de Mucajá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, de conformidade com a Lei em vigor, tendo em vista que não houve qualquer impugnação à lista publicada no dia 30/12/2010, foi organizada esta Lista Definitiva e ficam as pessoas abaixo designadas como Juradas para as Reuniões e suas respectivas Sessões que venham a ocorrer durante o ano de 2011:

1	ABÍLIO SOARES DE SOUZA	Servidor Público
2	ADALGISA MARIA TIBURTINO CHAVES	Enfermeira
3	ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO	Servidor Público
4	ADEINO LOPES DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
5	ADENIZE ALVES SALVATIERRA	Servidor Público
6	ADILSON DOS SANTOS	Servidor Público
7	ADRIANA DA SILVA MAGALHÃES	Trabalhador (a) Rural
8	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA	Servidor Público
9	ADRIANE ALVES SILVA	Servidor Público
10	ADRYANO GABRIEL ARAÚJO SILVA	Servidor Público
11	AFONSO RIBEIRO DOS REIS	Médico
12	ALCILEUDE DA SILVA CRUZ	Servidor Público
13	ALCIOLE SOUZA EVANGELISTA	Servidor Público
14	ALESSANDRO LEIPNITZ DOMINGUES	Médico
15	ALEX SANDRO SIQUEIRA MULINARI	Agente Sócio Instrutor
16	ALEXSON LAZARO PEREIRA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem
17	ALMERINDO PIMENTA	Trabalhador (a) Rural
18	ALVÁRO TÚLIO FORTES	Médico
19	ALZENIRA SOUZA SILVA	Servidor Público
20	ALZILENE SANTOS DA SILVA	Servidor Público
21	ANA CASSIA FERREIRA CRUZ	Técnico em Enfermagem
22	ANA CLAUDIA PINTO DE SOUSA	Servidor Público
23	ANA LÚCIA LOPES SACRAMENTO	Enfermeira
24	ANA NEY DE MELO ALVES	Técnico em Enfermagem
25	ANA PAULA CLAUDIA DE OLIVEIRA	Servidor Público
26	ANDRÉ JORGE DE SOUZA	Servidor Público
27	ANDRÉA ALVES DE ARAÚJO	Auxiliar de Enfermagem
28	ANDREA FREITAS DE SÁ	Servidor Público
29	ANDRÉA MARISTELLA A. EVANGELISTA	Servidor Público
30	ANDRÉIA LOPES DE CAMARGO	Servidor Público
31	ANTONIA ACÁSSIA DOS ANJOS PESSOA	Servidor Público
32	ANTONIA DE MELO ALVES	Servidor Público
33	ANTONIA DE SOUSA MOTA NETA	Servidor Público

34	ANTONIA FRANCILEUDA DE ARAUJO CASARIN	Médico
35	ANTONIA ROSANA SOUSA E SOUSA	Servidor Público
36	ANTONIO ALVES DE SOUSA	Técnico em Enfermagem
37	ANTONIO CARDOSO DOS SANTOS	Servidor Público
38	ANTONIO CARLOS GOMES RODRIGUES ANTONIO CARLOS MONTEIRO DE FIGUEIREDO	Auxiliar de Enfermagem
39	ANTONIO GONÇALO P. FIDALGO	Motorista
40	ANTONIO LUCIANO BRITO ARAÚJO	Servidor Público
41	ANTONIO MACELLARO NETO	Trabalhador (a) Rural
42	ANTÔNIO MILTON MARINHO	Técnico em Radiologia
43	ANTONIO RODRIGUES GOMES	Bancário
44	ANTONIO SILVA	Trabalhador (a) Rural
45	APARECIDO RODRIGO	Servidor Público
46	ARODIR GUIMARÃES SANTOS	Servidor Público
47	ARTUR QUEIROZ DE ALMEIDA	Servidor Público
48	ATEILTON PEREIRA DA SILVA	Servidor Público
49	BEATRIZ LEITE OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
50	BENILTON BRITO DA SILVA	Servidor Público
51	BRAULE KLINGER RAMOS DE SOUZA	Servidor Público
52	CARMEM PAULA SALVADOR DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
53	CELIANE PEREIRA SILVA E SILVA	Trabalhador (a) Rural
54	CHIRLES ADRIANE VIEIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem
55	CHIRLLEY DE MELO ALVES	Servidor Público
56	CHRISTIAN OLIVEIRA DINIZ	Servidor Público
57	CICERO DE SOUZA COSTA	Servidor Público
58	CÍCERO PEREIRA LOBATO	Motorista
59	CINARA FARIAS DO NASCIMENTO	Servidor Público
60	CLAUDEMIR CASTELO SOBRAL	Servidor Público
61	CLAUDIA MORAIS DA SILVA	Servidor Público
62	CLAUDIANA ALVES DE OLIVEIRA	Servidor Público
63	CLAUDIO ROQUE BARBOSA FILHO	Servidor Público
64	CLEANI DE PINHO DIAS	Motorista
65	CLEANY DE SOUZA LIMA	Servidor Público
66	CLEIBY PEREIRA DA SILVA	Servidor Público
67	CLEOMAR SOARES MARCIEL	Servidor Público
68	CLEONICE DE SOUSA MONTEIRO	Trabalhador (a) Rural
69	CLEONILDE DE OLIVEIRA CARDOSO	Servidor Público
70	CLEUDECI ALVES BRITO	Servidor Público
71	CLOVES VELOSO DA CRUZ	Servidor Público
72	CREONE VIEIRA SILVA	Trabalhador (a) Rural
73	CREUZA DE SOUZA CARMO	Servidor Público
74	CRISTIANE ROSIMERE TAVARES DE SOUZA	Servidor Público
75	CRISTINA CEZÁRIO SOARES DE MELO	Servidor Público
76	DALVENIRA DE SOUSA	Servidor Público
77	DALVINHA MARQUES DE SOUSA	Servidor Público
78	DANIEL LUIS DA SILVA	Servidor Público
79	DANIEL MEDEIRO DA SILVA	Servidor Público
80	DAVID ANTHONY OLIVEIRA DUTRA	Auxiliar de Enfermagem
81	DELZENIR RUFINO DE SOUZA	Bioquímico/Farmac
82		Servidor Público

83	DENILCE BEZERRA DA SILVA	Servidor Público
84	DEUSUITA MARIA DA SILVA EMÍDIO	Trabalhador (a) Rural
85	DINALVA REGINA DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
86	DOMINGOS BRAZ DA SILVA	Servidor Público
87	DOMINGOS BRAZ DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
88	DURVAL BISPO DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
89	EDILEUZA ALMEIDA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
90	EDILEUZA BATISTA DE OLIVEIRA.	Técnico de Laboratório
91	EDINALDO ALMEIDA SILVA	Servidor Público
92	EDIVALDO RODRIGUES DA SILVA	Servidor Público
93	EDSON ALVES GOMES	Servidor Público
94	EDUARDO SILVA MORA	Servidor Público
95	EDVON BATISTA OLIVEIRA	Auxiliar de Serv. de Saúde
96	ELANE FERNANDES DA SILVA	Servidor Público
97	ELEMILZA SIMIÃO VIEIRA	Técnico em Enfermagem
98	ELIADE SIMIÃO VIEIRA	Técnico em Enfermagem
99	ELIAN MONTEIRO RIBEIRO	Servidor Público
100	ELIANA DE PAULA NASCIMENTO	Servidor Público
101	ELIAS GOMES DA NÓBREGA	Servidor Público
102	ELIETE OLIVEIRA PEREIRA	Servidor Público
103	ELIÉZER ALVES TEIXEIRA	Bancário
104	ELINARA MARIA GOMES CARDOSO	Servidor Público
105	ELIOENAI SIMIÃO VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem
106	ELIONEIDE DIAS DA SILVA	Servidor Público
107	ELISÂNGELA MARQUES	Servidor Público
108	ELIVANDRO GOMES DE SOUZA	Servidor Público
109	ELY NAZARENO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem
110	ENEIDA COSTA RAMALHO	Médico
111	ERICK ELTON LAUS DA SILVA	Servidor Público
112	ERIDIANA OLIVEIRA PEREIRA	Recepcionista
113	ERISMAR DANTAS DE OLIVEIRA	Trabalhador (a) Rural
114	ERNANDES AVELINO LACERDA	Médico
115	EVA MIRANDA DE SOUZA	Servidor Público
116	EVA WILMA PINHO MARQUES	Servidor Público
117	EVANDRO SILVA	Servidor Público
118	FABIANA LIMA RIOS	Servidor Público
119	FABIO JUNIOR DE MELO LIMA	Motorista
120	FELICIANO VIEIRA	Trabalhador (a) Rural
121	FRANCINALDA DIAS CABRAL	Servidor Público
122	FRANCISCA ALVES DE ARAÚJO	Servidor Público
123	FRANCISCA CARVALHO SILVA	Servidor Público
124	FRANCISCA DOS SANTOS PEREIRA	Servidor Público
125	FRANCISCA MEDEIROS DA SILVA	Servidor Público
126	FRANCISCO ALVES MELO	Trabalhador (a) Rural
127	FRANCISCO CRUZ DA SILVA	Servidor Público
128	FRANCISCO DA SILVA	Servidor Público
129	FRANCISCO DE SOUZA ANDRADE	Motorista Oficial
130	FRANCISCO DEUSIRE C. DA SILVA	Servidor Público
131	FRANCISCO DOS SANTOS LIMA	Trabalhador (a) Rural
132	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	Servidor Público

133	FRANCISCO GOMES PEREIRA	Trabalhador (a) Rural
134	FRANCISCO HELITON DOS SANTOS LIMA	Servidor Público
135	FRANCISCO JANILDO DE OLIVEIRA	Servidor Público
136	FRANCISCO JHONE RIBEIRO OLIVEIRA	Servidor Público
137	FRANCISCO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	Servidor Público
138	FRANCISCO LIMA VERAS	Servidor Público
139	FRANCISCO NETO SANTANA	Servidor Público
140	FRANCISCO SANTOS ALVES	Servidor Público
141	FRANCIVALDO DE SOUZA CARMO	Servidor Público
142	FRANQUILANDIA THOMÁS SILVA	Servidor Público
143	GENECI DE PAULA CRUZ OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem
144	GERCINA DE SOUSA SANTOS	Servidor Público
145	GERMANO COSTA LIMA	Técnico em Radiologia
146	GILDENIR BORGES DE MATOS	Servidor Público
147	GILDO FARIAS DA SILVA	Servidor Público
148	GILSON BISPO DOS SANTOS	Trabalhador (a) Rural
149	GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	Trabalhador (a) Rural
150	HAILTON MANOEL DE ALMEIDA	Servidor Público
151	IDELVANA BATISTA DA SILVA	Servidor Público
152	IGSON AMBRÓSIO CALIXTO	Microscopista
153	IRACEMA MAGALHÃES LIMA	Auxiliar de Enfermagem
154	IRANEIDE DO LAGO RIBEIRO.	Servidor Público
155	IRANEIDE VIANA DE SOUSA	Servidor Público
156	IRISMAR DOS SANTOS LIMA	Auxiliar de Enfermagem
157	IRISMAR SANTOS SANDES	Assistente Social
158	ISANE DE FÁTIMA SOARES PEDROSA	Servidor Público
159	ISLEUDE FERREIRA DE OLIVEIRA	Servidor Público
160	IVANILDE RODRIGUES DA SILVA	Servidor Público
161	IVONE VASCONCELOS DE OLIVEIRA	Servidor Público
162	IVONEIDE VASCONCELOS PEREIRA	Servidor Público
163	JAHANARA DA COSTA LIMA.	Servidor Público
164	JAIANE LOUISE DA SILVA	Servidor Público
165	JAIME PERES DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
166	JAIR BORGES	Servidor Público
167	JAIR CONCEIÇÃO DOS SANTOS	Servidor Público
168	JAIRO MARCOS DE OLIVEIRA	Servidor Público
169	JAKSON NUNES CRUZ.	Servidor Público
170	JAMES CARLOS ANDRADE LAUS	Auxiliar de Enfermagem
171	JANA ELBA BARBOSA BORGES	Servidor Público
172	JANAÍNA TAVARES DA SILVA	Servidor Público
173	JANIRA DA COSTA LIMA	Servidor Público
174	JARLISON SOUSA NASCIMENTO	Motorista
175	JESSÉ SIMPLÍCIO EVARISTO	Servidor Público
176	JOÃO BATISTA SOUSA LIMA	Servidor Público
177	JOÃO COSTA DA SILVA	Servidor Público
178	JOÃO CRISOSTOMO DE MENESES	Servidor Público
179	JOÃO DE ALMEIDA GOMES	Servidor Público
180	JOÃO HORTÊNCIO TORRES	Bancário
181	JOÃO PAIVA	Motorista Oficial

182	JOAS DE SOUSA COSTA	Auxiliar de Serv. de Saúde
183	JOELSON SILVA DA COSTA	Servidor Público
184	JOEMERSON HONORATO CANJO	Servidor Público
185	JONAS PAULO DE C. GRANDINETTI	Servidor Público
186	JORDÂNIA PAIVA SILVA	Servidor Público
187	JOSÉ ALEX SANTOS DE OLIVEIRA	Técnico Em Radiologia
188	JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO FILHO	Servidor Público
189	JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS	Trabalhador (a) Rural
190	JOSÉ CABRAL SOBRINHO	Servidor Público
191	JOSÉ CARDOSO DA SILVA	Servidor Público
192	JOSE CARDOSO LIMA	Servidor Público
193	JOSE CARLOS BARBOSA	Servidor Público
194	JOSÉ CARLOS BARBOSA	Auxiliar de Serv. de Saúde
195	JOSÉ DE RIBAMAR ALVES	Servidor Público
196	JOSÉ DE RIBAMAR MOREIRA DE ARAUJO	Servidor Público
197	JOSÉ DIOMAR SOUZA DA CRUZ	Servidor Público
198	JOSÉ JOAQUIM RODRIGUES BARRETO	Servidor Público
199	JOSÉ SANTOS MOTA JUNIOR	Administrador
200	JOSÉ WELLITON MOREIRA ARAÚJO	Bancário
201	JOSEFA LÍGIA LOPES DAMASCENO	Servidor Público
202	JOSÉLIO PERREIRA MORAES	Motorista
203	JOSIANE LIMA DA SILVA	Servidor Público
204	JOSIEL SOBRAL DE OLIVEIRA	Servidor Público
205	JOSLANY ARAÚJO LIMA	Servidor Público
206	JUBILÉIA CORREA DO NASCIMENTO	Servidor Público
207	JULENE MATOS RIBEIRO DA SILVA	Servidor Público
208	KELIANE RODRIGUES DA SILVA	Servidor Público
209	KELLEM MARIA MUNIZ DE SOUZA	Servidor Público
210	KELLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Microscopista
211	KISSA NAKAI NUNES	Psicóloga
212	LARDILAU SILVA LIMA	Servidor Público
213	LEABES DE LUCENA MELO	Servidor Público
214	LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA	Servidor Público
215	LEANDRO PIRES ALMEIDA	Servidor Público
216	LENIR DA SILVA SANTOS	Servidor Público
217	LEUDIMAR ALVES DOS SANTOS	Servidor Público
218	LEUDIMAR ALVES DOS SANTOS	Servidor Público
219	LIDIANE DANIELI	Servidor Público
220	LÍLIAN REGINA VIEIRA JAQUES SOUZA	Psicóloga
221	LINDALVA DE ALMEIDA SOUSA	Servidor Público
222	LIVIA MARIA C SILVA	Médica
223	LUANA PEIXOTO PINHEIRO	Auxiliar de Enfermagem
224	LÚCIO FLÁVIO PETRA DOS SANTOS	Servidor Público
225	LUCIVALDO SILVA BARROS	Servidor Público
226	LUENE PEIXOTO PINHEIRO	Servidor Público
227	LUIZ CARLOS GOMES JORGE	Servidor Público
228	LUIZ CARLOS PEIXOTO DA SILVA	Servidor Público
229	LUSINETE CASTRO LIMA	Servidor Público
230	LUZENILDA R. DO NASCIMENTO	Servidor Público
231	LUZILENE BARBOSA DO NASCIMENTO	Servidor Público

232	LUZINEIDE GONÇALVES DA SILVA	Servidor Público
233	LUZINETE DO NASCIMENTO SILVA	Telefonista
234	MANOEL ALVES DOS REIS	Servidor Público
235	MANOEL ALVES DOS SANTOS	Trabalhador (a) Rural
236	MANOEL BENTO DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
237	MANOEL DA SILVA SOUZA	Servidor Público
238	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Servidor Público
239	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Servidor Público
240	MANUEL LINS DE FREITAS	Trabalhador (a) Rural
241	MARCELO ALVES DOS SANTOS	Servidor Público
242	MARCELO DE SOUSA SILVA	Servidor Público
243	MÁRCIA NABESHIMA	Cirurgiã Dentista
244	MARCIO ROBERTO PEREIRA	Servidor Público
245	MARCO ANTONIO DA COSTA	Servidor Público
246	MARCOS ALVES DE ARAÚJO	Servidor Público
247	MARCOS DOS SANTOS LIMA	Servidor Público
248	MARCOS PEREIRA NUNES	Servidor Público
249	MARIA ALICE SILVA DA CUNHA	Trabalhador (a) Rural
250	MARIA ANUNCIATA DE SOUSA	Servidor Público
251	MARIA AUDILENE SILVA DE ARAÚJO	Trabalhador (a) Rural
252	MARIA BARBOSA OLIVEIRA	Servidor Público
253	MARIA CONCEIÇÃO MOTA DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
254	MARIA DA LUZ LIMA VERAS	Servidor Público
255	MARIA DA SILVA OLIVEIRA	Servidor Público
256	MARIA DALVA DA SILVA E PAULA	Servidor Público
257	MARIA DAS GRAÇAS DE MORAIS SILVA	Servidor Público
258	MARIA DAS GRAÇAS NUNES DA SILVA	Servidor Público
259	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DOS SANTOS	Trabalhador (a) Rural
260	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO LUCENA	Técnico em Enfermagem
261	MARIA DE FATIMA GURGEL GARCIA NOGUEIRA	Servidor Público
262	MARIA DE FÁTIMA LIMA ALVES	Servidor Público
263	MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA	Servidor Público
264	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	Servidor Público
265	MARIA DE LOURDES SILVA CRUZ	Trabalhador (a) Rural
266	MARIA DO AMPARO M. DE SOUZA	Servidor Público
267	MARIA DO DESTERRO R. DA COSTA	Servidor Público
268	MARIA DO ESPIRÍTO SANTO SILVA	Servidor Público
269	MARIA DO LIVRAMENTO SILVA	Servidor Público
270	MARIA ESTER BASTOS ALMEIDA	Técnico em Enfermagem
271	MARIA EUDETE DE OLIVEIRA MOURA	Servidor Público
272	MARIA GISLENE DOS ANJOS BRITO	Servidor Público
273	MARIA ILDEANE CARDOSO OLIVEIRA	Servidor Público
274	MARIA JOSÉ ALVES ARAUJO	Trabalhador (a) Rural
275	MARIA JOSÉ CONCEIÇÃO SILVA FARIAS	Servidor Público
276	MARIA JOSÉ LEITÃO BARBOSA	Servidor Público
277	MARIA JOSÉ MACEDO SOBRAL	Servidor Público
278	MARIA JOSÉ SOUSA PAULO	Motorista
279	MARIA LUCIA ALMEIDA DE SOUSA	Servidor Público
280	MARIA LUCIA RAMOS	Servidor Público



281	MARIA LUCILENE LEITE	Servidor Público
282	MARIA LUIZA DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
283	MARIA MARCOS DA SILVA	Servidor Público
284	MARIA MEIRE BRITO OLIVEIRA	Servidor Público
285	MARIA MENDES DA SILVA	Trabalhador (a) Rural
286	MARIA MENDES VERAS	Servidor Público
287	MARIA OSMARINA DOS S. MELO	Servidor Público
288	MARIA REGIANE DO NASCIMENTO DE SOUSA	Servidor Público
289	MARIA VILANY DE ALMEIDA PEREIRA	Técnico em Enfermagem
290	MARIA WANDERLÉIA DINIZ CAVALCANTE	Servidor Público
291	MARIA ZILDA GOMES SILVA	Servidor Público
292	MARILENE BRITO DA SILVA	Servidor Público
293	MARILENE PEREIRA DOS ANJOS	Servidor Público
294	MARILEUDE SANTOS DA SILVA	Servidor Público
295	MARLENE DE SOUZA FERREIRA	Técnico em Enfermagem
296	MARLENE SOARES DA SILVA	Servidor Público
297	MAURICIO QUEIROZ DE ALMEIDA	Servidor Público
298	MAYARA JERLIA DA COSTA DELAVI	Técnico em Enfermagem
299	MEIRE LARANJEIRA DE SOUZA	Servidor Público
300	MICHEL MORAES MOURA	Médico
301	MILSON FELIX CORREA	Trabalhador (a) Rural
302	MILTON RAMOS MENDONÇA	Servidor Público
303	MOISÉS SILVA LIMA	Servidor Público
304	MYLEIDE MARINA DOS SANTOS LIMA	Servidor Público
305	NÁDIA DE MORAIS SILVA	Servidor Público
306	NADIA MARIA RABELO DE LIMA	Servidor Público
307	NAYANA FERREIRA DA SILVA	Servidor Público
308	NEILA MARTA LIMA DA SILVA	Servidor Público
309	NELQUISEDEC PIRES CAVALCANTE	Servidor Público
310	NESTOR CORREA VIEIRA	Servidor Público
311	NÍDIA DE MORAIS SILVA	Servidor Público
312	NILCILANE DE ALMEIDA SILVA	Aux de Serv. de Saúde
313	NILSON GOMES CRUZ	Servidor Público
314	NOÊMIA DOS SANTOS SOUZA.	Servidor Público
315	NÚBIA SILVA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
316	ODILON CEZÁRIO SOARES	Servidor Público
317	ODINEIA LIMA	Trabalhador (a) Rural
318	OLÍVIA JORGE DA SILVA	Servidor Público
319	OSWALDO ALEXANDRE CAMPOS CARVALHO	Motorista
320	PAULO DOS SANTOS LIMA	Servidor Público
321	PAULO SERGIO DE N. LUCENA	Servidor Público
322	PEDRO DANTAS DA SILVA	Servidor Público
323	RAFAEL DE SOUSA COSTA	Servidor Público
324	RAIMUNDA ALMEIDA DA SILVA	Servidor Público
325	RAIMUNDA ALVES PIMENTA	Servidor Público
326	RAIMUNDA PEREIRA ALMEIDA	Servidor Público
327	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	Servidor Público
328	RAIMUNDO AGENOR MAGALHÃES	Servidor Público
329	RAIMUNDO ALVES DO NASCIMENTO	Servidor Público
330	RAIMUNDO CARDOSO LIMA	Servidor Público

331	RAIMUNDO COELHO DE SOUSA	Trabalhador (a) Rural
332	RAIMUNDO DANTAS GOMES	Trabalhador (a) Rural
333	RAIMUNDO LUIZ DOS SANTOS	Trabalhador (a) Rural
334	RAIMUNDO PEREIRA DOS S. NETO	Servidor Público
335	RAIMUNDO VIANA NUNES	Servidor Público
336	RANDERSON DE MELO ALBUQUERQUE	Servidor Público
337	REGINA CÉLIA DE MOURA RIKER	Enfermeira
338	REGINALDO CASSIANO BERNARDO	Servidor Público
339	REGINALDO DA SILVA CAMELO	Técnico em Enfermagem
340	REGINALDO MORAES BRASIL	Servidor Público
341	REJANE DOS SANTOS LOPES	Assistente Social
342	REJÂNIA COSTA OLIVEIRA	Servidor Público
343	RICHARDISON PINHEIRO DE ARAÚJO	Servidor Público
344	RODICLEI CUNHA DA SILVA	Servidor Público
345	ROMULLO ALMEIDA	Servidor Público
346	RÔMULO ALMEIDA MACIEL	Servidor Público
347	RONALDO DA SILVA CAMELO	Auxiliar de Enfermagem
348	RONILDO VIEIRA DA SILVEIRA	Servidor Público
349	ROSA PEREIRA DOS SANTOS	Servidor Público
350	ROSARIA BARROS SILVA	Servidor Público
351	ROSELI SANTOS TAVARES	Servidor Público
352	ROSELY FAUSTINO MACIEL	Servidor Público
353	ROSILENE BEZERRA LIMA	Servidor Público
354	ROSILENE LIMA OLIVEIRA SILVA	Técnico em Enfermagem
355	ROSIMAR RAMOS DE ABREU	Servidor Público
356	RUBENILSON RAMOS MOURA	Auxiliar de Enfermagem
357	SAMARA PAIVA MURADA	Servidor Público
358	SANDRA SOCORRO GOES RODRIGUES	Trabalhador (a) Rural
359	SANDRA SOUZA DA SILVA	Servidor Público
360	SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA	Servidor Público
361	SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA	Servidor Público
362	SOLANGE DIAS CUNHA PRAXEDES	Técnico em Enfermagem
363	SONIRA ALVES DE ALMEIDA	Servidor Público
364	SORAIA INÁCIO DE SOUZA	Servidor Público
365	SUELY ALBUQUERQUE BELMONT	Servidor Público
366	SUZANA SILVA SANTOS	Servidor Público
367	SUZIELE CONCEIÇÃO DA COSTA	Servidor Público
368	TALITA DA SILVA NASCIMENTO	Nutricionista
369	TEREZINHA PINHEIRO DA SILVA	Servidor Público
370	THIAGO RAFAEL SALES DE SOUZA	Servidor Público
371	ULISSES LIMA DE SOUSA	Bancário
372	VALDENIR SANTOS PEREIRA	Técnico De Laboratório
373	VALDIR PEREIRA LIMA	Servidor Público
374	VALDIZOR MARQUES LIMA	Servidor Público
375	VALDO OLIVEIRA BARROS	Servidor Público
376	VAN HÉLIA FERREIRA NOGUEIRA	Enfermeira
377	VANDERLEY DOS SANTOS ALVES	Servidor Público
378	VANESSA RODRIGUES SOUSA	Servidor Público
379	VANILDA CORDEIRO GRANDINETTI	Auxiliar de Enfermagem
380	VICENTE DA SILVA MATEUS	Motorista

381	VILMA SOUSA TEIXEIRA	Servidor Público
382	VIRGINIA DE MENDONÇA FURTADO	Servidor Público
383	WALLAS DA SILVA SANTOS	Auxiliar de Enfermagem
384	WARLENE MACIEL DE MELO	Servidor Público
385	WILHAMES RIBEIRO SOARES	Auxiliar de Enfermagem
386	WILSON ANTONIO RIBEIRO SOARES	Auxiliar de Enfermagem
387	WILSON BRITO DA SILVA	Servidor Público
388	YOLANDA NELLY SALINAS VARGAS	Cirurgiã Dentista
389	ZENEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	Servidor Público

E para que chegue ao conhecimento de todos, passou-lhe o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário, na forma do artigo 439 do Código de Processo Penal. Dado e passado na Cidade de Mucajaí-RR, aos 09 dias do mês de Fevereiro do ano de 2011.

Juíza SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES

Seção VIII  
Da Função do Jurado  
(Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 447. O Tribunal do Júri é composto por 1 (um) juiz togado, seu presidente e por 25 (vinte e cinco) jurados que serão sorteados dentre os alistados, 7 (sete) dos quais constituirão o Conselho de Sentença em cada sessão de julgamento. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mucajaí - Roraima, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2011. Eu, Glener dos Santos Oliva, o digitei, o qual vai assinado pela MMA. Juíza de Direito, respondendo pela Titularidade da Comarca de Mucajaí.

Juíza SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**

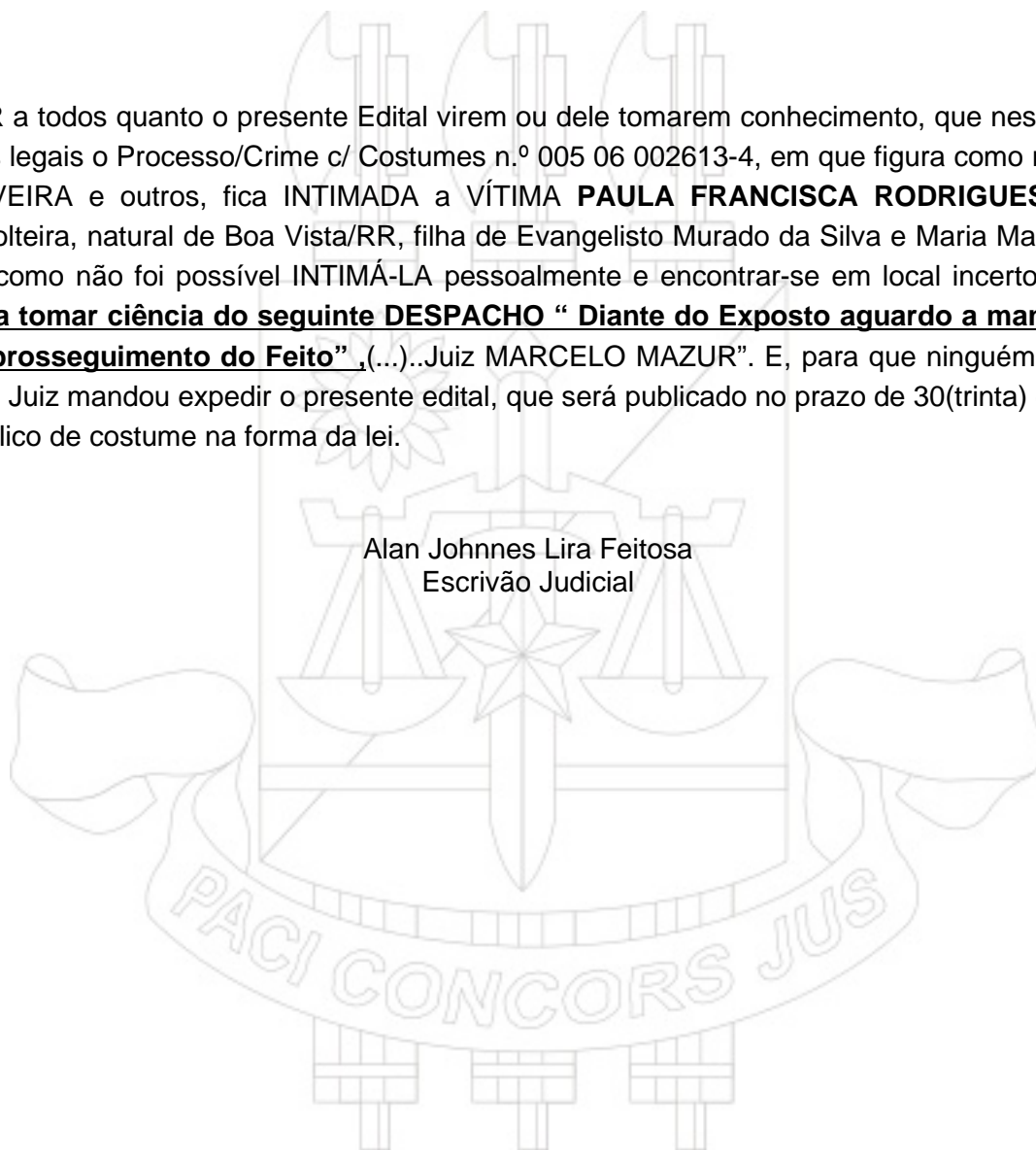
Expediente de 09/02/2011

EDITAL DE INTIMAÇÃO  
Prazo: 30 (TRINTA) DIAS

O Juiz MARCELO MAZUR, Juiz Titular da Comarca de Alto Alegre, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que neste Juízo corre nos trâmites legais o Processo/Crime c/ Costumes n.º 005 06 002613-4, em que figura como réu ADRIANO SILVA OLIVEIRA e outros, fica INTIMADA a VÍTIMA **PAULA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Boa Vista/RR, filha de Evangelisto Murado da Silva e Maria Madalena Souza Rodrigues, como não foi possível INTIMÁ-LA pessoalmente e encontrar-se em local incerto, com este, o chama "**para tomar ciência do seguinte DESPACHO " Diante do Exposto aguardo a manifestação da vítima em prosseguimento do Feito"**", (...)..Juiz MARCELO MAZUR". E, para que ninguém possa alegar ignorância o Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado no prazo de 30(trinta) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

Alan Johnnes Lira Feitosa  
Escrivão Judicial



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 09/02/2011

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público, para sessão a ser realizada no dia 14FEV11, às 09h, na sala dos Órgãos Colegiados, edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, nos termos do art. 12, V, da Lei Complementar Estadual nº 003/94, **convoca extraordinariamente** os Senhores Membros do Conselho Superior do Ministério Público, para sessão a ser realizada no dia 14FEV11, às 10:30h, na sala dos Órgãos Colegiados, edifício da Procuradoria-Geral de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 081, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições,**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **ADRIANO ÁVILA PEREIRA**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela Titular da Promotoria de Justiça com atribuição junto ao 2º e 4º Juizados Especiais Cíveis e Criminais, no período de 14 a 24FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 082, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**

Cessar os efeitos da Portaria nº 050/11, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 4481, de 28JAN11, no período de 14 a 24FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**

Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 083, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **JOSÉ ROCHA NETO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pelo 1º Titular da 2ª Promotoria Criminal da Comarca de Boa Vista/RR, no período de 14 a 24FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 084, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

**RESOLVE:**

Conceder a Promotora de Justiça de Segunda Entrância, Dra. **CLÁUDIA CORRÊA PARENTE**, 02 (dois) dias de férias, anteriormente interrompidas pela Portaria nº 068/10, DJE nº 4264, de 26FEV10, a serem usufruídas a partir de 10FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 085, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Comunicar seu afastamento para participar da **Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP**, a realizarem-se na cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 24FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

**PORTARIA Nº 086, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para atuar junto a 2ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Criminais, referente aos **Processos da Meta 2**, a partir de 09FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CLEONICE ANDRIGO VIEIRA**  
Procuradora-Geral de Justiça

## DIRETORIA-GERAL

**PORTARIA Nº 051 - DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

I - Autorizar o afastamento da servidora **ANA PAULA VASCONCELOS SOUSA**, Oficiala de Diligência, face ao deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no dia 11FEV11, para cumprir Ordem de Serviço.

II - Autorizar o afastamento do servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, motorista, face ao deslocamento para o município de Caracaraí-RR, no dia 11FEV11, para conduzir Oficiala de Diligência.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 052-DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **VALDENURA ALENCAR DE MAGALHÃES**, 01 (um) dia de férias, a serem usufruídas no dia 14FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 053-DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **ALDELANE DE AMORIM SOUZA FERNANDES**, 17 (dezesete) dias de férias, a serem usufruídas nos períodos de 14 a 25FEV11, e 28FEV a 04MAR11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**PORTARIA Nº 054-DG, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

Suspender, fundado em motivo de superior interesse público, as férias do servidor **LUCAS EMANUEL RODRIGUES DA SILVA**, anteriormente deferidas pelas Portarias nº 049 e 050-DG, publicadas no Diário da



Justiça Eletrônico nº 4488, de 08FEV11, ficando o período a ser usufruído oportunamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**CARLOS RENATO MARQUES DE CASTRO**

Diretor-Geral

**DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 039-DRH, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008 e atendendo o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997,

**R E S O L V E :**

Conceder à servidora **FABIANA SILVA E SILVA**, dispensa no período de 28FEV11 a 04MAR11 e 10MAR11, por ter prestado serviços à Justiça Eleitoral.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 040-DRH, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2011**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro na Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

**R E S O L V E :**

Conceder ao servidor **RUBENS GUIMARÃES SANTOS**, licença para tratamento de saúde no período de 03FEV11 a 04FEV11.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**MARIA IVONEIDE DA SILVA COSTA**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PROMOTORIA DE DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E IDOSO; DIREITO À EDUCAÇÃO**

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº 003/11**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº 003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de verificar a falta de implantação do Conselho Estadual da pessoa com deficiência.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**

Promotora de Justiça da PRO-DIE

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº004/11**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de verificar a negativa de matrícula de criança de 05 anos incompletos no 2º período da Educação Infantil, por parte da gestão da Escola conveniada Cordeirinho de Jesus.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**  
Promotora de Justiça da PRO-DIE

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº005/11**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de verificar a negativa de matrícula de criança de 06 anos incompletos no 1º ano do Ensino Fundamental, por parte da gestão da Escola Municipal Carlos Raimundo.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**  
Promotora de Justiça da PRO-DIE

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE CONVERSÃO DO PIP Nº024/10/Pro-DIE/MP/RR**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **CONVERTE O PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 016/2010/PRO-DIE/MP/RR EM INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 003/2011/PRO-DIE/MP/RR**, com a finalidade de verificar o cumprimento da Política Nacional de Educação Especial na perspectiva de Educação Inclusiva na Escola Reizinho.

Boa Vista-RR, 07 de fevereiro de 2011.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**  
Promotora de Justiça da PRO-DIE

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO PIP Nº006/11**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de verificar a negativa de

matrícula de criança de 06 anos incompletos no 1º ano do Ensino Fundamental, por parte da gestão da Escola Municipal Maria Gonçalves Vieira.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011.

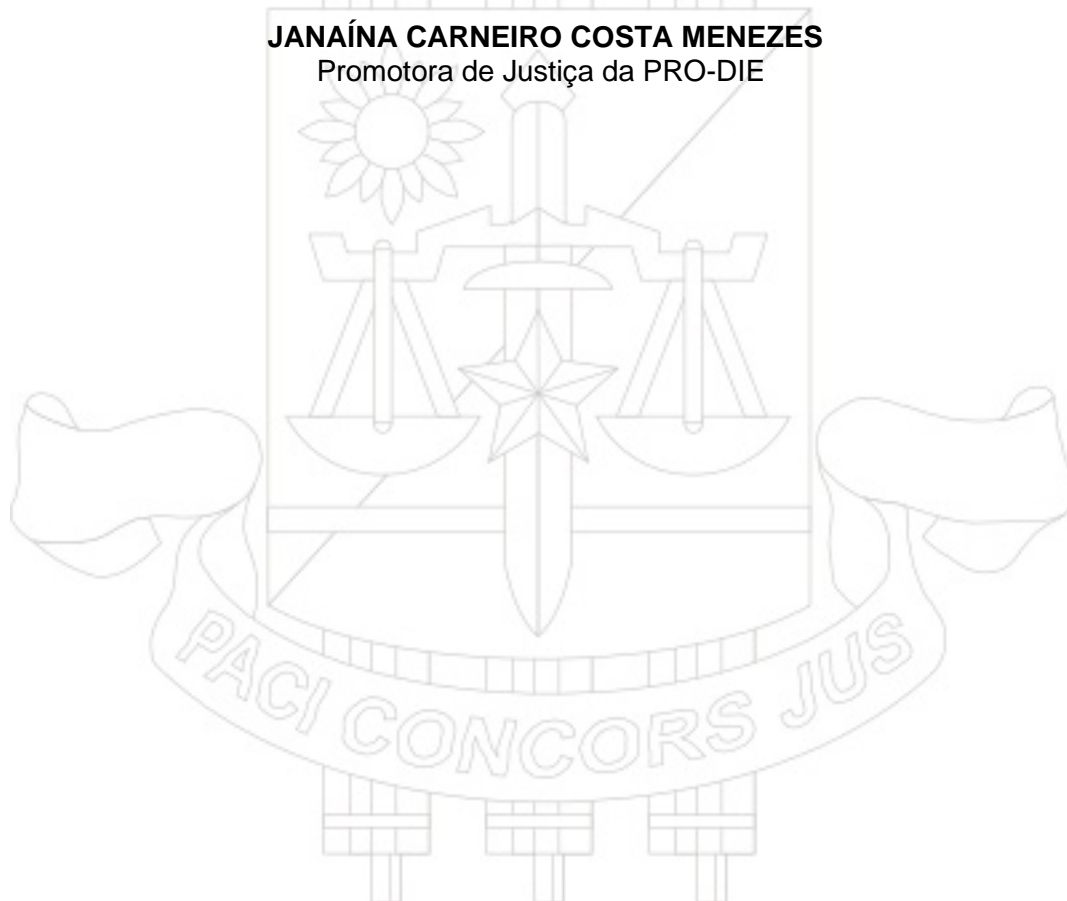
**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**  
Promotora de Justiça da PRO-DIE

**EXTRATO DA PORTARIA  
DE INSTAURAÇÃO DO PIP N°007/11**

O Ministério Público do Estado de Roraima, por meio da Titular da Promotoria de Defesa da Pessoa com Deficiência e Idoso; Direito à Educação da Comarca de Boa Vista-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos I e III, da Constituição Federal, art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE nº003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR** com a finalidade de verificar a falta de implantação do Conselho Municipal da pessoa com deficiência no município de Boa Vista.

Boa Vista-RR, 04 de fevereiro de 2011.

**JANAÍNA CARNEIRO COSTA MENEZES**  
Promotora de Justiça da PRO-DIE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Expediente de 09/02/2011

**GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO - GERAL****PORTARIA/DPG Nº 081, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**Autorizar** o deslocamento do Defensor Público da Segunda Categoria, **Dr. JOÃO GUTEMBERG WEIL PESSOA**, lotado na Defensoria Pública de São Luiz do Anauá-RR, para viajar ao município de Rorainópolis - RR, no período de 08 a 09 de fevereiro do corrente ano, com a finalidade de atuar nas audiências em contraditório junto ao juízo daquela comarca e atividades ligadas à assistência judiciária, consoante solicitação contida no MEMO.DPE/RLIS Nº 009/2011, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA/DPG Nº 082, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011.**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

Designar a Defensora Pública da Segunda Categoria, **Dra. MARIA LUIZA DA SILVA COELHO**, para substituir o 2º Titular da DPE atuante junto à Defensoria Pública de São Luiz do Anauá, no período de 08 a 09.02.2011, durante afastamento do Titular, sem prejuízo de suas funções.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**

Expediente de 09/02/2011

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Pelo presente edital, o TABELIONATO DEUSDETE COELHO - 1º OFÍCIO, localizado à Av. Ville Roy, 456-E em Boa Vista-Roraima, FAZ SABER às pessoas físicas e jurídicas abaixo relacionadas que tem em seu poder títulos apontados para protesto, com as seguintes características:

**01) IRAN ILSO DO NASCIMENTO ANDRADE e ANGELA PATRICIA VERAS**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 14/03/1979, de profissão auxiliar técnico de usina termoeletrica, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cristovão Coelho, nº 316, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filho de MARIA DO NASCIMENTO ANDRADE. ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 19/10/1978, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cristovão Coelho, nº 3 16, Bairro Mecejana, Boa Vista-RR, filha de MARIA DA ANUNCIAÇÃO VERAS.

**02) FELIPE MELO DE SOUZA e ANTONIA FLÁVIA BEZERRA MARQUES**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/12/1982, de profissão arquiteto, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua José Pinheiro, nº 495, Bairro Liberdade, Boa Vista-RR, filho de VANDE FERREIRA DE SOUZA e FLORENCINHA NOENELES MELO E SOUZA. ELA: nascida em Crateus-CE, em 30/09/1974, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cap. Bessa, nº 172, Bairro São Pedro, Boa Vista-RR, filha de CLARINDO BEZERRA NETO e LUCIENE MARQUES BEZERRA.

**03) CARLEYDSON CARLOS CASTRO PADILHA e RAYANE PHRANKLISMAR SILVESTRE SANTOS SOBRINHA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 13/03/1984, de profissão empresário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Arthur Virgilio, nº 477, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de CARLOS DA COSTA PADILHA e MARLEY PEREIRA CASTRO.

ELA: nascida em Catalão-GO, em 07/05/1993, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Cel. Monteiro Baena, nº 324, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO JOSÉ BRAGA e SILMA SILVESTRE DOS SANTOS BRAGA.

**04) MARCELO NASCIMENTO SEVERO DE OLIVEIRA e ROSANE ASSIS DA COSTA**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 28/10/1985, de profissão assistente administrativo, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Manoel Felipe, nº 2070, Bairro Asa Branca, Boa Vista-RR, filho de ANTÔNIO ADRIANO SEVERO DE OLIVEIRA e MARIA LEONI NASCIMENTO OLIVEIRA. ELA: nascida em Alenquer-PA, em 16/10/1991, de profissão assistente administrativo, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua das Rosas, nº 236, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filha de RAUL DA COSTA FILHO e RAIMUNDA ASSIS DA COSTA.

**05) JOSÉ FERREIRA ALVES e SHYRLEI JONES DOS SANTOS BARBOSA**

ELE: nascido em São Domingos do Maranhão-MA, em 04/08/1963, de profissão motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Av. Brigadeiro, Lote 203, Qd. 366, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filho de LUIS FERREIRA ALVES e ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO. ELA: nascida em Monte Alegre-PA, em 17/06/1975, de profissão do lar, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Av Brigadeiro, Lote 203, Qd. 366, Bairro São Bento, Boa Vista-RR, filha de IZAÚ DA SILVA BARBOSA e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS BARBOSA.

**06) JOSE RAIMUNDO SANTOS DA SILVA e KARLA LOYANNE BEZERRA DE MATOS**

ELE: nascido em Coroata-MA, em 22/02/1976, de profissão pintor, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua N-30, nº 279, Bairro Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filho de GREGORIO PEREIRA DA SILVA e MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA . ELA: nascida em Xambioa-GO, em 21/01/1985, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua N-22, nº 90, Bairro Silvio Botelho , Boa Vista-RR, filha de LUIS MACEDO DE MATOS e GELVA BEZERRA DE MATOS.

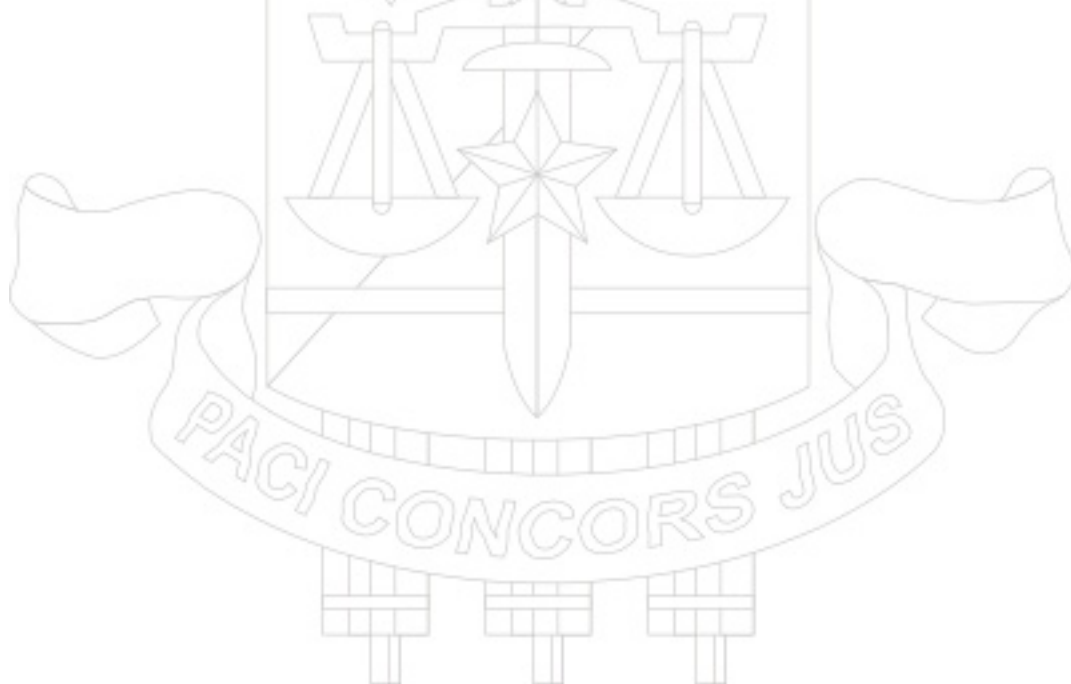
**07) JOSÉ DE FREITAS e JOANA CLAUDIO HONORIO**

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 08/12/1957, de profissão vigia, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua Pinho de Oliveira, nº 077, Bairro Getúlio Vargas, Bonfim-RR, filho de MARIA DE NAZARÉ DE FREITAS. ELA: nascida em Bonfim-RR, em 07/12/1977, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Pinho de Oliveira, nº 077, Bairro Getúlio Vargas, Bonfim-RR, filha de JOÃO HONORIO e RITA CLAUDIO.

**08) MANOEL CAXIAS DE OLIVEIRA e MAGNOLIA RODRIGUES DE ANDRADE**

ELE: nascido em Viseu-PA, em 17/03/1967, de profissão agricultor, estado civil viúvo, domiciliado e residente no Sítio São Francisco, Confiança 3, Vicinal 09, Cantá-RR, filho de ELIAS LOPES DE OLIVEIRA e MARIA EROSIMA CAXIAS DE OLIVEIRA. ELA: nascida em Serra-ES, em 22/02/1975, de profissão agricultora, estado civil viúva, domiciliada e residente na Av Rio de Janeiro, nº 153, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de ELIEZER PEDRO DE ANDRADE e ZENILDA RODRIGUES.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 09 de fevereiro de 2011. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.



**TABELIONATO DO 2º OFÍCIO**

Expediente de 09/02/2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **ERIC RENATO FERREIRA PINTO** e **NOÊMI CAROLINE RODRIGUES DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 1 de setembro de 1984, de profissão médico, residente Rua Rio Jurua, 73, Caçari, filho de **JOAQUIM RODRIGUES FERREIRA NETO** e de **GERUZA PINTO FERREIRA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 27 de maio de 1987, de profissão advogada, residente Av. Glaycon de Paiva, 1737, Mecejana, filha de **FRANCISCO EDMAR DE SOUZA** e de **ANTONIA RODRIGUES DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 9 de fevereiro de 2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO DINO DA CONCEIÇÃO** e **ELMICE CARVALHO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III, IV e V, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Chapadinha, Estado do Maranhão, nascido a 28 de dezembro de 1964, de profissão autônomo, residente Rua HC 09, n° 99, Senador Hélio Campos, filho de **BENEDITO PEREIRA DA SILVA** e de **MARIA DINA DA CONCEIÇÃO**.

**ELA** é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 7 de janeiro de 1967, de profissão do lar, residente Rua HC 09, n° 99, Senador Hélio Campos, filha de **DOMINGOS DIAS DA SILVA** e de **LUISA MARIA DE CARVALHO DA SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 8 de fevereiro de 2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **AILTON DA COSTA MIRANDA** e **JORDANIA MACEDO PINHEIRO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Jacundá, Estado do Pará, nascido a 10 de janeiro de 1985, de profissão autônomo, residente Av. Rio São Francisco, 559, Jardim Bela Vista, filho de **MARILTON ALVES MIRANDA** e de **LINDALVA AGOSTINHO COSTA**.

**ELA** é natural de Bonfim, Estado de Roraima, nascida a 21 de dezembro de 1992, de profissão estudante, residente Av. Rio São Francisco, 559, Jardim Bela Vista, filha de **MOISÉS GOMES PINHEIRO** e de **IVANA MACÊDO PINHEIRO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 9 de fevereiro de 2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **ANTONIO JOSÉ MONTEIRO DE SOUSA** e **ELINI MARINHO NEGREIROS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Santa Luzia, Estado do Maranhão, nascido a 23 de setembro de 1963, de profissão pedreiro, residente Rua Genesio Alcimiro Lopes, n° 538, Bairro Senador Hélio Campos, filho de **DOMINGOS BIBIANO DE SOUSA** e de **ROSALINA MONTEIRO DE SOUSA**.

**ELA** é natural de Rio Branco, Estado do Acre, nascida a 27 de agosto de 1959, de profissão funcionária pública municipal, residente Rua Genesio Alcimiro Lopes, n° 538, Bairro Senador Hélio Campos, filha de **ADALBERTO SANTOS NEGREIROS** e de **HELENA MARINHO NEGREIROS**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de fevereiro de 2011



**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **WENDELL RODRIGUES DOS SANTOS** e **CAROLINE OLIVEIRA ALENCAR**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, II, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 25 de janeiro de 1988, de profissão militar, residente Rua: Das Estrelas 319 Bairro: Raiar do Sol, filho de **JOSÉ VALQUER SILVA DOS SANTOS** e de **MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES DOS SANTOS**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 2 de fevereiro de 1995, de profissão estudante, residente Rua: Tia Joaca 367 Bairro: Caimbé, filha de **RONALDO RUY SOUZA DE ALENCAR** e de **ELIANE OLIVEIRA DE SOUZA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 9 de fevereiro de 2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **JOÃO PAULO DOS SANTOS CORDEIRO** e **CLAUDETE DE ARAÚJO SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Rurópolis, Estado do Pará, nascido a 27 de abril de 1985, de profissão militar, residente Av. Roma 110 Bairro: Centenário, filho de **ABDIAS CORDEIRO DA SILVA** e de **MARIA ROSINEIDE DOS SANTOS**.

**ELA** é natural de Imperatriz, Estado do Maranhão, nascida a 11 de setembro de 1984, de profissão servidora pública, residente Rua: Agata 152 Bairro: Joquei Clube, filha de **CLÁUDIO SANTOS SILVA** e de **MARIA DE ARAÚJO SILVA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de fevereiro de 2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **EMERSON DOS SANTOS SOUSA** e **KLISSIA FIGUEIRA BALBINO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Tucuruí, Estado do Pará, nascido a 13 de setembro de 1980, de profissão funcionário público, residente Rua: Waldemar Coelho de Aguiar 1622 Bairro: União, filho de **EUDES FELIPE SOUSA e de MARIA DOS SANTOS SOUSA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 24 de junho de 1987, de profissão vendedora, residente Rua: Das Hortencias 239 Bairro: Pricumã, filha de **ANTONIO BALBINO SOBRINHO e de MARIA DA CONCEIÇÃO FIGUEIRA BALBINO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 7 de fevereiro de 2011

**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ WILSON DE ARAÚJO SOUSA** e **MARINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n°s I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

**ELE** é natural de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, nascido a 13 de julho de 1986, de profissão eletricitista, residente Rua: Raimundo Alves Souza 971 Bairro: Senador Helio Campos, filho de **JOSÉ DE ARIMATEAS SANTOS DE SOUSA e de MARIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO SOUSA**.

**ELA** é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 3 de maio de 1990, de profissão aux. de secretaria, residente Rua: Renato Marques Junior 1000 Bairro: Senador Helio Campos, filha de **JOSÉ COSTA SOUSA e de MARINÊS MORAIS DE OLIVEIRA**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 8 de fevereiro de 2011

